



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A,
Brasília, DF. CEP 70308-200.

**RELATÓRIO DA MISSÃO CONTRA VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS
DECORRENTES DE CONFLITOS AGRÁRIOS NO ESTADO DE RONDÔNIA
22 A 26 DE AGOSTO DE 2022**

Brasília, novembro de 2022.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. AMEAÇAS E VIOLAÇÕES AOS TERRITÓRIOS EM RONDÔNIA.....	9
2.1 Zona de Desenvolvimento Sustentável Abunã-Madeira (ZDS/AMACRO).....	9
2.2 A Implantação de Pequenas Centrais Hidroelétricas no Sub-leito do Rio Branco – TI Rio Branco – Alta Floresta do Oeste.....	13
2.3 Projeto de Instalação da Usina Hidroelétrica de Tabajara.....	15
3. OITIVA COM MOVIMENTOS SOCIAIS E LIDERANÇAS	58
4. VIOLAÇÕES AO DIREITO HUMANO À TERRA E A MORADIA.....	74
5. VIOLÊNCIA NO CAMPO E A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS.....	93
5.1 ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM DOS SANTOS, LIGA DOS CAMPONESES POBRES - DISTRITO JACI PARANÁ E NOVA MUTUM, PORTO VELHO	97
5.2 CASO LENIR CORREIA, DVOGADA POPULAR DA LCP	107
6. PROTEÇÃO DOS(AS) DEFENSORES(AS) DE DIREITOS HUMANOS	108
7. REUNIÕES INSTITUCIONAIS.....	111
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA MISSÃO DO CNDH.....	122
9. RECOMENDAÇÕES.....	123

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH, é um órgão colegiado criado pela Lei no 12.986, de 02 de junho de 2014, cuja finalidade é a promoção e a defesa dos Direitos Humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos e a proteção aos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal, nos Tratados e Atos Internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

Em missão realizada pelo CNDH em Rondônia ainda em junho/2016, a partir de relatos ouvidos de grupos vulneráveis na ocasião, foram constatadas inúmeras violações de direitos relacionadas a defesa dos territórios indígenas, ribeirinhos, extrativistas e do ambiente de conflitos e mortes no campo que havia se instalado no Estado. A missão gerou um relatório final apontando uma série de recomendações e providências que

deveriam ser adotadas pelo Governo do Estado e outros órgãos afins na finalidade de garantir os direitos territoriais, ambientais e sociais das comunidades e lideranças impactadas, bem como reverter o quadro de conflitos agrários que avançava sobre as comunidades rurais ([Relatório do Grupo de Trabalho sobre Defensores de Direitos Humanos ameaçados no Estado de Rondônia](#)).

Em que pese a RESOLUÇÃO Nº 09, DE 12 DE AGOSTO DE 2016, que “Aprova Relatório sobre Defensores de Direitos Humanos Ameaçados no Estado de Rondônia, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH”, ter expedido diversas recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos, isso não significou a redução dos conflitos e problemáticas dentro do Estado de Rondônia. Após a missão de 2016, pouco se avançou dentro das estruturas governamentais para efetivamente combater a violência no campo, tanto que no período de 2016 a março/2022 o CNDH recebeu cerca de 17 denúncias referentes a conflitos fundiários agrários com índices alarmantes do número de assassinatos de camponeses e outras lideranças de movimentos sociais no estado de Rondônia, evidenciando um alto grau de tensionamento entre comunidades inteiras com a política de desenvolvimento adotado pelo Estado, fortemente pautada na expansão da soja, bovinocultura, no desmatamento, mineração e hidronegócio, como demonstra o quadro a seguir:

Ano	Denúncia	Processo SEI
2016	Ameaça contra advogada popular, defensora de direitos humanos em Rondônia, Lenir Correa Coelho	00005.216543/2016-72
2016	Violência Policial - Força Nacional e Exército - contra o Acampamento Enilson Ribeiro - Fazenda Bom Futuro, em Seringueiras/RO. Pretendo proprietário o senhor Augusto Nascimento Tulha - grilagem de terras da União	00005.213979/2016-18
2016	Operação “Nuvem Gafanhotos” - prisões e torturas de camponeses do Acampamento Enilson Ribeiro, localizado na Cidade de Seringueiras/RO, na região do Vale do Guaporé	08000.055170/2016-17
2017	Assassinato do morador da comunidade extrativista/seringueiros da RESEX Federal do Rio Cautário, José Pantoja Bezerra, por um funcionário do ICMBIO, chefe da fiscalização da Resex	08000.038304/2017-16

2018	Ação de Reintegração de posse movido pela AGROPECUÁRIA RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA contra o Acampamento Conquista no município de Nova Mamoré	00135.216045/2018-14
2019	Tentativa de criminalização de uma advogada que atua na defesa jurídica de camponeses e trabalhadores rurais, Lenir Correa Coelho	00135.204028/2019-15
2019	Criminalização do advogado que atua na defesa de camponeses e trabalhadores rurais, Ermógenes Jacinto de Souza	00135.215586/2019-06
2019	Conflitos na Tríplice Divisa Rondônia/Amazonas/Acre - Ponta do Abunã, Lábrea e Acrelândia - Audiência do Estado. Seringueiros/ Indígenas/ Ribeirinhos/ Posseiros/ Latifúndio/ Madeireiros	00135.224946/2019-52
2019	Ameaças perpetradas contra a defensora de direitos humanos Ana Flávia Nascimento, moradora do distrito de Jaci Paraná, em Porto Velho, militante do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)	00135.229471/2019-91
2020	Abuso de autoridade policial em relação ao Acampamento Tiago dos Santos, no distrito de Mutum Paraná, Porto Velho/RO	00135.220261/2020-71
2020	Criminalização do morador do Assentamento 2 Amigos, localizado no Distrito de União Bandeirantes, da cidade de Porto Velho/RO	00135.224629/2020-70
2020	Reintegração de Posse - PA Nova Floresta, localizado no município de Governador Jorge Teixeira/RO - Denunciado: ex-senador Ernandes Amorim - garimpo	00135.225639/2020-22
2021	Violência Policial e Reintegração de Posse - Acampamento Manoel Ribeiro, em Chupinguaia, parte da anterior Fazenda Santa Elina (onde ocorreu o Massacre de Corumbiara, 1995) Fazenda Região do Cone Sul de Rondônia/RO	00135.207038/2021-19
2021	Violência Policial e Reintegração de Posse - Fazenda Vilhena do Pensamento, localizada em Vilhena.	00135.207532/2021-83

2021	Reserva Aquariquara - esvaziamento da Reserva relacionado à gestão da unidade de conservação; a ausência de políticas públicas para a população extrativista da reserva; a contínua intervenção nos processos comunitários por parte da SEDAM, gerando enfraquecimento dos movimentos de seringueiros; e um quadro de expulsão de comunitários/as de suas colocações, intensificando o temor a invasores	00135.213943/2021-16
2021	Reintegração de Posse - acampamento Beira Rio – Machadinho d'Oeste/RO - movida por Madeireira Ipê LTDA	00135.216916/2021-97
2021	Assassinato camponeses Amarildo, Amaral e Kevin do Acampamento Ademar Ferreira, resultado de Operação Policial, planejada e executada pela Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) e pela Coordenadoria de Planejamento Operacional da Polícia Militar de Rondônia, composta pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), e do Batalhão de Polícia de Choque (BPCHOQUE), no acampamento Ademar Ferreira, no distrito de Nova Mutum, em Porto Velho/RO	00135.218568/2021-92 00135.219775/2021-64
2021	a Polícia Militar, Ministério Público Estadual de Rondônia e demais órgãos da administração pública local, decidiram fazer hoje, dia 27 de julho de 2021, a retirada forçada de todas as famílias que estão acampadas dentro da área do Seringal Assunção o qual foi grilado pelo mesmo grupo que "grilou" o Seringal Bela Vista na outra margem do Rio Jaci Paraná, conhecido como Rio Machado ou Machadão. Requer a interação deste CNDH com os poderes estatais para sobrestar a operação policial com drones, helicópteros, cães, contra mulheres, crianças, pessoas idosas, pobres, deficientes, sem determinação de um local seguro para moradia dessas famílias, fato que fere a RESOLUÇÃO 1993/75 COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ONU.	00135.216916/2021-97

Neste contexto, ao longo de 2021 outras recomendações e notas públicas foram emitidas pelo CNDH visando mitigar a escalonada onda de mortes, ameaças e criminalização a movimentos sociais, defensores e defensoras de Direitos Humanos no estado:

Recomendação no 04, de 12 de março de 2021	Recomenda à FUNAI, à SESAI, ao IBAMA, ao ICMBio, à Superintendência da Polícia Federal em Rondônia e à Polícia Militar de Rondônia a adoção de medidas para garantia de direitos humanos dos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Uru Eu Wau Wau
Recomendação no 39, de 08 de outubro de 2021	Recomenda à União, ao MJSP, ao MMFDH, ao INCRA, à FUNAI, ao Governo do Estado de Rondônia e representa ao Ministério Público do Estado de Rondônia a adoção de medidas para a garantia de direitos de defensoras e defensores de direitos humanos em Rondônia
Nota Pública n. 20/2021	Manifesta preocupação sobre o risco de grave violação de direitos humanos em iminente despejo forçado no Acampamento Tiago Campim dos Santos
Nota Pública CNDH n. 26/2021	Manifesta preocupação sobre a escalada de violência, criminalização e violações de direitos humanos em Rondônia

Em 2022, diante do cenário conflituoso e violento que se instalou nos territórios em Rondônia, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 e 18 de março, conselheiros do CNDH apontaram a necessidade urgente de uma nova Missão para o Estado. Nos dias 12 e 13 de maio, ocasião da 58ª Reunião Ordinária, o Plenário do CNDH deliberou por uma ação coordenada entre a Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários, Comissão Permanente de Direitos Humanos e

Segurança Pública e Comissão Permanente Defensores e Defensoras de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais, que estabelece a realização da Missão com o objetivo de apurar denúncias de violações de direitos humanos envolvendo conflitos fundiários agrários, o acirramento da violência, além de monitorar as recomendações já feitas ao Estado. Na 60ª reunião, realizada em 07 e 08 de julho de 2022, é apresentado e aprovado o calendário da Missão para o período de 22 a 25 de agosto, cuja a metodologia é realizar visitas e escutas de comunidades que são foco de conflitos e de denúncias e realizar reuniões institucionais com órgãos do poder executivo e do sistema de Justiça.

Conforme RESOLUÇÃO Nº 16, DE 15 DE JULHO DE 2022, são designados relatores do CNDH os conselheiros Everaldo Bezerra Patriota e Leandro Gaspar Scalabrin, e de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 17, DE 18 DE JULHO DE 2022, são consultoras/es *ad hoc* do CNDH: VALDIRENE DE OLIVEIRA, Ouvidora Geral Externa da Defensoria Pública de Rondônia e MATEUS CARCKENO DO CARMO, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH/RO.

A partir do diálogo com lideranças de movimentos sociais do Estado, é estabelecido um grupo de trabalho local com a finalidade de acompanhar e auxiliar a equipe designada no cumprimento da Missão, a saber:

- a) Afonso Maria das Chagas, Advogado Popular, Professor Dr. da Universidade Federal de Rondônia - UNIR.
- b) João Marcos Rodrigues Dutra, Advogado Popular, integrante da Direção Estadual do Movimentos de Atingidos(as) por Barragens – MAB, Articulador do Projeto Defendendo Vidas, da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos -SMDH e integrante do Instituto Terra e Justiça- INTERJUS.
- c) José Iborra Plans, Agente da Articulação da Amazônia da Comissão Pastoral da Terra- CPT.
- d) Liliana Won Ancken dos Santos, Advogada Popular, integrante da Equipe da Amazônia do Conselho de Missão entre Povos Indígenas – COMIM e integrante do Instituto Terra e Justiça- INTERJUS.
- e) Luis Fernando Novoa Gazon, Professor Dr. da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Coordenador do Grupo de Pesquisa Territorialidades e Imaginários na Amazônia e integrante da Rede Jubileu Sul.

- f) Maria Petronila Neto, Coordenação Estadual da Comissão Pastoral da Terra Regional Rondônia – CPT-RO.

Programação da Missão:

	Agenda	Local/horário	Objetivo
22/08/2022	<p>a) Reunião Conselheiros designados pelo CNDH, Consultores <i>ad hoc</i> e equipe local;</p> <p>b) Visita in loco Ocupação Militão, Associação de Ação Popular Integrada Hortifrutigrangeiro da União – AAPIHGU;</p> <p>c) Reunião com a Advogada Popular Lenir Correia, da Associação dos Advogados e Advogadas do Povo – ABRAPO.</p>	<p>Sede da Comissão Pastoral da Terra – RO, Porto Velho-RO. 15h00 às 16h00</p> <p>Sede da Associação AAPIHGU, Setor Chacareiro, Porto Velho -RO. 16h às 18h30</p> <p>Sede da Comissão Pastoral da Terra – RO, Porto Velho-RO. 19h00 às 21h00</p>	<p>Ajuste da programação.</p> <p>Oitiva com as famílias acampadas.</p> <p>Processo Criminal</p>
23/08/2022	<p>a) Audiência Institucional com a Presidência do Tribunal de Justiça de Rondônia – TJERO;</p>	<p>Sala de reunião da Presidência, Porto Velho-RO. 9h00 às 12h00</p>	<p>Conflitos Agrários, Ações possessórias, Criação de Comissão de Conflitos, Criminalização de</p>

	b) Visita in loco Acampamento Tiago Campim dos Santos, Liga dos Camponeses Pobres-LCP.	Barracão da associação, Distritos Jaci Paraná e Nova Mutum, Porto Velho-RO. 15h00 às 17h30	Movimentos e Recomendações. Oitiva com as famílias acampadas
24/08/2022	a) Reunião com os Extrativistas, Ribeirinhos e Indígenas sob Impacto de Instalação do Projeto Hidroelétrico Tabajara e outras violações de direitos.	Centro de Formação Paroquial, sito a Linha MC-03, Gleba 02, Lote 442, município de Machadinho do Oeste-RO. 9h00 às 14h00	Oitiva com as lideranças dos territórios impactados.
25/08/2022	a) Encontro com as lideranças de movimentos sociais em situação de ameaça no estado; b) Reunião Institucional com o Governo do Estado de Rondônia;	Centro Pastoral da Arquidiocese de Porto Velho, Porto Velho-RO. 9h00 às 13h00 Palácio Rio Madeira, Centro Político Administrativo do Governo Estadual, Porto Velho-RO.	Oitiva Conflitos Agrários, Mesa de Diálogo, Criminalização de Movimentos, Acesso à Educação para as comunidades ribeirinhas e Recomendações.

		13h30 às 15h30min	Conflitos Agrários, Ações possessórias, Atuação do MPE, Criminalização de Movimentos, e Recomendações.
	c) Reunião Institucional com a Procuradoria Geral de Justiça, Ministério Público Estadual – MPERO;	Sala de reunião da Procuradoria Geral, Porto Velho-RO. 16h00 às 18h30	
	d) Reunião com Movimentos Sociais e Órgãos do Sistema de Justiça	Centro Pastoral da Arquidiocese de Porto Velho, Porto Velho-RO. 19h00 às 20h30min	Apresentação dos principais encaminhamentos da missão e composição da Rede Estadual de Direitos Humanos.

2. AMEAÇAS E VIOLAÇÕES AOS TERRITÓRIOS EM RONDÔNIA

2.1 Zona de Desenvolvimento Sustentável Abunã-Madeira (ZDS/AMACRO)

A face da violência em Rondônia também, a partir da lógica do desenvolvimento do capital no campo, vai redesenhando suas geografias. O avanço do desmatamento e do comércio ilegal de madeiras, na Amazônia, indicam também a fronteira de expansão do agronegócio, sobretudo pecuária e monocultivo da soja. Assim como aconteceu no Matopiba, na rota da BR 163 (a partir de 2015), no antes conhecido como “Arco do desmatamento e do Fogo”, vai se consolidando, sobre as mesmas bases da grilagem de terras públicas, do desmatamento ilegal, inclusive sobre áreas protegidas e indígenas, uma nova região, chamada inicialmente como Amacro (Acrônimo de Amazonas, Acre e Rondônia). Compreende esta nova região, o sul do Amazonas, o leste do Acre e o norte e noroeste de Rondônia, uma área de 45.811.600 milhões de hectares, e com uma

população estimada em 1,7 milhões de habitantes, distribuídos em 32 municípios, incluindo aí, duas capitais: Rio Branco (AC) e Porto Velho (RO). Esta nova região, formatada no Laboratório da Embrapa Territorial, o mesmo que criou o Matopiba, passa a ser conhecida como Zona de Desenvolvimento Sustentável Abunã-Madeira.

Um dos principais argumentos dos incentivadores da AMACRO, é justamente a idealização e a institucionalização de um projeto de desenvolvimento que promova a correção das desigualdades regionais e assim, a melhoria no Índice de Desenvolvimento Humano da região. Conforme informações oficiais, a região desta nova Zona de Desenvolvimento (AMACRO) apresenta um percentual de 43% dos municípios com baixo IDH. Esta lógica, espelhada no Matopiba, contraditoriamente ao que vem sendo anunciado, não produzirá nem melhorias no IDH, nem diminuição no índice das vulnerabilidades. Conforme estudos já apontados¹, mais de 05 anos depois, e agora desinstitucionalizado, o Matopiba não corrigiu as desigualdades sociais da região. Assim, a vitrine da riqueza e do desenvolvimento, manteve ou gerou mais pobreza e desigualdade que bem-estar.

O discurso que acompanha tal projeto fala em potencializar o setor produtivo, de forma sustentável, diminuir a pressão sobre o meio ambiente da região e melhorar a qualidade de vida da população. Tal propaganda, no entanto, não consegue esconder a mesma lógica que se anuncia como desenvolvimento, resgate e benefício para a nova região. Sob esta lógica ainda, os passivos ambientais (desmatamento, fogo e destruição), são convertidos em custos inerentes, como se fossem um “preço a pagar”, pelo progresso e desenvolvimento. Como já demonstrado, os resultados sociais e ambientais do Matopiba ressoam como um desmentido à esta narrativa. O chamado “setor produtivo” que comemora a implementação desta nova região, na fala de um de seus principais incentivadores, parece não ter nenhum escrúpulo ao afirmar, por exemplo, que o “desmatamento é sinônimo de progresso”².

Se para o chamado “setor produtivo”, de olho na Amacro, a floresta é um problema, a existência de “terras públicas”, torna-se um grande atrativo. São muitas as denúncias de grilagem de terras públicas, por meio de sofisticados artifícios, que vão desde as fraudes em georreferenciamento até a cooptação e corrupção de agentes

¹ Ver nota 2. Além disso, a compilação dos dados no artigo: “Há mais pobreza e desigualdade do que bem estar e riqueza nos municípios do Matopiba”, disponível em: <https://revista.fct.unesp.br › article › download>

² <https://oeco.org.br/reportagens/amazonas-acre-e-rondonia-querem-o-seu-proprio-matopiba/>

administrativos do Inbra³. Isso remete ao papel do Estado que muito tem contribuído, agindo ou se omitindo, no sentido de padronizar este modelo de apropriação ilícita de terra e bens públicos. Este Estado atua, portanto, seja como agente empreendedor, viabilizando condições institucionais para que isso ocorra, seja como agente reprodutor e, mesmo legitimador, de recicladas formas de patrimonialismo, configuradas sobretudo, nestas regiões de fronteira de expansão, sob a forma de violência e grilagem.

Assim, ao mesmo tempo em que se roteiriza toda uma estratégia de saque a terras públicas (grilagem), também se expande a violência contra a natureza, o meio ambiente, as águas, as florestas e seus habitantes, sobretudo os povos e comunidades tradicionais. Na região específica da Amacro, a presença destes sujeitos sociais coletivos e tudo o que significou em matéria de luta por reconhecimento, tende a sofrer incontáveis impactos com o avanço do agronegócio, na lógica da fronteira de expansão e consolidação da Amacro. Vejamos o quadro abaixo, sobre a latente ameaça sobre as Terras Indígenas, já institucionalizadas na Região da ZDS Abunã-Madeira:

Territórios Indígenas na região Amacro (ZDS)		
Região estadual da ZDS	Nº de Terras Indígenas	Nº de Aldeias
Amazonas	42	305
Acre	04	41
Rondônia	07	28
total	53	374

Fonte: <https://pib.socioambiental.org/pt/>

O levantamento destes dados, referentes aos Territórios Indígenas, na região da Amacro, retratam não somente uma violência e expropriação territorial potencial, mas também como uma violência já constatada e denunciada. Neste sentido, àquilo que os

³ Para ilustrar estas informações as notícias de “operações da polícia federal” e a constatação de organizações criminosas voltadas para o roubo de terras públicas, incluindo comércio de terras em Unidades de conservação. Para tanto: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/07/4940678-pf-faz-operacao-apos-bbc-revelar-venda-de-terras-protegidas-na-amazonia.html>; <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/10/operacao-mundo-novo-combate-organizacao-criminosa-responsavel-por-desmatamento-e-queimadas-no-interior-de-assentamento-no-acre>; entre outras.

idealizadores da proposta de Zona de Desenvolvimento entendem, como “pressão sobre o ambiente e recursos naturais” (Documento referencial da ZDS), em muitos aspectos vem se constituindo como um fato consumado. E assim, a efetivação desta proposta, sobretudo quando endossada e ancorada sob forma de Projetos de Estado, sinalizam, em muitos casos, como uma “licença” para crimes e irregularidades contra os direitos territoriais desses povos.

Chama atenção, igualmente, o levantamento das áreas protegidas, localizadas na Região da ZDS Abunã-Madeira. Tratam-se de áreas de conservação, já institucionalizadas, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, compreendendo aqui, Reservas Extrativistas, Parques, Estações Ecológicas, entre outras. O número surpreende, principalmente porque nesta região da ZDS, nos últimos anos, ações conjugadas, envolvendo Projetos Legislativos em curso, ou já sancionados, em muitos casos visam iniciativas de desafetação de tais áreas, numa cruzada por redução destas áreas protegidas e alterações no Zoneamento Econômico e Ecológico dos mesmos Estados. Reflete portanto, não só, uma ameaça potencial, como também em uma ameaça real ao ambiente, e aos povos e comunidades tradicionais que ocupam e vivem em tais territórios. Para tanto, lançam mão da ideia do “fato consumado”, onde, em tal cenário, as invasões de tais áreas protegidas acabam “impondo” aos Estados, pressão, seja para desafetação, seja para regularização de tais invasões. Novamente se constata, que, tais práticas, como a institucionalização da ZDS Abunã-Madeira, acabam sinalizando seja para anistias futuras, seja para o desmonte e revogação territorial destas áreas já protegidas. Os sucessivos levantamentos de desmatamento e fogo, por exemplo, vem constantemente indicando a efetivação desta lógica. Cidades como Porto Velho, Lábrea, Boca do Acre e Sena Madureira, todas incorporadas na Região da Amacro, exemplificam tal contexto⁴. Esta região da Amacro inclusive, conforme levantamentos também⁵ da Agência Infoamazônia, foi responsável, nos últimos 05 anos, por 77% do desmatamento em Rondônia, 63% do desmatamento no Acre e 82% do desmatamento no Amazonas.

⁴ Neste sentido, importante analisar os dados comparativos da evolução do desmatamento e do fogo, produzidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), e do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON).

⁵ Análise inédita do IPAM para o InfoAmazonia e PlenaMata, com base nos dados do Instituto de Pesquisas Espaciais (INPE), mostra como a destruição da Amazônia nos últimos 5 anos cresce a partir do sul do Amazonas. Antes um dos mais preservados, o estado superou líderes históricos em desmatamento e se tornou o segundo que mais eliminou a floresta em 2021.

Áreas ambientalmente protegidas na região da Amacro (ZDS)		
Região estadual da ZDS	Nº de áreas protegidas	Hectares
Amazonas	33	20.965.989
Acre	11	2.920.182
Rondônia	42	3.232.788
Total	86	27.118.959

Fonte: <https://uc.socioambiental.org/>

E enfim, nesta região da ZDS Abunã-Madeira, reproduz-se um dos retratos, há anos, que mais caracteriza a região: a violência no campo. Esta violência contra povos e comunidades tradicionais, camponeses e trabalhadores Sem-terra, vem encontrando ressonância cada vez maior nos aparelhos repressivos do Estado. Assim, mais que ausência do aparelho estatal, têm-se a blindagem deste Estado e mesmo a adoção de práticas de repressão policial às lutas do campo. Na mesma correlação, a violência privada, feita sob encomenda, confia na impunidade, na precariedade das investigações, sob forma de aval para a ação privada e violenta.

Na Região da ZDS/Amacro, as faces desta violência se mostram intrinsecamente ligados à questão das apropriações ilícitas das terras públicas (grilagem), do desmatamento, das invasões de Terras indígenas, todas estas realidades inerentes ao avanço do agronegócio sobre a Amazônia. De todos os registros de conflitos no campo no Brasil, nos últimos anos, 77% deles, ocorrem na Amazônia Legal. E, no ano de 2021, dos 205 conflitos no campo, ocorrências totais dos 03 Estados (Amazonas, Acre e Rondônia), 129, ocorreram na Região da Zona de Desenvolvimento Sustentável (AMACRO).

E por fim, é importante ainda pontuar a correlação de todo este quadro que envolve a constituição desta nova Zona de Desenvolvimento Sustentável, com o quadro político dirigente atual. Tanto em relação ao endosso institucional, seja dos poderes executivo quanto legislativo, tende a perpetuação desta agenda, o que impõe por parte dos movimentos sociais, das organizações de apoio, uma atuação de resistência e persistência, a fim que os direitos humanos e territoriais sejam concretizados.

2.2 A Implantação de Pequenas Centrais Hidroelétricas no Sub-leito do Rio Branco – TI Rio Branco – Alta Floresta do Oeste

A Terra Indígena Rio Branco na região da zona da Zona da Mata, do estado de Rondônia, e ocupa partes dos municípios de Alta Floresta D' Oeste, São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé, com uma área total de 236 mil hectares, homologada por meio do Decreto 93.074 de 06/08/1986. Abriga diversas etnias, como: Aikanã, Arikapú, Aruá, Djeoromixí, Kanoê, Makurap e Tupari.

No início da década de 1990, começaram a ser construídos os primeiros empreendimentos hidroelétricos na sub-bacia do Rio Branco. Atualmente somam oito (8) Pequenas Centrais Hidroelétricas, juntas somam um potencial instalado de mais de 30 MW, quais sejam:

PCH	Início da operação	Empresa proprietária	Potência outorgada (MW)	Município
Santa Luzia	1993	Hidroelétrica Bergamin LTDA (APE)	3,0 MW	Alto Alegre dos Parecis
Alta Floresta	1999	ELETRON Eletricidade de Rondônia S/A (PIE)	5,0 MW	Alta Floresta D'Oeste
Monte Belo	2001	Centrais Elétricas Cassol Ltda (PIE)	4,8 MW	Alta Floresta D'Oeste
Rio Branco	2004	Hidrossol Hidroelétricas Cassol Ltda (PIE)	6,9 MW	Alta Floresta D'Oeste
Saldanha	2006	HIDROLUZ Centrais Elétricas LTDA (PIE)	5,28 MW	Alta Floresta D'Oeste
Figueira	2017	Centrais Elétricas Figueirão LTDA (PIE) e HIDROLUZ Centrais Elétricas LTDA (PIE)	1,4 MW	Alta Floresta D'Oeste
Ángelo Cassol	2011	Hidroelétrica Ángelo Cassol Ltda (PIE)	3,6 MW	Alta Floresta D'Oeste
Cachimbo Alto	2017	Hidroelétrica Cachimbo Alto Ltda (PIE)	9,8 MW	Alta Floresta D'Oeste

Fonte: ANEEL, 2021. Elaboração: INTERJUS.

Os indígenas tem no Rio Branco sua fonte de vida: navegabilidade, alimentação, espiritualidade. Foram através dos impactos sofridos no âmbito social, ambiental e econômico que tomaram conhecimento da existência dessas obras e passaram a denunciá-las. As falhas nos processos de participação social nos contextos de construções de barragens, são factíveis no Brasil, mas nesse caso, violam também normativas internacionais, pois os povos indígenas que habitam a região não tiveram acesso ao direito de Consulta livre, prévia, informada e de boa-fé previstos na Convenção 169 da OIT.

As denúncias realizadas, levaram a SEDAM/RO a instaurar processo administrativo sob o número 1801/09277/2009, - “Empresa: Empreendimento Potencialmente Poluidor Instalado na Bacia do Rio Branco, o Componente Indígena tramita na FUNAI sob nº 08620.000082/2009-43. Licença: AVALIAÇÃO

INTEGRADA AMBIENTAL (AIA)”. Em 2011, o MPF a emitiu uma recomendação à FUNAI e SEDAM para que fossem realizados estudos mais aprofundados na região visando a realização de estudos mais aprofundados e até a conclusão desses estudos a desautorização para emissão de novas licenças para PCHs na sub-bacia do Rio Branco.

Ao longo desses trinta (30) anos, as comunidades vivem os impactos dos empreendimentos e reivindicam a conclusão dos estudos, sendo que, até o momento não receberam a devolutiva do Componente Indígena da Avaliação Ambiental Integrada e questionam o fato, da necessidade de serem feitos os estudos na T.I. Massaco, habitada por povos isolados que também seriam impactados pelas obras.

Nos últimos anos, é recorrente a mortandade de peixes ao longo da sub-bacia do Rio Branco, embora a situação venha sendo objeto de denúncia por parte das comunidades indígenas, não tem obtido retorno da apuração desses fatos pelos órgãos competentes.

No caso em apreço, é possível identificar, ao menos, as seguintes violações:

- a) Inexistência de Consulta livre, prévia, informada e de boa fé, como preconiza a Convenção 169 da OIT, o que também viola o princípio constitucional da participação, fundamento do estado social de direito;
- b) Ausência de EIA/RIMA, considerando para além das flexibilizações da Resolução CONAMA nº 237/1997, deve ser considerado o potencial causador de impactos à luz dos princípios constitucionais da precaução e prevenção e se opõe aos objetivos da política nacional de meio ambiente;
- c) Morosidade na conclusão dos estudos da Avaliação Ambiental Integrada, como afronta a princípios constitucionais da celeridade, da eficiência e da moralidade e, ainda, da garantia fundamental da razoável duração do processo, que regem a administração pública; não atendimento à obrigação do estado e município à apuração das denúncias referentes à possíveis danos ambientais na região (mortandade de peixes).

2.3 Projeto de Instalação da Usina Hidroelétrica de Tabajara

O eixo de barramento do projeto de aproveitamento hidrelétrico (AHE) Tabajara está localizado no rio Machado, no município de Machadinho do Oeste, em Rondônia, entre as cachoeiras da Candelária e São Vicente, e próximo à cachoeira 2 de novembro,

nas coordenadas geográficas 8°54'26.62''S / 62°10'25.78''O (UTM 590847E / 9015327N). Localizada à 145 km da foz no rio Madeira, a região do barramento é situada próxima aos limites com o Município de Porto Velho, e do sul do Estado do Amazonas, com os territórios dos municípios de Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã e Apuí.

Segundo o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da UHE Tabajara, trata-se de projeto de hidrelétrica com reservatório à fio d'água, com pelo menos 526,16 milhões de metros cúbicos de volume de reservatório, com profundidade média de 8,14 metros e máxima de 25 metros, com pelo menos 112,09 km de área do reservatório, incluindo o remanso e a projeção das Áreas de Preservação Permanente, com nível máximo normal na cota de 80 metros e altura máxima da barragem de 31 metros. O projeto prevê três unidades geradoras (turbinas) do tipo Kaplan com eixo vertical, com potência nominal de 133,33 MW cada uma, totalizando uma potência instalada de 400 MW e a geração firme de 234,99 MW médios.

Para a interligação do AHE Tabajara ao Sistema Interligado Nacional (SIN) está previsto a instalação de uma Linha de Transmissão de cerca de 232 km até a subestação de Ji-Paraná e de uma subestação, na margem direita, situada a 510 metros, a jusante da casa de força. O investimento previsto para implantação do AHE Tabajara e do sistema de transmissão associado é de R\$ 3.888.999.480,00, dos quais R\$ 3.577.209.830,00 se referem à construção usina e R\$ 311.789.650,00 ao sistema de transmissão.

As empresas responsáveis pela coordenação dos estudos de viabilidade técnica e ambiental do empreendimento, que formam o denominado GET – Grupo de Estudos Tabajaras são: a Construtora Queiroz Galvão S.A., a ENEL Brasil S.A., a Eletrobras FURNAS e Eletrobras Eletronorte, a PCE Projetos e Consultorias de Engenharia e a JGP Consultoria e Participações Ltda.

2.3.1 Contexto Histórico da Resistência aos Projetos Hidroelétricos no Rio Machado

O Consórcio Nacional de Engenheiros Consultores (CNEC) foi contratado, em 1983, para realizar os estudos de inventário da bacia do rio Madeira e de algumas de suas sub-bacias, incluindo a do rio Machado (Ji-Paraná). Foram identificados dois eixos de barramento considerados prioritários em relação ao interesse hidrelétrico, um próximo ao município de Ji-Paraná, e outro em Machadinho do Oeste, próximo à localidade de

Tabajara. Previa-se a potência instalada de 735 MW relativos ao eixo de Tabajara e 496 MW em relação ao de Ji-Paraná.

Foram iniciados, em 1986, estudos de viabilidade para a construção de uma usina hidrelétrica no rio Machado, em Ji-Paraná, os quais, em 1989 foram paralisados. Ao longo destes anos e dos anos seguintes, houve intensa mobilização da sociedade civil em oposição ao projeto e os seus possíveis impactos, dentre os quais estavam a possibilidade de inundação de parte da REBIO Jaru, da Terra Indígena Igarapé Lourdes, território dos povos Arara e Gavião, além de projetos de assentamento do INCRA na região.

A Eletronorte previa o início da construção da Usina em 1989 e, em 1993, o preenchimento do reservatório. Mas a mobilização de povos indígenas, populações rurais, as igrejas católica e luterana e setores da população urbana nos municípios que seriam atingidos garantiu que o projeto não fosse concretizado. As denúncias sobre as possíveis consequências da instalação da Usina Ji-Paraná, junto aos graves impactos do programa POLONOROESTE e das hidrelétricas construídas com o I Empréstimo do Banco Mundial ao Setor Elétrico Brasileiro, levaram a suspensão do segundo empréstimo que financiaria a usina no rio Machado. Posteriormente é anunciado o adiamento da construção no Plano Decenal de 1990 a 1999, com o início da construção projetado para 1991, em seguida, transferido para 1999. Finalmente, em 1993, o Ministério de Minas e Energia, anunciou a sua suspensão.

Neste contexto, formaram-se comissões locais de atingidos, especialmente em linhas rurais da região, onde havia a presença das comunidades eclesiais de base. Uma comissão estadual de atingidos por barragens de Rondônia participou do I Encontro Nacional de Trabalhadores Atingidos por Barragens, em 1989, bem como do I Encontro Nacional de Atingidos da Amazônia em 1990. Ameaçados pelo projeto da usina de Ji-Paraná e atingidos pela Usina de Samuel constituíram o Movimento dos Atingidos por Barragens de Rondônia (MABRO), em 1991, que foi um dos diversos embriões espalhados pelo país que formaram em âmbito nacional o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB).

Sem dúvida os povos indígenas foram os principais protagonistas na resistência aos projetos hidrelétricos no rio Machado, fazendo desta, um capítulo importante da história das lutas, neste estado da Amazônia, contra políticas equivocadas de desenvolvimento para a região. Em 1988, um grupo dos povos Arara (Karo) e Gavião

(Ikolen) tomaram a iniciativa de visitar o canteiro de obras da usina hidrelétrica de Samuel, a partir de então, definiu-se a posição de oposição à hidrelétrica no rio Machado, bem como passaram a articular outros povos. Em 1991, durante a I Assembleia Geral dos Povos Indígenas de Rondônia e do Norte do Mato Grosso, cerca de mil indígenas bloquearam a ponte sobre o rio Machado, em Ji-Paraná, em protesto contra o projeto de hidrelétrica, dentre outros episódios memoráveis do enfrentamento dos indígenas e da sociedade em geral.

2.3.2 Retomada dos Projetos Hidroelétricos no Rio Machado e o Processo de Licenciamento da AHE Tabajara

O eixo de barramento próximo à localidade de Tabajara passa a ser o prioritário e o de Ji-Paraná descartado, após a revisão dos estudos de inventário dos anos 80 realizada pela Eletronorte, Furnas e Queiroz Galvão, entre os anos de 2004 a 2006. Após aprovação da ANEEL, em 2007, a pedido da Construtora Queiroz Galvão S.A, foi aberto pelo IBAMA o processo de licenciamento ambiental da UHE Tabajara (nº 02001.004419/2007-31).

O processo de licenciamento foi interrompido em 2008, enquanto se discutia o Termo de Referência, devido ao posicionamento do ICMBio contrário ao seu prosseguimento, diante dos potenciais impactos ao Parque Nacional dos Campos Amazônicos, criado em 2006, à Terra Indígena Tenharim Marmelos e à REBio Jarú. Com a negativa do ICMBio, recém criado, no ano de 2007, o órgão licenciador não tinha definições de como proceder nessas circunstâncias ficando impossibilitado de dar prosseguimento a elaboração do Termo de Referência.

Em 2010, a UHE Tabajara é anunciada na lista de projetos da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), sob forte mobilização parlamentar. Visando eliminar a objeção do ICMBio em relação à afetação direta do Parque Nacional dos Campos Amazônicos, em 2011, foi apresentada a Medida Provisória 542, tendo como objeto a alteração dos limites do PARNA Campo Amazônicos para a formação do reservatório da Usina de Tabajara. Mesmo sem a aprovação da medida, por não ter sido votada dentro do prazo, já diante do anúncio de que seria reduzida a unidade de conservação, o IBAMA retomou o processo de licenciamento do AHE Tabajara. Em 2012, em substituição a MP 542, foi aprovada a Medida Provisória 558, convertida na Lei nº 12.778 de 2012, que alterou os limites da unidade de conservação para garantir a

formação do reservatório, mesmo sem definição técnica da área a ser alagada, apresentada com 20% de margem de erro nos estudos de viabilidade. Tão logo, o Termo de Referência do AHE Tabajara é publicado em maio de 2012.

Neste período, os povos indígenas retomaram a mobilização contra os projetos hidrelétricos no rio Machado, com o anúncio da redução do PARNA Campos Amazônicos, em setembro de 2011, reuniram-se na Terra indígena Tenharim Marmelos, representantes do povo Tenharim e dos povos Araras e Gavião, da Terra Indígena Igarapé Lourdes, lançam publicamente uma Carta de Repúdio à UHE Tabajara. Em 2013, um grande encontro articulado por povos indígenas do sul do Amazonas, em Humaitá, reuniu mais de 300 participantes, de diversas organizações, intuições públicas e lideranças de povos indígenas. Lideranças Tenharim, Parintintin, Mura, Jiahui, Munduruku, Gavião, Miranha, Arara, Zoró, Karitiana, Torá, Apurinã, Jupaú, Pirahã, Macuxi e Sateré publicaram uma declaração durante o encontro e entre os pontos levantados, está a reafirmação de que os povos indígenas são contra a construção da Usina de Tabajara.

Antes da publicação do Termo de Referência, a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contactados (CGIIRC) da FUNAI manifestou ao IBAMA que a região de interesse é historicamente marcada pela ocupação violenta dos territórios tradicionais e de conflitos agrários, inclusive de massacres, e que, no entanto, há 20 anos a fundação vinha trabalhando e sistematizando informações acerca da presença de índios isolados na região e que para esse intuito foi criada a Frente de Proteção Etnoambiental Madeira. Foi apontada a alta vulnerabilidade, dos indígenas isolados da “Referencia Kaidjuwa”, dentro e fora da porção sul da T.I. Tenharim Marmelos, e a preocupação de que o AHE Tabajara seja capaz de afetar os meios necessários para a reprodução física e cultural desses grupos. Assim, seria necessário a realização de atividades de localização pela FUNAI para qualificar as informações sobre os índios isolados e sua relação com o ambiente, para depois se manifestar sobre o Termo de Referência.

No Termo de Referência para o Estudo do Componente Indígena (ECI) a FUNAI apenas ponderou a necessidade de tomar medidas para garantir a defesa dos povos isolados e incluiu somente um território indígena, a Terra Indígena Tenharim Marmelos, adotando como critério o raio de distância de 40 km da Portaria Interministerial nº 419, de 26 de outubro de 2011, furtando-se a quaisquer outras considerações em relação as demais terras indígenas da região.

O Termo de Referência é emitido sem manifestação específica da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) sobre as unidades de conservação estaduais, e do INCRA, em relação aos projetos de assentamento na região. Também não há considerações específicas pelo Município de Machadinho do Oeste. A região a jusante do rio Machado, até a sua foz, no Município de Porto Velho, não foi considerada.

FAP / competência ibama / reuniões /Vistorias/ênfase montante e no PNCA, exclusão de Jusante

Em 2017, o Plano Decenal de Energia 2026 (PDE), publicado pelo Ministério de Minas e Energia, apontou a possibilidade de que a UHE Tabajara pudesse iniciar sua operação em 2024, sustentando que os estudos estariam em estágio avançado. O MME previa que o empreendimento fosse licitado em 2018. Neste ano, a primeira versão do EIA/RIMA é apresentada para o IBAMA. O órgão licenciador verificou, sem a avaliação de mérito, por meio de “check-list” que muitos itens do Termo de Referência não foram contemplados e desta forma os estudos foram devolvidos ao empreendedor. O estudo foi reapresentado, porém, novamente foi rejeitado pelo IBAMA, que em razão da projeção incorreta do reservatório ficou impossibilitado de dar continuidade a qualquer análise de viabilidade.

A partir de 2017, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Rondônia, passaram a produzir diversos laudos, pareceres e recomendações com o objetivo de contribuir com a adequação dos estudos ambientais e o processo de licenciamento ambiental da UHE Tabajara.

Na Recomendação nº 11/2018, o Ministério Público Federal e do Estado de Rondônia pedem que a FUNAI amplie o Termo de Referência do Componente Indígena, abordado a necessidade de suspensão do processo de licenciamento ambiental até que os povos isolados sejam localizados naquela região, em especial os de referência nº 47 (Cachoeira do Remo) e nº 70 (Kaidjuwa), devendo ser feita a interdição da área para a realização de estudos específicos sobre a área de perambulação.

Também recomendaram à FUNAI a revisão dos limites impostos ao Componente Indígena, considerando os impactos ambientais não previstos em terras indígenas vizinhas e ao longo do rio Machado e com a inclusão das Terras Indígenas: Jiahui, Tenharim do rio Sepoti, Tenharim do Igarapé Preto, Pirahã, Ipixuna, Nove de Janeiro e Igarapé Lourdes.

Ainda, apontou que seja elaborado protocolo de consulta junto as comunidades indígenas ameaçadas, o qual deve contar com o assessoramento antropológico da perícia do MPF. Que os protocolos após elaboração sejam executados tal como prevê a Convenção OIT 169.

Para o IBAMA, recomendou-se que não fosse expedida qualquer licença até que a FUNAI complementasse o Termo de Referência específico do Componente Indígena e que o empreendedor tenha realizado estudos complementares para avaliação dos reais danos que podem ser causados pelo AHE Tabajara.

O Laudo Técnico nº 154 de 2018, foi produzido por equipe multidisciplinar composta um engenheiro ambiental, um biólogo, um geógrafo e uma arqueóloga, respondeu ao Ministério Público Federal quesitos sobre a qualidade e suficiência do EIA/RIMA de Tabajara, bem como de seus parâmetros norteadores, no que tange ao meio ambiente e ao patrimônio arqueológico.

Sumariamente, os peritos ressaltam a grande dificuldade em se realizar e se atestar a suficiência de uma abordagem plena dos impactos de um empreendimento como o AHE Tabajara, diante da assumida diversidade existente na área do empreendimento e a complexidade de relações ecológicas do meio afetado. Disso depreende-se que os estudos socioambientais devem ser realizados com grande esforço de abrangência e aprofundamento sobre o ecossistema e suas interações, observando os princípios da prevenção e da precaução.

Em relação a todos os *taxa* da fauna ameaçada foram apontados os seguintes impactos:

- redução da qualidade do habitat durante as obras;
- aprisionamento de peixes nas áreas enseadeiras;
- redução da qualidade do habitat a jusante do barramento durante o enchimento;
- alteração na dinâmica de deslocamento da ictiofauna em decorrência da implantação do barramento;
- alterações nas populações de peixes no rio Ji-Paraná na fase de operação;
- perturbação e afugentamento da fauna silvestre durante as obras;
- óbito e fuga de animais durante as atividades de desmatamento e durante o enchimento do reservatório;
- aumento da pressão de caça durante o período de obras;

- alteração nas populações terrestres em função das mudanças e redução dos habitats naturais;
- ampliação da barreira física decorrente da formação do reservatório;
- alteração na dinâmica da população de vetores;
- interferência com Unidades de Conservação e suas Zonas de Amortecimento.

Embora os impactos que foram apontados em relação à fauna sejam compatíveis com os dados que foram apresentados, são observados problemas principalmente em relação a desconsideração da bacia hidrográfica como Área de Influência Direta (AID) para o diagnóstico da ictiofauna e abrangência de apenas parte do Parque Nacional dos Campos Amazônicos na AID. Estes aspectos implicam o risco de não se considerar impactos que poderão recair sobre determinadas populações, com o consequente subdimensionamento das medidas necessárias.

Sobre a flora terrestre são apresentados 6 grupos de impactos:

- Redução da cobertura vegetal;
- Perda de indivíduos de espécies protegidas e/ou ameaçadas de extinção;
- Fragmentação e/ou alteração da conectividade entre remanescentes de vegetação nativa adjacente;
- Alteração da vegetação remanescente adjacente em virtude do efeito de borda e/ou elevação do lençol freático;
- Ampliação do risco de ocorrência de incêndios na vegetação remanescente adjacente;
- Risco de indução da exploração da vegetação remanescente adjacente com a construção de novos acessos terrestres.

Embora o agrupamento dos impactos em categorias genéricas corresponda aos dados apresentados no diagnóstico, há problemas em relação ao detalhamento dos impactos.

A perda de indivíduos de espécies protegidas não exclusivas à área de influência do empreendimento é classificada como impacto de baixa magnitude, em decorrência de uma relativização quanto a presença destas. Porém nota-se que parcela significativa das espécies endêmicas somente são encontradas em locais consideravelmente distantes do empreendimento, portanto deve ser considerado a perda de diversidade genética de

populações de espécies ameaçadas, bem como a sua necessária mitigação, como o resgate de germoplasma.

Em relação a fragmentação e a perda de conectividade da vegetação remanescente, os peritos indicam a necessidade de monitoramento da perda de conectividade na margem direita do rio Ji Paraná, próximo a Vila de Tabajara, entre os maciços florestais de leste e oeste.

Quanto aos efeitos de borda ou a elevação do lençol freático sobre as vegetações de Campinarana e Savanas, não houve o detalhamento necessário, o EIA indica uma grande área de ocorrência próxima ao barramento, sendo essas uma das principais preocupação levantadas pelo ICMBio em relação ao Parna Campos Amazônicos.

Em relação a definição das áreas de influência, ressaltam que **deve ser observado a previsão do inciso III, do artigo 5º, da Resolução CONAMA nº 01/1986, no qual os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada deve considerar em todos os casos a bacia hidrográfica em que se localiza**. Embora os Estudos de Abrangência Regional (EAR) considerem os limites da bacia do rio Ji-Paraná, considerando as características do empreendimento com o barramento de um importante curso d'água, a diversidade ictiológica que será reconhecidamente afetada, avalia-se apropriado ao menos a totalidade da bacia hidrográfica como Área de Influência Indireta.

Também se ressaltou a importância de consultar o ICMBio quanto a suficiência da incorporação apenas parcial do Parna Campos Amazônicos na AID em relação à fauna e a flora do meio biótico. Apontou-se ainda que na porção ocidental do recorte geográfico indicado no EIA para a Área de Influência Direta, poderá haver uma sobreposição maior sobre a RESEX Rio Preto Jacundá do que mencionado do estudo, em relação ao meio físico.

Já, em relação, ao patrimônio arqueológico responderam que não constava no EIA uma definição de Áreas de Influência e relação ao patrimônio arqueológico, mencionando-se apenas a concentração dos trabalhos na ADA e a priorização da AID nas áreas onde houve autorização dos proprietários, próximo a Tabajara, Dois de Novembro e Cachoeira Candelária. Ressaltam ainda que se a AID fosse considerada a mesma do meio biótico, seria insuficiente, pois a abrangência é maior do que a da área pesquisada. Portanto infere-se que o levantamento arqueológico foi insuficiente.

Em relação ao diagnóstico ambiental, como já ressaltado, embora seja difícil que este seja completo perante a grande complexidade, as informações coletadas foram capazes de confirmar uma elevada diversidade faunística na área de influência, abrangendo espécies ameaçadas e que utilizam a região para ciclos reprodutivos e forrageamento. Os resultados do EIA observa destacada riqueza e diversidade de espécies de todos os grupos faunísticos amostrados, com enorme presença de endemismo, bem como o bom estado de conservação da área, corroborada pelo táxon selecionado como bioindicador de qualidade ambiental.

O bom estado de conservação é evidenciado pela existência de espécies ameaçadas globalmente e no Brasil, perfazendo a 42 espécies, cerca de 4,3% do total dos taxons registrados e do registro de novas espécies. Tal como se reconhece no EIA:

“uma região de grande importância ecológica e conservacionista, devido tanto a seu alto grau de preservação ambiental quanto à diversidade de ambientes particulares presentes na área, incluindo florestas bem preservadas de terra firme e alagáveis, áreas abertas (Campinas ou Campinaranas) que podem manter elementos faunísticos únicos ou típicos de outros biomas, como o Cerrado.”

Foram encontrados 5.573 exemplares de herpetofauna, 4.387 de anfíbios e 1.816 de répteis, apontando grande diversidade na região amostrada, considerada pelo EIA de grande importância para a conservação da herpetofauna da Amazônia. Entre as espécies identificadas, 9 foram encontradas somente nos trechos impactados pelo reservatório. No entanto, não se alcançou a diversidade esperada para a região, visto que não foram encontradas espécies de presença obrigatória em estudos amazônicos, ensejando a exigência de campanhas complementares.

Foram encontradas duas espécies da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas (IUCN), o Tracajá e o Jabuti (*Chelonoidis denticulata*). Também foi identificada uma espécie de sapo, na categoria criticamente em perigo na Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção (MMA, 2014). Deve-se ter em conta o risco para espécies de crocodylianos, lagartos, serpentes e anfíbios, cujo o comércio e caça devem ser controlados. Ainda, por fim, identificaram ao menos 5 novas espécies, motivando atenção especial dos programas de monitoramento assim como os quelônios ameaçados.

Concernente à mastofauna foram encontradas 13 espécies ameaçadas de extinção (queixada, gato-maracajá, onça-pintada, onça-parda, gato mourisco, ariranha, tatu canastra, anta, tamanduá-bandeira, macaco-aranha e sagui-branco), das quais 11 estão na categoria de vulneráveis e 2 em perigo (gato-do mato pequeno e macaco barrigudo), e 21 das espécies são endêmicas do bioma.

O laudo pericial ressalta que o EIA reconhece que poderia ter sido acrescentadas novas espécies de mamíferos para a AID, tendo em vista que a curva de rarefação para os mamíferos de médio e grande porte demonstrou-se ascendente, mesmo que tendente a estabilização.

No contexto da avifauna, foram identificadas 553 espécies de aves, das quais 10 são consideradas vulneráveis (IUCN), 13 quase ameaçadas (IUCN), 1 em perigo, totalizando 24 espécies globalmente ameaçadas de extinção. Conforme o EIA muitas são espécies raras o com poucos registros na Amazônia brasileira, 218 são endêmicas do bioma amazônico, 13 do Centro de Endemismo Rondônia, das quais 3 são do mini-endemismo Madeira-Aripuanã, e uma espécie endêmica dos ambientes de Campina da Amazônia.

Destacou-se que foram identificadas espécies migradoras (grandes migrações intercontinentais, migrações no continente sul-americano), sendo necessária a identificação e proteção de áreas de alimentação e descanso necessárias a continuidade da migração. Conclui a perícia que:

“Os dados de diagnósticos da avifauna levaram à conclusão de que a região apresenta “um excelente grau de conservação” (EIA, vol. IV, cap. 5, p. 126), apresentando uma das maiores riquezas de espécies no país (EIA, vol. IV, cap. 5, p. 156). Nesse contexto, os Campos amazônicos são sítios ímpares para a dinâmica biológica das aves (EIA, vol. IV, cap. 5, p. 172).”

Em relação os quelônios e crocodilianos, os levantamentos revelaram a espécies bioindicadores de qualidade ambiental, como o Tracajá, o Pitiú, o Jacaré Açu e o Jacaré Coroa, bem como a presença de sítios de descanso e nidificação que podem ser impactados com a implantação do empreendimento, como canso de areia frequentemente utilizados como locais de desova.

Encontraram também dois mamíferos de hábitos aquáticos exclusivamente, o tucuxi e o boto cor-de-rosa, e três de hábitos semi-aquáticos, a ariranha, a lontra e a capivara. Destes, a ariranha, o tucuxi e o boto cor de rosa, por apresentarem pouca plasticidade ambiental, são encontrados em ambientes preservados, sendo considerados indicadores de qualidade ambiental. Embora conste na lista de provável ocorrência na AII, nenhum peixe-boi-amazonico foi encontrado nos trabalhos de campo.

A área mais diversa para essas espécies é justamente a projetada para o reservatório, em seguida de seus afluentes, que também seriam abrangidos pelo reservatório. Destas 80% estão em algum grau de ameaça. A ariranha (IUCN) e o boto cor-de-rosa (MMA, 2014) são consideradas em perigo, enquanto o tucuxi e a Lontra encontram-se e perigo de extinção no âmbito da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção.

O laudo apontou como escassos os estudos de ictiofauna na AID e AIA. Segundo o próprio EIA, a Curva de Acumulação de Espécies não alcançou a estabilização, indicando que o número total de espécies do sistema não foi alcançado. Mesmo assim foram identificadas 327 espécies, entre elas, 4 espécies-alvo, consideradas relevantes pelo IBAMA, a Piramutaba, a Piraíba, a Pirarara e a Dourada. Também identificaram 8 espécies migratórias, uma de arraia criticamente em perigo, e ainda espécies raras e desconhecidas pela ciência.

Sobre o diagnóstico da flora, os peritos ressaltaram que os resultados para o agrupamento Savanas-Campinaranas indicam que a amostragem pode não ter sido suficiente. A curva de rarefação de espécies por aumento do número de parcelas inventariadas não apresentou tendência à estabilização, enquanto a curva de rarefação de espécies por incremento de indivíduos amostrados apresentou-se no limiar, porém também não alcançou a estabilização. Ainda, enquanto as duas das parcelas amostradas se encontravam em áreas de savana distantes dos trechos que provavelmente sofrerão maiores impactos, seria recomendado que ao menos uma delas fossem nas áreas sujeitas a maiores efeitos da formação do reservatório e da elevação do nível do lençol freático.

Não foi realizada uma discussão específica sobre a importância das espécies da flora para a fauna local, o que foi uma exigência do Termo de Referência. A identificação de espécies de flora importantes para grupos de animais, para a alimentação, como sítios reprodutivos ou dormitórios é fundamental para realizar a análise integrada.

Referente ao meio físico, é fundamental destacar sobre a geologia, topografia e pedologia da **área do empreendimento**, que esta é **suscetível aos processos erosivos e de assoreamento**. Como apresentado na justificativa do Programa de Monitoramento de Processos Erosivos e de Assoreamento:

Conforme caracterizado no diagnóstico ambiental, os terrenos que compõem a Área Diretamente Afetada apresentam diferentes graus de fragilidade face às interferências previstas nas fases de implantação e operação do empreendimento.

Os processos erosivos podem ser induzidos por um amplo conjunto de serviços que englobam desde a supressão de vegetação e limpeza do terreno até as atividades de movimentação de terra, mas também a operação do empreendimento. Esses processos, previstos nas encostas, apresentam relação direta com impactos nos corpos d'água, entre os quais a alteração da qualidade da água e o assoreamento.

As margens do reservatório ficarão em contato com planícies fluviais e, em vários trechos, coincidirá com terrenos do tipo morrotes dissecados, onde poderão ocorrer problemas localizados de estabilidade, principalmente nas encostas mais íngremes. Especialmente nos setores com vertentes de declividade acentuada, a implantação do reservatório poderá provocar movimentos de massa e desestabilização das encostas marginais. Embora improvável, a instabilização das margens poderá ocorrer também associada às variações no lençol freático dos terrenos marginais, gerando processos de fluxo e erosão subsuperficial. (EIA, Vol. IX, Cap.8, p. 76).

Dessa forma assevera o laudo técnico:

“Dever-se-á ter uma atenção maior em relação aos processos pedogenéticos, à mecânica do terreno e aos processos de assoreamento e erosão. A literatura científica e técnica aponta que os solos na região são passíveis de processos erosivos e de assoreamentos intensos quando expostos”

Com relação aos recursos minerais, são apontados na área a ocorrência de ouro, diamante, cassiterita e rochas ornamentais. O estudo afirmar a existência da exploração irregular de recursos minerais na AII, contudo afirma a inexistência na AID. No então, há notícias de garimpos irregulares em Machadinho do Oeste, os quais se caracterizam por serem temporários, com perfil dinâmico e sempre baseados na busca exploratória, logo, a não identificação não significa que não ocorra.

Por fim, quanto ao diagnóstico do patrimônio arqueológico, o laudo ressaltou que em diversas partes do relatório foi dada a justificativa de impossibilidade de realização de sondagens e verificação de afloramentos para encontrar afiadores-amoladores na beira do rio devido ao nível da água ainda não estar seco. Para tal, o laudo questiona: *“Qual o motivo dos arqueólogos não realizarem num período mais seco e/ou retornarem à campo para complementação dos trabalhos de campo?”*

Não foi dada nenhuma coordenada geográfica de localização do afloramento rochoso onde estão situados os afiadores, que é um dos principais sítios arqueológicos que poderão ser diretamente afetados. Outro afiador foi também encontrado durante o levantamento arqueológico e sequer foi registrado pelos arqueólogos.

Apesar de estar em fase de diagnóstico arqueológico, houve a constatação de grande potencial arqueológico, necessitando realizar um levantamento intensivo na área. Foram encontrados dois sítios arqueológicos na ADA (Cachoeira São Vicente; Cachoeira dos 27), evidências históricas no Porto Dois de Novembro (casco metálico de embarcação; cemitério) e na Vila de Tabajara (evidências históricas do período da borracha: sino de bronze; 35 postes de ferro fundidos fabricados em Londres).

“Consta no Despacho da PR/RO, que durante a reunião datada do dia 14 de março de 2018, na sede da Promotoria de Machadinho do Oeste, "a empresa elaboradora do EIA/RIMA chamou a atenção acerca do grande número de sítios presentes na AID e ADA, existindo inclusive 3 cemitérios antigos na região. Destacou que estes vestígios serão atingidos pelas obras de escavação na construção da usina". Porém, o relatório de arqueologia constante no EIA, não apresentou tais informações

de "3 cemitérios antigos" na AID e ADA. que serão atingidos pelas obras da usina.

Sugere-se questionar aos arqueólogos o motivo dessa informação não constar no EIA/Rima.

Apesar de mencionarem os 13 sítios cadastrados no CNSA, além dos dois identificados durante levantamento arqueológico na ADA do AHE Tabajara, não existem coordenadas e/ou um mapa indicando a localização desses sítios, impedindo qualquer avaliação técnica a esse respeito.

Também não consta, nas considerações finais do relatório de arqueologia do EIA, a presença da oficina lítica contendo os afiadores no afloramento rochoso na ADA, que será afetada pela construção do AHE Tabajara.”

Em relação a estudo de alternativas tecnológicas e locacionais, o laudo considera que não foi apresentada uma discussão específica, além de uma abordagem genérica de áreas de alagamento e inundação de áreas protegidas. Em relação ao patrimônio arqueológico, por exemplo, foram apontados impactos negativos como a perda de sítios e bens de interesse histórico, cultural e arqueológico, que pode ocorrer com diferentes ações relacionadas ao empreendimento, e menciona-se que sobre este impacto negativo o ideal seria a modificação do local da barragem, porém essa possibilidade sequer é problematizada, bem como a possibilidade de se localizar mais sítios nos demais locais.

Referente ao patrimônio arqueológico, mesmo se houvesse alteração locacional do empreendimento, seria necessário a realização de um levantamento intensivo nesse outro local, pois existe uma grande probabilidade de se encontrar igual ou mais sítios arqueológicos. Por isso, não é possível prever se os danos seriam menores com a mudança do empreendimento para outro local.

Algumas ponderações e relação aos programas de acompanhamento e monitoramento também foram trazidas no laudo.

É ressaltado sobre o Programa de afugentamento, resgate e salvamento científico da fauna terrestre, que para que tenha êxito, deve-se levar em consideração que com o aumento de animais na matriz do entorno, haverá o aumento da competição por recursos

alimentares e áreas de vida, aumento de doenças e diminuição da diversidade local em longo prazo. Nesse sentido, não há informações detalhadas sobre como serão conduzidos os referidos estudos de capacidade de suporte das novas áreas, o que deve ser prévio ao resgate. São necessários estudos específicos que indiquem a real capacidade dos ambientes sujeitos ao manejo de receber diferentes grupos faunísticos.

Sobre o Programa de Monitoramento de Processos Erosivos os peritos ponderam que precisa ser reavaliado pelos órgãos de fiscalização e acompanhado durante todo o período de construção.

Concernente ao Programa de Monitoramento da Ictiofauna foram previstas campanhas trimestrais durante os primeiros 4 anos de operação. Entende-se que o monitoramento deveria ser de caráter permanente, *“por se tratar de ações diretamente relacionadas ao Programa de Acompanhamento da Atividade Pesqueira” e “tendo em vista as alterações ecossistêmicas comuns à mudança radical do ambiente, que passará de lótico para lêntico e onde os processos migratórias, reprodutivos e de forrageamento sofrerão mudanças significativas cuja estabilização e flutuações populacionais poderão se dar em horizonte temporal mais amplo.”*

Da mesma forma que o monitoramento da ictiofauna, o Programa de monitoramento da Atividade Pesqueira, se previa apenas 4 anos de monitoramento, também se entende que deve ser permanente. Igualmente, em relação ao Programa de Monitoramento Flora, neste caso também recomenda-se a instalação de módulos de monitoramento na área de Savana nas cabeceiras do igarapé Preto, no interior do Parna Campos Amazônicos, tendo em vista a alteração do lençol freático.

No EIA, o Programa de Compensação Ambiental (Unidades de Conservação) não indicou nenhuma proposta de áreas prioritárias para aplicação da compensação ambiental, porém o Termo de Referência previu:

(...) a identificação, caracterização e georreferenciamento de áreas com potencial de estabelecimento de unidades de conservação e sítios ímpares de reprodução e alimentação, capazes de manter espécies raras, endêmicas ou em extinção. Considerando a similaridade com o

ecossistema impactado e as áreas recomendadas à compensação (parágrafo 137 do TR).

No laudo técnico recomenda-se a análise integradas de áreas prioritárias além das UCs já estabelecidas.

Além do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), os peritos também responderam a quesitos referentes ao Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA).

Os peritos consideram que no RIMA não foram apresentadas informações sobre alternativas tecnológicas, posto que todas as avaliações foram pautadas considerando a implantação da hidrelétrica. Em outras palavras, a discussão sobre a hipótese de não implantação do empreendimento frente aos cenários futuros para a região não foi feita.

Sobre as alternativas locacionais, apenas traz de forma sintética os fatores que justificaram a escolha do eixo nº1. Referente ao componente fauna, a avaliação torna-se prejudicada, pois precisariam ter sido realizados diagnósticos detalhados, tendo em vista a ausência de parâmetros. No que tange ao componente FLORA, a comparação das alternativas de áreas de vegetação florestal alagada não aborda aspectos qualitativos dos ambientes impactados. Quanto ao meio físico, apesar dos estudos apontarem o Eixo 1 como o mais favorável, não é possível analisar as demais alternativas, pois não foram disponibilizadas informações sobre as mesmas.

Em relação a síntese de informações do diagnóstico ambiental do EIA, o RIMA não foi capaz de refletir as suas conclusões referentes ao nível de conservação da área, destacando-se a diversidade faunística. Tais informações são imprescindíveis no RIMA, visto que o público que participa das audiências dificilmente possuem acesso ao EIA, mesmo se tivesse, podem não apresentar compreensão técnica para analisar os resultados adequadamente.

Quanto a flora, também foi observada excessiva supressão de informações relevantes do diagnóstico, conforme o laudo técnico:

“As formações vegetacionais são apenas citadas de forma condensada, sem haver uma referência quanto sua representatividade nas áreas a serem afetadas pelo empreendimento. Não são feitas referências às espécies

ameaçadas ou endêmicas, e nem mesmo aquelas com importância socioeconômica, que poderiam ser de maior interesse para a população local diretamente afetada”.

Embora não faça parte do escopo de um RIMA o detalhamento dos impactos, é imprescindível, neste caso, incluir a extensão dos impactos relacionados à inundação de área com vegetação nativa, facilitando a compreensão da magnitude do impacto do empreendimento pela população.

Para o patrimônio arqueológico os conteúdos do RIMA foram excessivamente sintéticos, não apresentando informações básicas, como a quantidade de sítios arqueológicos encontrados na ADA e AID, sendo portanto insuficiente quanto as informações do resultado do diagnóstico. Não apontou a localização dos afiadores/polidores, do cemitério, do casco de embarcação metálico, do sino de bronze (provavelmente do Séc. XIX), sítios e evidências arqueológicas constantes no EIA. Ressalta-se que a equipe que elaborou o EIA não contou com arqueólogo.

Por fim, quanto aos efeitos esperados das medidas mitigadoras, entende-se que o RIMA poderia ter discorrido mais sobre as bases de cada proposta, abordando o momento das intervenções sugeridas e as correlações com os outros programas ambientais.

Diante das considerações periciais, foi expedida a Recomendação nº 12 de 2018. Nela os órgãos ministeriais pedem:

LAUDO Antropológico 02.2017.

Na recomendação nº 15/2018, o Ministério Público Federal, pede ao IBAMA e ao empreendedor, em relação aos aspectos socioeconômicos do estudo, que seja feito um cadastro socioeconômico da população potencialmente atingida, o qual teria sido feito de forma unilateral, não mencionou a tradicionalidade das famílias, não descreve suas atividades (pesca, extrativismo) e não contou com participação na sua elaboração. Pede ainda, que seja feita uma ampla consulta aos povos atingidos, depois que estes estiverem devidamente informados.

Também é exigido do IBAMA e da FUNAI a elaboração e execução de protocolos de consulta dos povos atingidos, respeitando os temas da Convenção OIT 169. Ao INCRA, pede que se manifeste, quanto aos projetos de assentamento da região, e por fim, que o IBAMA e o empreendedor criem um Componente Ribeirinho/Extrativista e um

Componente dos Pescadores Artesanais no âmbito do Estudo de Impacto ambiental do AHE Tabajara.

Em complementariedade ao Laudo Técnico 154 de 2018, novos quesitos foram respondidos pela perícia do Ministério Público Federal no Laudo Técnico nº 401 de 2018, em relação ao estudo dos impactos sinérgicos e cumulativos da região, conforme apontado no Laudo Pericial nº 02 de 2017. O laudo foi elaborado por equipe interdisciplinar composta por engenheiro ambiental, biólogo, geógrafo e arqueóloga.

Embora o Laudo Pericial nº 02 de 2017 considere como região potencialmente afetada o conjunto de áreas protegidas nos Estado do Amazonas, Rondônia e Mato Grosso, e mencione projetos hidrelétricos tomando como referencia a bacia do rio Madeira, tais como Jirau e Santo Antônio, o Laudo Técnico nº 401 de 2018 tomou como referencia a área de influência nos moldes do inciso III, artigo 5º da Res. CONAMA nº 01/86, considerando a bacia do rio Ji-Paraná.

A necessidade de elaboração de um Estudo de Cumulatividade e Sinergia no âmbito dos Estudos de Abrangência Regional no parágrafo 56, Capítulo 4, do Termo de Referência, considerando outros empreendimentos hidrelétricos na bacia do rio Ji Paraná, na qual foram verificadas outras disponibilidades de eixos para geração de hidreletricidade, como a PCH Jaburu e a PCH Machadinho, cujos projetos que não foram sequer referenciados no EIA., bem como possíveis interações decorrentes de impactos.

Na descrição dos impactos foi indicada a potencialidade de efeitos cumulativos e sinérgicos, sem, contudo, discorrer de forma detalhada sobre o assunto. Assim, considera-se que o EIA não contemplou o referido Estudo de Cumulatividade e Sinergia, não sendo apresentada justificativa para tal. Entende-se que os responsáveis desconsideraram os projetos de PCHs na região.

O Termo de Referência também traz a necessidade de abordagem de efeitos cumulativos e sinérgicos na Análise Integrada, explicitando relações de dependência e/ou sinergia entre os fatores ambientais anteriormente descritos com o objetivo de entender a estrutura e a dinâmica ambiental da bacia hidrográfica, considerando os projetos implantados e/ou futuros. No entanto, no capítulo da Análise Integrada não é apresentada discussão específica sobre a forma como os impactos atualmente existentes se vincularão

aos previstos com a instalação da UHE, restringe-se somente aos impactos vinculados UHE Tabajara.

Não havendo o referido Estudo de Cumulatividade e Sinergia, a discussão restou esvaziada. A avaliação de impactos apresentada no EIA indica se um determinado impacto apresenta aspectos de sinergia ou cumulatividade, mas não detalha a relação das ações e atividades que levaram a tal conclusão. **Também não há discussão específica da relação sinérgica e cumulativa dos impactos da UHE Tabajara com outras atividades presentes nas áreas de influência, como a agropecuária, exploração madeireira e mineração.**

Ao discorrer sobre o prognóstico, o EIA chega a discutir as tendências de modificações nos cenários com ou sem o empreendimento, mas o faz de maneira pontual e não sistemática, como se esperaria em um Estudo de Cumulatividade e Sinergia:

A não implantação do empreendimento pouco poderá interferir na dinâmica deste processo, devendo se manter a tendência de progressiva substituição da vegetação por áreas de produção agropecuária, que poderão avançar sobre áreas mais próximas ao rio Ji-Paraná e dos limites das áreas protegidas.

Apesar de discutir a possível aceleração de processos de desmatamento na região, não há uma avaliação das atuais taxas de desmatamento e seus vetores e como e o quanto a instalação e operação da UHE poderá potencializar o processo:

“em função das melhorias na acessibilidade entre Tabajara e Dois de Novembro, não se descarta a aceleração da abertura de novas frentes de ocupação/desmatamento, com consequente aumento de pressão sobre unidades de conservação, especialmente sobre a Resex Rio Preto-Jacundá”

Considerou-se que a ausência do Estudo de Cumulatividade e Sinergia é uma fragilidade do EIA que poderá dificultar a interpretação dos dados do monitoramento dos

impactos na hipótese da instalação da UHE. No caso, sugere-se a atualização ou complementação do EIA, sendo elaborada abordagem específica dos aspectos de sinergia e cumulatividade

O laudo exemplifica alguns impactos sinérgicos e cumulativos que são discretamente tratados no EIA, a saber:

- Impacto sobre a cobertura vegetal: considerado irreversível, de alta importância e alta magnitude, e apresenta caráter sinérgico e também cumulativo.
- Perda de indivíduos de espécies vegetais protegidas e/ou ameaçadas de extinção: parcialmente reversível, de longo prazo, cumulativo e sinérgico.
- Alteração na dinâmica de deslocamento da ictiofauna em decorrência da implantação do barramento: considerado irreversível, de ocorrência certa, de alta importância e alta magnitude e com características de cumulatividade e sinergia.
- Alteração nas populações de peixes no rio Ji-Paraná na fase de operação: considerado irreversível, de ocorrência certa, de alta importância e alta magnitude e com características de cumulatividade e sinergia.

Diante do Parecer 401 de 2018, o Ministério Público Federal expediu a Recomendação nº 21 de 2018 para o IBAMA e o empreendedor, para que seja complementado os estudos abordando com a maior profundidade os impactos sinérgicos do empreendimento, promovendo de forma detalhada o estudo da cumulatividade tendo em vista a possibilidade de mais empreendimentos hidrelétricos na região, abordando também os impactos cumulativos com outras atividades (pecuária, extração de madeira, mineração, etc), mesmo que sejam atividades em potencial, conforme trata o Termo de Referência.

Em julho de 2018, a FUNAI se manifestou desfavoravelmente em relação à análise de admissibilidade do Estudo do Componente Indígena por desatendimento do Termo de Referência específico, não estando assim apto para análise de mérito. Embora desde 2016, a Eletronorte, viesse pedindo a prorrogação da validade do Termo de Referência, que expira com 2 anos, tendo sido a mesma concedida pelo IBAMA, tendo como justificativa atender às exigências dos indígenas na apresentação do ECI, dois anos depois a empresa continuou apresentando dificuldades em manter o diálogo com os Tenharim e em contemplar o Termo de Referência em relação a um único povo indígena. Na Carta da Associação do Povo Indígena Tenharim Morôgita (APITEM), direcionada ao

MPF, FUNAI, IBAMA e Eletronorte, eles manifestam indignação quanto a quebra de acordos da empresa em realizar expedições conjuntas, previamente acordadas, entre a empresa e o povo indígena para estudos nas cabeceiras dos rios Preto e Marmelos, também sobre a intenção do empreendedor em empurrar parte dos estudos para fase posterior a de licenciamento prévio, e desconsideraram como válido e finalizado o Estudo do Componente Indígena apresentado .

Em 2019, o projeto hidrelétrico de Tabajara, previsto no Planejamento do Ministério de Minas e Energia (MME), também passa a incorporar a carteira de projetos do Programa de Parcerias e Investimentos (PPI) do Governo Federal. Após diversas tentativas ao longo do ano de 2018, entre outras falhas, em especial, por divergências nos estudos hidráulicos e na projeção do reservatório, entre o empreendedor e o IBAMA, em dezembro de 2019 foi dado o aceite do EIA/RIMA, mesmo diante da persistência de diversas falhas e inadequações técnicas.

Em resposta ao IBAMA, a FUNAI reafirmou a inaptidão do Estudo do Componente Indígena para a análise de mérito, uma vez que a versão que foi reapresentada pela empresa em 2019 era idêntica a apresentada em 2018, portanto não contemplava novamente o Termo de Referência.

Em maio de 2019, em reação às Recomendações 11 e 15 de 2018, acatando-as parcialmente, bem como em atenção ao princípio da precaução, a FUNAI manifestou ao IBAMA e ao empreendedor a necessidade de incluir no escopo do Termo de Referência específico do Componente Indígena as Terras Indígenas Tenahrim do Igarapé Preto, Igarapé Lourdes, 9 de Janeiro, Ipixuna, Tenharim do Rio Sepoti e Pirahã, com estudos a partir de dados secundários, e Jiahui, com dados primários.

Em resposta à FUNAI, a Eletronorte se negou a alterar o escopo do Termo de Referência para o Componente Indígena, sustentando que o Termo de Referência já teria sido previamente definido, de forma que o empreendedor estaria amparado nas normas sobre o processo de licenciamento ambiental, considerando não caber a revisão.

Em abril de 2019, o MP apresentou a Recomendação nº 04/2019. RATP SEDAM fev/2019.

A partir dos acumulo de apontamentos apresentados nos diversos laudos e pareceres periciais apresentado, bem como as contribuições dos órgãos intervenientes, o MPF e o MPRO expediam a Recomendação nº 05/2019 pedindo ao empreendedor o aprofundamento do estudo do meio socioeconômico, a fim de que este abranja:

- a identificação de todas as famílias e comunidades tradicionais localizadas na Área de Abrangência Regional do empreendimento (AAR);
- a descrição das atividades tradicionais praticadas que poderão ser alteradas ou destruídas – com análise dos possíveis impactos nas redes econômicas, sociais e culturais –, bem como das famílias e grupos da AAR;
- a análise detalhada dos impactos na atividade pesqueira dos grupos tradicionais da Área de Abrangência Regional do empreendimento
- a produção de um novo cadastro socioeconômico que inclua todas as famílias da Área de Abrangência Regional e descreva as características de tradicionalidade dos grupos e atividades desempenhadas, os recursos naturais utilizados, as fontes de sustento alimentar, dentre outras informações relevantes;
- a realização, no EIA, de uma análise interdisciplinar entre os impactos ambientais, correlacionando-os com as informações obtidas na análise do meio antrópico (quais impactos ambientais afetarão o modo de vida dos grupos tradicionais, qual intensidade, qual abrangência?);
- o detalhamento dos programas mitigatórios relativos aos impactos sociais, com a devida descrição das ações, correções e medidas que serão produzidas para diminuir os impactos;
- Complemente o estudo para abranger a análise dos efeitos cumulativos das obras da UHE, da linha de transmissão respectiva (Machadinho – Ji-Paraná) e das estradas próximas associadas (incluindo a pavimentação da rodovia RO-257, a construção do terminal graneleiro e o prolongamento da BR-080), bem como para considerar os efeitos sinérgicos de todos estes elementos em conjunto com os projetos de PCH's Jaburu e Machadinho, localizadas na mesma bacia hidrográfica;
- Dê informações detalhadas sobre a localização espacial, precisa e completa, do reservatório (coordenadas, vértices, polígono);
- Realize estudos aprofundados, com evidências técnicas, sobre a probabilidade de alagação (ou não) do PARNA Campos Amazônicos e da TI Tenharim-Marmelos;

- Realize estudos aprofundados sobre a influência do reservatório em todos os afluentes, igarapés tributários e pequenos corpos d'água pertencentes à bacia hidrográfica do Rio Machado;
- Defina, de forma precisa, a área (em km²) do reservatório na cota da barragem (ou na cota máxima);
- Defina os locais e cursos hídricos que serão afetados pela elevação do lençol freático e pelo transbordamento dos igarapés, relacionando tais impactos no modo de vida de grupos e famílias que habitam a região (moradia, plantações, acesso à floresta, agricultura de várzea, pesca, extrativismo, pecuária, caça, etc.);
- Elabore estudos aprofundados, em complementação do EIA, acerca do encharcamento ou outras alterações nos usos e ocupações do solo e das medidas mitigatórias que serão implantadas para redução dos respectivos impactos.
- Complemente o estudo ambiental, acrescentando dados sobre o efeito cumulativo de todas as Usinas Hidrelétricas na bacia hidrográfica do Madeira: Santo Antônio, Jirau e Samuel com o projeto Tabajara;
- Elabore Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), para avaliar os impactos do projeto Tabajara sobre o centro urbano de Machadinho do Oeste, para fins de atendimento da disposição contida na legislação urbanística, o Estatuto da Cidade;

Ao IBAMA pediu que exigisse ao empreendedor do Projeto Tabajara que preste os esclarecimentos apontado, complementado os estudos do EIA/RIMA, e que não emita a licença prévia antes da produção destes dados complementares e indispensáveis.

A análise do EIA/RIMA é publicada pelo IBAMA no Parecer Técnico nº 110/2020-COHID/CGTEF/DILIC. Neste, o IBAMA aponta deficiências importantes que deveriam ser corrigidas para que o IBAMA pudesse dar uma resposta definitiva quanto a viabilidade ambiental da AHE, dentre as quais algumas podem ser destacadas.

A necessidade de esclarecer com maior precisão as cotas do braço do reservatório que se desenvolve na direção da T.I Ternharim Marmelos e do igarapé FAG II (exatamente no ponto sobre o limite da T.I). Esta informação é crucial para tratar dos limites do reservatório em relação à T.I.

Em observância a análise técnica da Agência Nacional de Águas (ANA) em relação ao reservatório, que deverá ser delimitado considerando as manchas de inundação de duas vazões de referência: vazão média das máximas anuais (Q_{méd.máx}) do

barramento até a seção S-21; e vazão média de longo termo (Q_{mlt}) da seção S-21 até a seção S-24. Esta determinação resultará na ampliação da área de inundação do reservatório e de sua extensão em relação à proposta apresentada no EIA. Esta ampliação deverá ser comunicada ao ICMBio, considerando os limites do reservatório com o PARNA Campos Amazônicos.

De forma geral, as informações que foram apresentadas estavam desatualizadas para o ano de 2019, quando o estudo foi protocolado, o que inviabiliza a análise de viabilidade ambiental de um empreendimento do porte de Tabajara, sem informações atuais disponíveis. Para diversos temas destacados no parecer foram demandadas complementações e atualizações.

Identificou-se a necessidade de revisão das áreas de influência. A ADA deverá incluir nova projeção do reservatório e as estruturas de apoio ao empreendimento, devendo assim também ser revista a AID. A AII deverá ser revista para o meio biótico, conforme argumentado pelo IBAMA o critério utilizado resultou em:

uma AII muito desigual entre as margens direita e esquerda do rio Ji-Paraná. Enquanto na margem esquerda a AII se estende muito, na margem direita a AII fica muito limitada. Dessa maneira, entende-se que o critério de delimitação da AII acabou refletindo somente a área em que os impactos indiretos são esperados para os organismos aquáticos. Os impactos indiretos sobre a fauna e flora terrestres ultrapassarão a AII indicada pelo Estudo na margem direita, pois a fauna local pode se locomover além do limite definido pelo divisor de águas e a vegetação também pode sofrer influências além dessa região, por questões referentes a dispersão, polinizadores, interações com a fauna no geral e etc.

Não foi devidamente explorado pelo EIA os efeitos da elevação do nível freático pós-formação do reservatório sobre os ambientes de campinarana, e a consequente alteração na biota em função das mudanças e redução dos habitats naturais.

Foram observadas deficiências significativas nos diagnósticos de ictiofauna e ictioplâncton. Notadamente sobre a ecológica, trófica, aspectos reprodutivos, identificação de áreas de alimentação e reprodução, identificação de espécies endêmicas ou de importância para a biodiversidade, insuficiência amostral no biótopo do pedral.

Além disso, uma série de análises previstas no Plano de Trabalho que foram solicitadas no Termo de Referência, ou foram efetuadas de forma ineficiente ou não foram efetuadas. Em suma, o IBAMA considerou que que *“os dados necessários para avaliar possíveis impactos na ictiofauna local não estão disponíveis no EIA.”*

Erros foram detectados no diagnóstico de grupos faunísticos, em informações básicas de ecologia, como a contagem de espécies, divergência na descrição de ocorrência em espécies exclusivamente de parcelas que seriam alagadas pelo reservatório. Tais erros impossibilitam a análise de impacto e torna difícil uma análise aprofundada sobre a caracterização da fauna na região.

Alguns impactos identificados não foram devidamente avaliados e o EIA não conseguiu avaliar todas as possibilidades de incidência ou manifestação de impactos ambientais, já conhecidos em outros empreendimentos hidrelétricos. Neste sentido, o IBAMA indicou uma lista de impactos que deveriam constar na revisão do EIA:

O IBAMA apontou a necessidade de revisão do cálculo referente a atração de fluxos migratórios com o empreendimento, devendo ser ajustadas as medidas de controle e compensação ambiental para cada cenário de análise. Sendo necessário a criação de um programa de monitoramento dos serviços públicos.

Foi contatado com base nas informações do EIA que o Parque Nacional dos Campos Amazônicos será afetado em função da formação do reservatório do AHE Tabajara que provocará a alteração da vegetação remanescente adjacente em virtude do efeito de borda e da elevação do lençol freático, o que deve ser oficiado ao ICMBio. Também deverá ser dada ciência a SEDAM e ao ICMBio, sobre a incidência da Área Diretamente Afetada (ADA) com as Zonas de Amortecimento (ZA) da Reserva Extrativista Rio Preto Jacundá e as Reserva Biológica do Jaru.

Por fim, o IBAMA recomendou ao empreendedor a revisão do Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA), considerando a revisão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

Mesmo com todas as falhas nos estudos, em abril de 2020, o IBAMA elaborou edital para contagem de prazo objetivando a solicitação de audiência pública. Porém diante da pandemia COVID 19, o MPF e o MPRO recomendaram à FUNAI e ao IBAMA, para que não fossem realizadas audiências, visando evitar atos ou eventos com

aglomeração de pessoas. Embora, o IBAMA, em resposta, tenha informado que somente realizaria audiência após a estabilização da pandemia, sob a alegação do empreendedor já teria encaminhado as complementações do EIA, foi expedido edital com a convocação para uma audiência pública de forma remota para o dia 11 de dezembro de 2020.

Em resposta a quesitos levantados pelo Ministério Público Federal, a SEDAM apresentou o Parecer nº 145/2020/SEDAM-CUC, no qual reafirma que não existe ou não foi propostos programas específicos para as unidades de conservação estaduais de Machadinho do Oeste no Programa de Compensação Ambiental, tendo sido deixada no EIA uma grande lacuna aberta neste sentido, sem nenhuma proposição de medida mitigadora ou compensatória.

Em dezembro de 2020, o Ministério Público Federal impetrou a ação civil pública nº 1015154-94.2020.4.01.4100, pedindo em pleito liminar, ou se não deferido liminarmente, em sentença, que o IBAMA fosse obrigado a realizar audiência pública somente na modalidade presencial, após o controle da pandemia COVID-19, e depois das devidas complementações do EIA/RIMA, incluindo as demais terras indígenas e as reservas extrativistas de Machadinho do Oeste e Vale do Anari. A audiência pública deve ser realizada somente após aprovação do ECI pela FUNAI e a realização da consulta aos povos indígenas e comunidades tradicionais extrativistas, bem como a elaboração de programas mitigatórios específicos para cada unidade.

Na ação, o MPF pede que o IBAMA não realize audiência virtual, que essa ocorra somente após análise de equipe técnica do IBAMA sobre os estudos complementares e que estes tenham sido enviados para as lideranças das comunidades tradicionais e indígenas, por meio físico ou e-mail, tendo em vista as dificuldades de acesso aos estudos por parte dos atingidos. Assim, o IBAMA deveria cancelar a audiência pública remota agendada para o dia 11 de dezembro de 2020, ou esta fosse invalidada caso já tivesse sido realizada, por desrespeito aos direitos fundamentais das comunidades tradicionais.

Em relação à FUNAI, que fosse obrigada a se abster da realização de consulta com os povos indígenas afetados pelo empreendimento Tabajara por meio virtual, e que garanta que ela seja realizada no respectivo território, de forma presencial, em formato e língua apropriados, e em momento seguro e adequado após a pandemia e depois da realização das pesquisas de campo das TIs Jiahui e Igarapé Lourdes, com

complementação ao ECI. Pede que a somente FUNAI delibere sobre a aprovação do ECI somente após a consulta aos povos indígenas.

A Justiça Federal decidiu pela suspensão da audiência pública virtual. O juízo considerou que embora houvesse tido a regulamentação da audiência remota pelo CONAMA, a sua realização deveria se ater ao quadro fático em que se insere, ressaltando, de início que a comunidade mais afetada pelo empreendimento, a Vila de Tabajara, possui dificuldade de acesso à internet. O empreendedor afirmou que seria garantido o acesso à internet para 50 pessoas, o que por si só, fere o preceito de que a audiência deve ser pública e confronta a Resolução nº 09/1987 do CONAMA que estabelece que deverá ocorrer em local acessível aos interessados. Também foi descartado a proposta do empreendedor, que afirmou que disponibilizaria vídeos em tablets para a população assistir após a sua realização, situação que não garantiria a participação do público na audiência. Dessa forma o ato não seria realmente uma audiência pública e não atenderia a exigência constitucional de desenvolvimento de empreendimento de alto impacto social e ambiental.

Realização das audiências nos dias X e X de abril de 2021.

No Parecer Técnico nº 65/2021-COHID/CGTEF/DILIC, o IBAMA apresenta a avaliação das complementação ao EIA/RIMA solicitadas ao empreendedor no Parecer Técnico nº 110/2020-COHID/CGTEF/DILIC.

Em abril de 2021, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Rondônia ajuizaram a Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.410, com vistas à adequação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Termo de Referência. O órgão ministerial pede à FUNAI a adequação do Termo de Referência com a inclusão das demais terras indígenas, com a obtenção de dados primários para aquelas localizadas na bacia do rio Machado (Jiahui, Tenharim do Igarapé Preto e Igarapé Lourdes) e as demais, a princípio, podendo ser estudadas pela obtenção de dados secundários (Tenharim do Rio Sepoti, Ipixuna, Pirahã, 9 de Janeiro), tal como exigido no Ofício 479/2019/CGLIC/DPDS/FUNAI.

Pede ainda à FUNAI que realize a avaliação integrada dos impactos na porção sul do Terra Indígena Tenharim Marmelo, considerando principalmente as consequências da inundação de parte do Igarapé Preto e os efeitos adversos para a sobrevivência dos indivíduos isolados, mas também as possíveis consequências culturais para o povo

Tenharim que têm essa porção do território como sagrada. Em relação ao povo Tenharim, que já experimenta historicamente impactos oriundos da Transamazônica na porção norte da Terra Indígena, que sejam analisados com profundidade os efeitos cumulativos ao sul e ao norte do território, tendo em vista que a Informação Técnica nº 68/2018/CGLIC considerou a análise sinérgica um tanto quanto superficial no ECI.

Em relação ao IBAMA pede para produzir um Estudo do Componente Tradicional (ECT), com estrutura semelhante ao ECI, tal como sugerido pelos laudos e pareceres periciais produzidos pelo corpo técnico do MPF, a fim de colher dados primários das comunidades tradicionais localizadas na AID e AII, abrangendo a população das 16 Reservas Extrativistas de Machadinho do Oeste e Vale do Anari, bem como demais unidades de conservação de uso sustentável ou projetos de assentamento onde existam grupos tradicionais. Pediu ainda que eventuais audiências públicas ou avanços em relação ao projeto não ocorressem antes da realização dos estudos propostos na ação.

A Justiça Federal decidiu pelo deferimento de todos os itens acima expostos, com exceção da obstrução de eventuais audiências públicas ou avanços no projeto antes da realização dos estudos. O juízo ressaltou na decisão que *“os impactos socioambientais não se restringem apenas aos fatores da bacia hidrográfica e o parâmetro métrico de distância, visto que há impactos socioambientais decorrentes da migração de trabalhadores e especuladores sobre a área, circunstâncias que aumentam os riscos de conflitos agrários, estimulam o desmatamento e a invasão às terras indígenas”*. Neste sentido, trouxe como exemplo a devastação da Terra Indígena Karipuna na região de influência da UHE Santo Antônio. Sendo dever do Estado a proteção do meio ambiente e para isso tem também a obrigação de buscar prever o dano ambiental para impedi-lo ou minora-lo, em amparo no princípio da precaução, nessa toada, estudos detalhados sobre os eventuais danos a serem suportados pelas comunidades precisam ser efetuados.

2.3.3 Deficiências no Processo de Licenciamento Ambiental do AHE Tabajara

A avaliação sobre as deficiências no processo de licenciamento ambiental da UHE Tabajara contou com documentos do próprio processo administrativo de licenciamento ambiental (nº 02001.004419/2007-31), recomendações, laudos, pareceres técnicos e periciais do Ministério Público Federal, pareceres de órgãos intervenientes e envolvidos, pesquisas acadêmicas, nos autos das ações civis públicas nº 1015154-94.2020.4.01.4100 e 1005574-06.2021.4.01.410 , denúncias e manifestações de

organizações da sociedade civil, bem como nas oitivas realizadas durante a missão em Rondônia, no mês de agosto de 2022..

No dia 24 de agosto, a equipe se deslocou para o Município de Machadinho do Oeste, onde se reuniu com moradores de diferentes Reservas Extrativistas de Machadinho do Oeste e Vale do Anari, moradores da comunidade de Vila Tabajara, da cachoeira 2 de novembro e região. A reunião também contou com a presença do presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos, da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com a Defensora Pública Estadual de Machadinho do Oeste, representantes da Colônia de Pescadores de Machadinho do Oeste (Z5), da Comissão Pastoral da Terra, da Organização dos Seringueiros de Rondônia (OSR) e do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB).

Os principais problemas identificados no processo de licenciamento ambiental do AHE Tabajara são:

1. Falhas no Termo de Referência e na definição da Área de Influência.

É possível verificar, que grande parte dos problemas decorrem da elaboração do Termo de Referência, que traz definições equivocadas de área de estudo, ou de influência.

Nas diretrizes gerais do Estudo de Impacto Ambiental, o CONAMA preconiza que (Art 5º, III, se dará a definição dos “limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza”.

2. Desconsideração de Povos Indígenas Ameaçados.

Como já exposto acima, Portaria Interministerial, um único povo, ECI inadequado. Ausência de protocolos e de consulta previa.

Distâncias de outras Terras Indígenas em relação ao reservatório do AHE Tabajara.	
Terra indígena	Distância aproximada
Tenharim do Igarapé Preto	50 km
Djahui	80 km
Igarapé Lourdes	115 km

Pirahã	120 km
Nove de Janeiro	130 km
Tenharim do rio Sepoti	150 km
Pixuna	190 km

Fonte: AHE Tabajara – ECI.

MAPA DAS TERRAS INDÍGENAS AMEAÇADAS PELO AHE TABAJARA.

3. Insuficiências nos Estudos Sobre a Flora e a Fauna.

Desconsideração da bacia.

PT 65/2021.

4. Insuficiências nos Estudos Sobre a Ictiofauna e as Atividades Pesqueiras.

Desconsideração da bacia.

PT 65/2021.

Artigo.

MPF.

5. Exclusão da População Ribeirinha à Jusante.

Desconsideração da bacia.

Separação dos processos físicos e bióticos.

Perícia mpf, pesca.

Denúncia MAB. Pontos principais. Abaixo assinado.

6. Ausência de Avaliação dos Efeitos Cumulativos e Sinérgicos.

Avaliação de efeitos cumulativos e sinérgicos considerando outros empreendimentos, migração, as unidades de conservação, o reservatório, os serviços públicos, etc.

7. Definição da Área do Reservatório.

Adequação conforme solicitado no PT 65/2021, mais efeitos cumulativos sinérgicos, assoreamento erosão...

8. Resistencia do empreendedor em realizar adequações do escopo dos estudos.

Resposta da Eletronorte as topologias de impactos propostas pelo IBAMA.

Resposta da Eletronorte a FUNAI sobre adequações no ECI.

Estudo baseado no mínimo. Ex: ictifauna e bacia hidrográfica, unidades de conservação/ resposta da Eletronorte para a SEDAM.

9. Resistencia do IBAMA a modificações de escopo dos estudos, falta de transparência e participação no processo de licenciamento ambiental.

Como mencionado pelo MPF na ação civil pública nº x, o IBAMA não considerou as possibilidades extrajudiciais de adequações dos estudos, desde a definição do Termo de Referência, não houve esforço do órgão licenciador em buscar aprofundamento na definição do escopo dos estudos, até a o momento do aceite dos estudos ambientais e a proposição de audiências públicas, mesmo antes da conclusão desses estudos como estabelece a legislação ambiental e o bom senso.

Não há esforço para a compreensão do público ameaçado em relação aos estudos que estão sendo conduzidos e sobre os possíveis impactos do empreendimento. Medidas prévias de educação ambiental deveriam ser adotadas, envolvendo a população ribeirinha e extrativistas, com linguagem adequada e por meios acessíveis.

10. Ausência de Estudo de Alternativas Tecnológicas e Locacionais e Análise de Viabilidade.

Estabelece, o CONAMA, em sua resolução nº 1 de 1986 que o estudo de impacto ambiental, além de atender aos princípios e objetivos expressos na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá a diretrizes gerais, entre as quais está no inciso I: *“contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confortando-as com a hipótese de não execução do projeto.”*

Neste sentido o IBAMA é assertivo nas conclusões do Parecer Técnico 65/2021, que analisa as complementações ao EIA/RIMA (páginas 128, 129):

Um aspecto relevante para tomada decisão sobre a viabilidade deste empreendimento diz a respeito à necessidade de maior esforço de justificativa do projeto. Trata-se de um AHE, cuja potência média anual contribuiria com cerca 235 MW ao SIN.

Para tanto, seria necessário um reservatório que ocuparia área superior a 100 km² com extensão pouco inferior a 100 km, em substituição a uma área atual com significativa qualidade ambiental, rodeada por UC's e TI's. Sabidamente, hidrelétricas são tipologias cuja implantação e operação resultam em dezenas de impactos ambientais, alguns irreversíveis, especialmente sobre a ictiofauna. Nesse sentido, é importante mencionar que a geração de 235 MW médios, poderia ser suprida por fontes alternativas, por exemplo solar ou eólicas, cujos níveis e a intensidade de impactos ambientais são menores do que os do AHE Tabajara e que possuem maior flexibilidade locacional. Tais plantas alternavas, poderiam ser instaladas em outras regiões do país: afetando áreas territoriais bem menores; com pior qualidade ambiental; localizadas próximas a centros consumidores de energia; posicionadas, muitas vezes, ao lado de subestações já instaladas, o que pouparia a necessidade de instalação de uma linha de transmissão (que por si só resultará em outros impactos significativos). Neste contexto, é fundamental que o proponente ofereça justificativas criteriosas que possam demonstrar a relevância deste projeto frente aos impactos ambientais esperados.

O projeto de construção da hidrelétrica de Tabajara no Rio Machado já tem provocado intensas mudanças na paisagem ambiental e social na região de Machadinho do Oeste, acima do projeto e no baixo Rio Machado rumo ao distrito de Calama no Rio Madeira.

No distrito de Demarcação é possível observar a intensa destruição da floresta até às margens do Rio Machado. Derrubadas enormes convertem a floresta em áreas devastadas com implantação de pastagens. Nomes de políticos do estado supostamente envolvidos com práticas de crimes ambientais são apontado pelos moradores da região do distrito (Lebrão, Chiquinho e Luiz Claudio da Emater), além de nomes de grileiros de terra famosos em Rondônia, inclusive com passagem pela cadeia (Charles).

Os moradores denunciam a pressão sofrida para vender suas colocações no lago Jamari, agora totalmente tomado pela ocupação dos “fazendeiros”. Muitas dessas famílias

moram no distrito de Demarcação em condições difíceis, já que perderam seu lote e agora vivem de pequenos bicos pra gerar renda e pesca em regiões de difíceis acessos ao peixe, castanha e outros recursos naturais partes de sua segurança alimentar.

As audiências públicas virtuais realizadas pelo IBAMA não consideraram os direitos dessas comunidades ribeirinhas que vivem e convivem nesse ambiente por muitas décadas. Os links das mesmas podem ser vistas aqui, bem como seus procedimentos sem representação social dado as condições de suas realizações em Machadinho do Oeste e Tabajara:

<https://www.youtube.com/watch?v=SsajB9rWLXw> ,

<https://www.youtube.com/watch?v=lizm0tL3i10>.

Movimentos Sociais se posicionaram contra esse processo que ameaça e viola direitos, entretanto, o IBAMA não manifestou qualquer posição que converge com os interesses dos moradores ou de enfrentamento aos impactos sinérgicos que um empreendimento desse tamanho pode provocar, a saber:

<https://rondoniaovivo.com/noticia/interior/2022/07/18/hidreletrica-tabajara-mp-ro-acolhe-acao-que-pede-estudo-de-impactos-ambientais-em-area-indigena.html> e

<https://bit.ly/NotaContraUHETabajara>.

Os povos indígenas ameaçados por este empreendimento são Tenharim, Jiahuy, Parintintin, Mura Pirahã, Arara, Gavião, além dos que vivem em condição de isolamento voluntário na Terra Indígena Tenharim do Igarapé Preto próximos ao rio Machado. Existem estudos da FUNAI sobre essa presença mas, como já mencionado, sequer foram considerados no estudo do componente indígena que não representa a realidade dos povos indígenas, o que qual foi e é contestado pelos povos indígenas, que já pediram junto ao MPF cancelamento dos tais estudos de impactos ambientais da UHE Tabajara.

O Povo Tenharim tomou a decisão em assembleia realizada no mês de junho de que irão fazer um estudo independente sobre a situação dos indígenas “isolados” da região, com assessoria de professores da UFAM\Humaitá e do IEB organização que os assessora no tema gestão ambiental territorial. Várias reuniões foram realizadas junto a FUNAI em Brasília e MPF expressando suas preocupações e decisões contrárias a este projeto.

Tanto o Povo Tenharim e quanto o Povo Arara estão em construção de seus protocolos de consulta para melhor se instrumentalizar na defesa de seus territórios. No link a seguir há documento organizado por organizações sociais destacam as principais preocupações com este projeto que viola direitos integrais <https://bit.ly/NotaContraUHETabajara> .

2.4 Resistências das Comunidades Tradicionais e dos Povos Indígenas

No dia 24/08/2022, a equipe de Missão do CNDH se deslocou até a sede do município de Machadinho do Oeste visando realizar o encontro com os extrativistas e ribeirinhos oitiva sobre as principais violações contra a comunidade, sobretudo quanto aos impactos do projeto hidroelétrico de Tabajara e a situação das reservas extrativistas da localidade.

O município de Machadinho do Oeste tem origem no processo de colonização liderado pelo INCRA no estado nas décadas de 70 e 80. Inicialmente era uma região coberta por seringais tradicionais e floresta nativa que, conforme foi expandido o processo ocupacional do solo, gradativamente foi perdendo sua característica. A localidade é divididas em áreas de assentamentos já emancipado, projetos de assentamento na modalidade de implementação do Programa Nacional de Reforma Agrária, áreas de pesca artesanal, comunidade ribeirinhas, comunidades indígenas inclusive com indícios da presença de povos livres (isolados) e as áreas de amortecimento ambiental que são as unidades de conservação e reservas. O município abarca o maior número de reservas extrativistas do estado de Rondônia, ao todo são 16 unidades, criadas em grande parte na modalidade de decreto vinculadas ao Governo Federal e algumas poucas pelo Governo do Estado, processos que ocorreram entre as décadas de 80 e 90.

As reservas extrativistas são regidas por planos de uso que estabelece regras de convívio entre os comunitários; uso, permanência e desfazimento das colocações (pequenas parcelas de terra onde vivem e produzem os extrativistas), tipo de produção e meio de produzir e o plano de manejo florestal, que é uma das alternativas adotadas pelas associações extrativistas para a manutenção das comunidades.

Com a expansão e pressão da soja e bovinocultura no território, ao longo dos anos muitos assentados foram se desfazendo dos seus lotes, e com isso facilitando a concentração de grandes parcelas de terra para essa atividade produtiva. Esse fenômeno favoreceu consideravelmente o avanço do desmatamento sobre as reservas de

assentamentos e também sobre as reservas extrativistas e os demais territórios. O município está localizado numa região estratégica para a expansão do agronegócio e compõe a área de abrangência da AMACRO.

São processos que impactam na sobrevivência dos povos e comunidades tradicionais no território, sobretudo porque as áreas para o plantio de soja já não eram suficientes para atender a demanda. Com isso, se intensificou as ameaças de grupos criminosos de grilagem de terra, principalmente sob as comunidades extrativistas. Estes grupos, muito organizados e sustentados financeiramente por empresários e políticos locais, invadem as reservas; promovem a grilagem; extraem e comercializam madeiras ilegalmente; produzem falsas informações de loteamento de reserva para fins de regularização fundiária; cooptam comunitários com promessas de vantagens financeiras; perseguem, ameaçam e assassinam lideranças.

O encontro foi realizado no Centro de Formação Paroquial, sito a Linha MC-03, Gleba 02, Lote 442, no município e contou com a participação de 40 lideranças oriundas dos diversos territórios tradicionais, da coordenadora estadual da Comissão Pastoral da Terra, Maria Petronila Neto; do advogado popular e integrante da direção estadual do Movimento de Atingidos por Barragens, João Marcos Rodrigues Dutra; da Defensora Pública Estadual e Coordenadora da Comarca da Defensoria Pública na localidade, Letícia de Carvalho Pontes.

Após uma breve acolhida e apresentação, passamos a ouvir as lideranças que num primeiro momento, a oitiva foi relacionada aos assuntos da Usina Hidrelétrica de Tabajara; da qual se extrai que:

Pessoa morador distrito de Tabajara	1, do de	relata que seu pai chegou na década de 60, como seringueiro. Ele e seus irmãos nasceram naquela localidade. Sobre os estudos da empresa, diz que eles nunca são informados com clareza. Existem um disse e me disse de que eles não serão removidos do lugar. Eles vivem na região há décadas, com produções de extrativismo, da borracha, peixe, pequenos roçados e agora, vivem preocupados com essa ameaça da Usina.
-------------------------------------	----------	---

Pessoa pescadora, integrante da colônia de pesca	2,	Relata que a comunidade de pescadores artesanais são oposição a Usina porque já perderão muito se ela for implantada, que a renda e sobrevivência das famílias ficará comprometida caso isso aconteça, pois, as famílias vivem da pesca que será muito afetada.
Pessoa extrativista	3,	Relata que a falta de assistência e informações por poder do público faz com que algumas famílias tradicionais sejam favoráveis a Usina, e porque tem medo. Mas, a maioria é contra.
José, camponês do Acampamento Valdiro Chagas (LCP)		Relata que estão acampados há mais de 3 anos e lá já sofreram vários despejos e violência. São cerca de 120 famílias, sendo 35 crianças. Não tem transporte escolar, porque o Secretário Municipal de Educação informou as famílias que por ser área litígio não poderia prestar esse serviço a comunidade, com isso as crianças estão sem estudar há 01 ano. Que as mesmas não têm rotina de estudo adequada, devido o problema do transporte e também da estrada que há tempos não recebe quaisquer tipo de manutenção.
Pessoa camponês do Acampamento Valdiro Chagas (LCP)	5,	Relata que as famílias do acampamento também não conseguem acessar o sistema de saúde do município, que não conseguem realizar atendimento até para questões simples. Disse que em dezembro de 2021, uma senhora foi a óbito dentro do acampamento e até hoje, eles não sabem a causa da morte. Que em 11 de junho 2021 ocorreu um despejo no acampamento, logo após, houve várias pessoas com COVID-19.
Pessoa camponês do Acampamento	6,	Relata que o acampamento está localizado próximo ao distrito de Tabajara e que a quase 01 ano não há transporte escolar para garantir o

Valdiro Chagas (LCP)	acesso a escola das crianças da comunidade. Pontou que os acampados aguardam manifestação do INCRA sobre a situação da área em ocupação mas, que o órgão não se manifesta e nem os recebe para dialogar.
-------------------------	--

Quanto à Unidade de Conservação Parque Nacional dos Campos Amazônicos, unidade de conservação federal de proteção integral, sob administração do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Faz parte do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e, desta forma, representa uma das estratégias nacionais para o cumprimento dos compromissos, acordos e tratados multilaterais firmados pelo Brasil e outros países na busca de soluções globais para as questões ambientais. Criado pela Lei n.º 12.678, de 25/06/2012, cuja a área compreende 961.317,77 hectares; durante a oitava houve relatos de casas queimadas e sem explicação quanto a motivação ou sanções aplicadas, além de reclamações quanto a inércia da SEDAM-RO no monitoramento e fiscalização da unidade e ainda denúncias quanto à atuação irregular do IBAMA.

Um extrativista expressou o seguinte relato:

“Meu sogro, chamado Edson do Nascimento, estava internado quando criaram o parque. Quando ele retornou, ainda operado, foi buscar suas coisas, não encontrou e ainda foi preso. Meu sogro era seringueiro e tinha carta de anuência. Essa truculência persiste até os dias de hoje, o parque está invadido e ninguém faz nada”.

O representante do MAB, João Dutra, expôs algumas considerações acerca do processo de instalação da UHE Tabajara que não estão sendo observados pelas instâncias competentes vejamos:

- a) A necessidade de garantir a anulação das duas audiências públicas que foram realizadas antes dos estudos terem sido concluídos;
- b) Os estudos realizados pela empresa são insuficientes e não seguem a legislação vigente, não aborda vários aspectos que possam embasar a concessão de uma licença, inclusive acerca da atividade pesqueira e da vida dos peixes.
- c) Várias comunidades foram excluídas do estudo, sendo requerida a inserção das RESEX's, o aprofundamento e atualização (já que é de 2014 o estudo usado);

- d) A necessidade de mobilizar o MPE-RO para uma Ação Civil Pública visando garantir a realização de novos estudos de impacto;
- e) O estudo apresentado não considera o componente indígena e o componente tradicional no território de impacto (ribeirinhos e indígenas);
- f) Processo sem transparência pública dos reais impactos, omissão de informações por parte da empresa e órgãos. Nem mesmo a população do distrito de Tabajara, de maior grau de impacto, conseguem acessar informações;
- g) A necessidade da empresa estabelecer diálogo junto as comunidades afetadas por meio da constituição de uma comissão;
- h) Os danos com a instalação da UHE são superiores aos seus supostos benefícios considerando os índices desmatamento e danos ambientais às comunidades com relação a quantidade pequena de energia que o empreendimento irá gerar. Que o déficit energético pode ser suprido via outras alternativas de matrizes energéticas, como por exemplo a solar.
- i) O aumento populacional na localidade agregado as mazelas sociais de violência generalizada, criminalidade, prostituição, insuficiência de equipamentos públicos e políticas públicas de moradia, saúde e educação.

Em 2016, o CNDH realizou Missão Oficial no estado e, uma das principais denúncias que chegaram ao conhecimento do órgão e provocou a realização da agenda foi justamente as violações de direitos humanos ocorridas reincidentemente dentro das reservas extrativistas, ocasião em que já havia registro de assassinatos e ameaças a extrativistas e indígenas.

Relatos dos extrativistas durante a oitiva descrevem a continuidade de várias violações junto as populações das reservas:

- a) Expulsões arbitrárias de extrativistas por parte da SEDAM-RO que questionam o aspecto da tradicionalidade dessas pessoas. Não há transparência nos processos administrativos que questionam a permanência de alguns moradores dentro das reservas ou ainda realização de despejos irregulares;
- b) Queima injustificada de moradias realizadas pela SEDAM-RO, inclusive com os bens matérias dos moradores;

- c) Criminalização e perseguição política de lideranças, especialmente aquelas que ocupam funções dentro das organizações de base como cooperativas e associações;
- d) Violência estatal contra a pessoa idosa e mulheres, por parte de agentes públicos de órgãos de fiscalização;
- e) A violência institucional contra os extrativistas desencadeou o desenvolvimento de quadros graves de depressão, com registros de tentativa de suicídio por parte das lideranças, especialmente àquelas que estão a frente das organizações de base e fazem enfrentamentos diários contra as violações de direito;
- f) Aplicação indevidas de multas ambientais das quais os extrativistas se quer conseguem acesso aos processos administrativos para se defender;
- g) Dificuldade na emissão da Certidão de Assentado;
- h) Presença armada e intimidação por parte da polícia militar e ambiental durante as agendas de reunião das organizações sociais da comunidade;
- i) Invasão de residências por policiais empunhando armas de grosso calibre e expressando acusações e intimidações contra moradores;
- j) Humilhação e agressão a extrativistas, além de proibição da entrada no local, pelas instituições responsáveis na fiscalização;
- k) Há muitas problemáticas envolvendo Associações de Representações da comunidade, o que afeta o propósito da luta coletiva e também dificulta a visualização dos reais interessados e afetados pela situação;
- l) Manipulação de órgãos nos processos de eleição das associações que induz escolhas de representantes que sequer são extrativistas;
- m) Plano de manejo cuja a maioria dos extrativistas não são contemplados com o rateio dos recursos. A execução do plano de manejo foi concedida a um empresário local do ramo madeireiro, não há quaisquer tipos de prestação de contas, transparência e controle sobre o plano de manejo por parte da comunidade.
- n) Comercialização ilegal de terras da reserva;
- o) Crimes contra a vida de extrativistas em que os inquéritos são arquivados sem que os criminosos sejam identificados, punidos e presos.
- p) Abandono do poder público.

O abandono do poder público é um dos aspectos mais preocupantes para a continuidade das reservas extrativistas e seus povos. Nos últimos 07 anos, a fome e a

miséria aumentaram entre os moradores que não conseguem ter acesso aos recursos do manejo para melhorar a qualidade de vida tão pouco consegue acesso as políticas e equipamentos públicos. Muitas famílias se quer tem banheiros e sanitários em suas residências, de outros as condições são precárias bem como da própria moradia. As vias de acesso as colocações nao tem estrutura e em muitas delas as pontes danificaram e nunca foram recuperadas. Até para produzir alimentos para subsistência as famílias encontram dificuldades pois para realizar quaisquer atividades dentro da colocação os extrativistas carecem de autorização por parte da associação e da SEDAM. Quando autorizados, se autorizados, o tempo do plantio já passou ou já perderam as mudas das cultivares. Até mesmo água potável, que deveria ser acessível a todos, para alguns moradores é artigo de luxo pois não há em toda reserva o acesso a água adequada para o consumo, para algumas famílias isso só é possível via poço que, neste caso aplica-se o mesmo fluxo demonstrado anteriormente. Até o direito ao convívio com filhos e parentes que vivem fora da reserva, para os extrativistas é negado. A SEDAM proibi a presença de pessoas que não sejam moradores dentro da reserva. Uma visita só é possível mediante autorização prévia.

Sobrevivendo neste contexto, os extrativistas acabam envelhecendo e adoecendo e a identidade cultural e tradicional do povo vai morrendo junto com eles.

O que se nota, é a existência de uma arquitetura muito bem organizada para a destruição dos povos e comunidades das florestas, verdadeiros guardiões da natureza, em que o poder estatal participa e muitas vezes é o arquiteto.

Entre 2021 e 2022, o Governo do Estado de Rondônia com o apoio da Assembleia Legislativa e de empresários do agronegócio sancionou dois normativos de muito impacto aos povos das florestas. O Decreto n° 25.780, de janeiro de 2021, regulamentava a prática do garimpo no leito do Rio Madeira e a Lei Complementar Estadual n° 1089, que tratava a redução da Reserva Jaci Paraná e do Parque Guajará Mirim, As leis entraram em vigência mas meses depois foram julgadas improcedentes. Contudo, bastou o pequeno período de sua vigência para que os danos ambientais tomassem proporções gigantescas.

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/07/19/tj-ro-derruba-decreto-que-licenciava-garimpo-de-ouro-no-rio-madeira-inconstitucional-diz-mp.ghtml>

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2021/11/22/justica-declara-inconstitucional-lei-que-altera-limites-de-reserva-extrativista-e-parque-estadual-em-rondonia.ghtml>

A prática do garimpo no leito do rio elevou o índice de contaminação das comunidades ribeirinhas por mercúrio.

Segundo o médico e pesquisador em Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Paulo Cesar Basta, com base em seus estudos, o mercúrio usado pelos garimpeiros afunda no leito do rio e, conseqüentemente, é consumido por peixes, que fica contaminado. Ao consumir o alimento, que é tradicional na dieta do ribeirinho, automaticamente este será contaminado.

Neste sentido, Rondônia tem se tornado um pólo no tratamento de câncer, cujos os elevados índices estão presentes em todas as faixas etárias e de forma ascendente tem atingido povos indígenas, ribeirinhos, quilombolas e extrativistas.

Quanto a reserva Jaci Paraná, invasores incentivados por tal legislação acirraram o processo de ocupação ilegal da mesma gerando conflitos socioambientais e mais desmatamento com a abertura de novas frentes das florestas visando a criação de boi.

A reserva e o parque fazem fronteira com a TI Karipuna, que está entre as mais violadas no estado. Com uma população reduzida pelos séculos de genocídio, a comunidade Karipuna vê-se limitada em realizar um efetivo monitoramento do seu território. Por outro lado, os 05 anos de desmonte das instituições e políticas de fiscalização e a inércia da FUNAI facilitaram o processo de invasão.

A situação da comunidade Karipuna não é de uma única liderança ameaçada mas de toda uma coletividade, que vivem a mercê de criminosos em constante contexto de ameaças, intimidações e perseguições.

Vejamos o depoimento da liderança Adriano Karipuna durante a realização do Fórum PanAmazônico realizado em julho de 2022, no estado do Pará:

“Nós do Povo Indígena Karipuna do município de Porto Velho Rondônia, estamos sofrendo ataque em nosso território além disso sofrendo ameaça de morte. O nosso Território indígena Karipuna abrange três municípios do Estado de Rondônia: Porto Velho, Buritis, Nova Mamoré. E durante esses quatro anos tivemos muita invasão no nosso território de madeireiros, de grilagem de nosso território. Estamos pedindo que o Estado Brasileiro com atuação ambiental como Ibama, Polícia Federal, Polícia Ambiental(BPA), SEDAM, que proteja, a terra indígena e a integridade física dos Karipuna. Os Karipuna vem sendo ameaça de morte por defender o território. Já fizemos

inúmeras denúncias nacionais e internacional sobre esse desmatamento (invasões) dentro do nosso território; pedimos também que reative o ponto de vigilância que esta no território indígena Karipuna para proteger o território com fiscalização e vigilância, no território indígena Karipuna. Porém no passar desses quatro anos o estado brasileiro foi ineficácia de proteger o nosso território indígena além disso é preciso fazer uma reparação sobre de perda de desmatamento dentro do nosso território, e que cancele todo o processo de esbulho possessório que está sobreposto dentro do Território Indígena Karipuna através do cadastro rural. É preciso ser cancelado todos os cadastros rural (CAR) que esta no Karipuna, No entanto, os Karipuna pede em tempo hábil ou mais rápido possível que volte a fiscalização no território de Karipuna e também a reativação do posto de vigilância que esta la dentro.

No âmbito do estado pouco se pode esperar de providência pois as ações legitimam o crime ambiental à medida que age sistematicamente pela redução dos territórios, extermínio dos povos e fortalece processos de criminalização contra as lideranças.

Enquanto o Povo Karipuna luta para manter seu território, outros povos vivenciam a luta ancestral pelo reconhecimento, demarcação e homologação de seus territórios, como é o caso dos povos Wajuru, Puruborá, Kujubim, Migueleno e Guarasugwe.

A demarcação de territórios indígenas é pauta prioritária para as comunidades, Sem território não há o reconhecimento étnico. São situações experimentadas por esses cinco povos ao logo de sua existência no estado de Rondônia.

Durante a pandemia, as estruturas governamentais se recusaram em acolher a demanda por vacinação e atendimento médico aos indígenas sem território demarcado. O atendimento só ocorreu por pressão judicial e demorou mais de 06 meses até que os primeiros indígenas recebessem o atendimento que deveria ter ser prioritário.

A morosidade administrativa da FUNAI nos processos de demarcação de territórios corrobora para que uma população enorme de indígenas fique às margens das políticas públicas que lhe são de direitos. No caso de Rondônia os processos relativos aos povos sem território demarcado já ultrapassam 20 anos.

Sem o território muitos indígenas buscam a cidade como meio de sobrevivência e na pandemia migração do espaço rural para o urbano ficou ainda mais intensificada.

O município de Porto Velho retrata bem este cenário, seguido por Guajará Mirim. Segundo senso realizado pelo CIMI-RO em 2022, 500 famílias indígenas de diversos povos, mas sobretudo Puruborá, Miguelenos e Kujubim, ocupam a periferia de Porto Velho.

A cidade representa um desafio de múltiplas facetas para as populações indígenas. Além de alterar seus modos tradicionais e culturais vida, muitos abdicam de suas vestes e alimentação, ela segrega e excluí do convívio social. Garantir o direito ao território e garantir a continuidade da vida, da história e da ancestralidade desses povos.

3. OITIVA COM MOVIMENTOS SOCIAIS E LIDERANÇAS

Na quinta-feira, dia 25 de agosto de 2022, entre 9h às 13h, nos reunimos no Centro Pastoral da Arquidiocese de Porto Velho para realizar a oitiva junto aos movimentos sociais e populares. e movimentos. Participaram da agenda cerca de 35 lideranças sociais ameaçadas, oriundas de vários territórios do estado, dentre estas indígenas, camponeses, ribeirinhos e extrativistas. O encontro consistiu em OUVIR o grupo visando identificar as violações de direitos para providências junto ao Estado. Inicialmente o conselheiro Everaldo Patriota apresentou as atribuições e composição do CNDH que possui representatividades do governo, legislativo, judiciário e da sociedade civil e pontou sobre os objetivos da missão no estado de Rondônia. Presente o bispo da Arquidiocese de Porto Velho, Dom Roque Palloschi, atual Presidente Nacional do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), fez uma breve saudação. Na sequencia o conselheiro Leandro Scalabrini, conduziu a oitiva:

<p>Wellington Gavião, liderança do Povo Arara, TI Igarapé Lourdes, município de Ji-Paraná.</p>	<p>Relata preocupação a possível instalação do Projeto Hidroelétrico UHE Tabajara, no leito do Rio Machado, no município de Machadinho do Oeste pois tal empreendimento afeta diretamente os povos indígenas Arara Karo e Ikolen/Gavião que vivem na TI Igarapé Lourdes, além de indígenas isolados que vivem no território. Afirmou que esta é a 3ª tentativa da empresa empreendedora de instalar o projeto hidroelétrico, que iniciou na década de 80. O projeto Tabajara, tem oposição desde sempre. Conseguiu paralisar, mas o projeto foi retomado, lutam para barrar um projeto que impacta o território. No levantamento do impacto a TI Igarapé Lourdes, não foi incluída no estudo do projeto, também a FUNAI declarou que não ia ser impactada, quando na realidade vai prejudicar sim. As empresas atropelam a legislação. Que a situação já tem trazido danos para a comunidade com o aumento do desmatamento nas áreas de fronteira com a TI, que está na divisa com o estado do Mato Grosso, onde estão ocorrendo invasões de fazendeiros (sete ou oito fazendas dentro da área de até dois ou três km), com desmatamento, formação de pasto, sem providências da FUNAI . Que já foi prestado denúncia quanto a isso junto ao MPF no município de Ji-Paraná mas as providências quase sempre são tardias. Que novamente a empresa e os governantes insistem em um projeto que não é viável, que não tem estudos sólidos e que só trará morte para o seu povo. Denunciou ainda a morte de indígenas que estão na fila de espera para atendimento da rede pública de saúde. Que nem o MPF parece ter como resolver o atendimento da saúde indígena, que não é prioritário no sistema. Que o acesso à educação para os povos indígenas é um verdadeiro descaso também na educação: falta professor, alimentação</p>
--	---

	<p>escolar, estruturas adequadas, transporte escolar nos casos em que é necessário o deslocamento da aldeia.</p>
--	--

<p>Lucinara Migueleno, liderança Povo Migueleno, Distrito Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé.</p>	<p>Denuncia a situação do povo, que está espalhado por todo o estado, perdendo sua identidade ancestral, cultural e tradicional, à margem das políticas públicas por não ter o território demarcado. Que há processos administrativos tramitando na FUNAI acerca de 18 anos e não concluídos. Que as lideranças vivem sob ameaças de fazendeiros e grileiros na região. Que os anciões estão morrendo e as novas gerações estão perdendo sua identidade. Que há um processo institucional de apagamento e extermínio das populações indígenas.</p>
---	--

<p>Camila Puruborá, liderança do Povo Puruborá, município de Seringueiras.</p>	<p>Denuncia a negação estrutural dos direitos ao território. Que no estado há pelo menos 05 povos cujas terras não foram demarcadas. Que os processos administrativos no âmbito da FUNAI para regularizar os territórios tramitam a mais de 20 anos e não há um esforço da autarquia em sanar as pendências para que os processos sejam concluídos e os territórios homologados. Que a demanda pela demarcação do território do seu povo é desde 2000, tinham sido expulsos do território ancestral e muitas famílias se dispersaram nas cidades. Ameaça de perda da cultura. Território se acabando em mão de grandes fazendeiros, pecuária e soja, mortalidade patos. Ameaças constantes das lideranças do povo. Retomada de GT de demarcação territorial, pressão dos fazendeiros e políticos. Que a situação traz prejuízos e insegurança para os indígenas que vivem sob constante ameaças de fazendeiros e políticos. Que sem a demarcação os povos não são reconhecidos e por isso não conseguem acessar os serviços públicos específicos voltados para os indígenas relativos à saúde e à educação. Que há educação indígena apenas numa única escola que atende até 5º ano, recuperando cultura e língua Puruborá, sem subsídios. Que há uma equipe de saúde indígena na região, porém, não atende a comunidade por não terem o território demarcado. Que a cacica do povo Puruborá, Hosana Castro de Oliveira Puruborá, está sob proteção do estado via o PPDDH mas que o programa não oferece condições de acolhimento adequadas à situação da indígena. Pontua a necessidade do Estado Brasileiro garantir a saúde indígena para os que ainda não tem área demarcada. Que o sistema SUS precisa reconhecer e priorizar o atendimento da indígena. Denúncia que ainda hoje, o projeto de infraestrutura de transporte da BR-</p>
--	---

429/RO “não tem conseguido efetivar-se de forma eficiente, suprimindo os impactos gerados na dimensão ambiental, de modo a não diminuir o bem-estar da comunidade indígena afetada. Além disso, foi possível verificar que os recursos financeiros destinados às Terras Indígenas a título de compensação ambiental não suprem os impactos ambientais provocados, caracterizando a implementação de um modelo de compensação ambiental que substitui bens ambientais por itens de uso comum, bens materiais depreciativos ou serviços não relacionados às questões ambientais.”

<p>José Amaral Kujubim, vice presidente da Organização dos Povos Indígenas de Rondônia e Sul do Amazonas (OPIROMA)</p>	<p>Denuncia o aumento de invasões em territórios indígenas, praticas ilegais de garimpo, extração ilegal de madeira devido a omissão de órgãos fiscalizadores ao tempo em que estas mesmas instituições cumprem o papel de aplicar multas ambientais em indígenas. Que vários indígenas foram autuados pela SEDAM e agentes do ICMBio enquanto exerciam a pesca e a caça em seus territórios. Denuncia a falta de atendimento de saúde para os indígenas sem território demarcado, se colocando entre eles pois seu território também não está demarcado. Aponta o aumento das ameaças contra a vida de lideranças indígenas, a exemplo de André Jabuti, da TI Bahia das Onças, em Costa Marques, que tem seu direito de ir e vir cerceado devido às constantes perseguições. São 22 anos de luta pela demarcação do seu território sem que tenha um resultado efetivo.</p>
<p>João Dutra, Direção Estadual do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)</p>	<p>Denuncia todo o processo em trânsito que visa a instalação da UHE Tabajara, no município de Machadinho do Oeste. Que os estudos são insuficientes e não apresentam toda a dimensão de impacto que as comunidades do entorno irão sofrer. Que as comunidades extrativistas e indígenas sequer constam no tal estudo. Que a SEDAM não age com transparência na autorização de licença para instalação de empreendimentos em territórios tradicionais. Que as comunidades não são consultadas e o processo de audiências públicas são falsiados e irregulares, pois se antecedem à conclusão dos estudos. Não há transparência da atuação ou fiscalização. Que existe uma pressão fundiária e falta de publicidade acerca das UHE que serve a interesses de políticos e empresários. Que a instalação do projeto será outra tragédia para as comunidades.</p>

Luis Fernando Novoa, professor e pesquisador da Universidade Federal de Rondônia.

Denuncia que a situação do Povo Karipuna, que sofre processos de intensa invasão, sequentes queimada, extração de madeiras, comprometendo a sobrevivência do povo. Que a reserva Jaci Paraná foi tomada por grandes fazendeiros para a produção de soja e do boi, que em abril de 2021 já contabilizava mais de 159.749 cabeças dentro da reserva, regularizada pelo próprio estado através do IDARON. Que este gado ilegal é comercializado sob a vista do governo estadual que age para regulamentar de forma definitiva a grilagem existente na reserva, inclusive com proposituras de decretos de redução da mesma. A reserva está na divisa com a TI Kariupana, por isso, os impactos violentos contra a comunidade. O Estado é ineficiente nas ações de segurança e proteção dos povos das florestas, é isso é intencional, faz parte de um projeto sistemático de destruição da Amazônia e apagamento dos povos amazônicos.

Maria Petronila Neto,
Coordenadora Regional
da Comissão Pastoral da
Terra.

Denuncia a conivência do estado com as práticas ilegais de garimpo nos territórios, a grilagem de terra pública, a invasão de reservas extrativistas, e a forma perversa como alimentam o discurso criminalizar contra os camponeses que vivem em ocupação. Que a polícia de Rondônia é a que mais mata camponeses. Que age de forma violenta contra as famílias acampadas. Que desrespeitam os direitos fundamentais dos indivíduos promovendo prisões infundadas, humilhações e intimidações. Que o sistema judiciário por vezes é também conivente com essa postura. Que durante a pandemia mandou cumprir várias reintegrações deixando as famílias à mercê da própria sorte. Que os crimes contra vida de camponeses não são devidamente apurados, os inquéritos se arrastam por longos anos e os culpados nunca são punidos. Denuncia a violência armada contra os camponeses praticada pela força policial que muitas vezes estão vinculados a fazendeiros e grileiros fazendo segurança privada ou até mesmo com envolvimento em milícias no campo. Denuncia que a estrutura do estado está toda posta para reprimir os movimentos sociais. Que não há espaços institucionais para o diálogo e a mediação pois a Mesa de Conflitos se atem unicamente para cumprir reintegrações.

<p>Iremar Ferreira, diretoria do Instituto Madeira Vivo, município de Porto Velho.</p>	<p>Denuncia o descaso do poder público e o descumprimento da Convenção 169 (OIT) nos casos de instalação de projetos de desenvolvimento que impactam territórios de os e comunidades tradicionais. A falta de diálogo e transparência no processo de instalação da da UHE Ribeirão, de impacto sobre a TI Laje e TI Ribeirão, no município de Nova Mamoré. Que os povos estão à margem dessa discussão. Denuncia que o projeto de estudos da usina de Cachuela Esperanza, no Rio Beni, em inventário não divulgado, feito às escondidas e sem consultas em Guajará Mirim. Pressão fundiária de famílias por grileiros para sair. Terra Indígena Lage, invasão grande com derrubadas, na Linha 28, distrito de Nova Dimensão, em Nova Mamoré. Invasão na aldeia de Sagarana, no Distrito de Surpresa. Água poluída de veneno e garimpo do ouro no Rio Madeira, autorizado por decreto governamental, que coapta crianças e jovens sem escola. Indígenas Warão migrantes de Venezuela, em situação indigente na área urbana, sem direitos reconhecidos.</p> <p>Denuncia que há 04 anos o estado e município não garante o direito básico à Educação e ao transporte escolar para os estudantes da região do Baixo Madeira. Que o Estado, sem consultar as comunidades, implantou o sistema de Mediação Tecnológica para o ensino no Baixo Madeira, em detrimento da retirada de alguns professores locais e sem que as escolas tivessem estruturas de internet adequada e monitores para auxiliar nas aulas. A situação provocou desistência de alunos.</p>
--	---

<p>Liliana Von Anken, assessora de projetos do Conselho de Missão aos Povos Indígenas (COMIM)</p>	<p>Denuncia o conjunto de empreendimentos de PCHs na sub-bacia do Rio Branco, em Alta Floresta do Oeste, que trás graves impactos sobre diversas comunidades indígenas que vivem ao longo do rio e sobrevivem. Que TI Rio Branco é afetada por 8 PCH's na sub-bacia (sem consulta, sem estudo), gerando alta mortalidade dos peixes e baixa qualidade da água. Denuncia a mortalidade de peixes, que ameaça a garantia alimentar; dificuldade na mobilidade dos indígenas pela alta e baixa do rio, de forma descontrolada que compromete a reprodução de quelônios e qualidade da água. Avaliação integrada em 2009, sem retorno, potencializa conflitos internos sobre os impactos e direitos dos atingidos. Que uma das PCHs , Cachimbo Alto, tem capacidade licenciada para 9,6 MG, produz 12 ou mais MG precisando de EIARIMA. Que não há relatórios sobre os Planos de Utilização dos reservatórios. Que outros empreendimentos estão sendo projetados para a construção na mesma região novamente burlando os processos legais e à revelia das comunidades, sem a devida transparência. Que a TI Massaco, que conta com indígenas isolados, além da problemática com as PCH's, também tem a situação referente a sobreposição da REBIO do Guaporé em seu território. Que a competência de conceder tais licenças devem ser geridas pelo IBAMA considerando que o conjunto da soma dos empreendimentos na sub-bacia do rio ultrapassa as características de pequenos projetos e provocam impactos de proporções gigantescas para as comunidades indígenas. Temos novos empreendimentos sem consulta nem transparência. A SEDAM não poderia ser a licenciadora.</p>
---	--

<p>Lenir Correia, advogada popular</p>	<p>Denuncia o processo de criminalização que está sofrendo juntamente com a Liga dos Camponeses Pobres por parte do governo estadual que coloca todo o seu aparato policial para cumprir operações que visam prender e matar camponeses e perseguir apoiadores.</p>
<p>Felipe Nicolau, Associação dos Advogados e Advogadas do Povo (ABRAPO)</p>	<p>Denuncia os assassinatos de 10 pessoas, entre camponeses e policiais, na região do Acampamento Tiago Campim dos Santos. Que a indício da participação de policiais em pelo menos 8 das mortes ocorridas. Que é fato a existência de segurança privada praticada por policiais em favor do fazendeiro. Que o imóvel é terra pública da União e precisa ser retomado pelo INCRA para fins de Reforma Agrária e assentamento das famílias. Que a área vive em constante tensionamento. Que a polícia militar tem base dentro do acampamento e faz abordagens truculentas e humilhantes. Que as famílias não suportam mais a perseguição e ameaças sofridas. Que são criminalizados pelo governo estadual, que apoio a grilagem e já ocorreram várias prisões de camponeses sem embasamento legal. Que não há transparência nos inquéritos que apuram as mortes, especialmente no caso dos camponeses. Que é preciso conter as práticas abusivas da polícia contra os acampados e instaurar processos de correção e punir eventuais crimes destes policiais.</p>

<p>Paulo, camponês do Acampamento Paulo Bento, município de Mirante da Serra.</p>	<p>Denuncia o descaso da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON) que bloqueou a emissão de Guias de Transporte Animal (GTA) em fornecer as Guias de Transporte Animal, para os camponeses do acampamento e que por isso não conseguem comercializar a produção do leite, principal fonte de renda das famílias. Camponeses. Acampamento Paulo Bento. Mirante da Serra. 87 famílias. Gado bloqueado, sem pasto, IDARON não deixa tirar GTA. Processo na vara agrária. Uma liminar de 2017 não foi cumprida. Paulo e Arildo.</p>
<p>Arildo, camponês do Acampamento Paulo Bento, município de Mirante da Serra.</p>	<p>Denuncia a falta de transporte escolar e a descontinuidade do ensino para as crianças da região do acampamento bem como a falta de ônibus escolar para continuidade do ensino. Relatou que é negado pelo estado o acesso as políticas públicas fundamentais para as famílias acampadas como estrada, saúde, educação e apoio para a produção. Que a comunidade espera a regularização da área pois precisam dela para sobreviver.</p>

<p>Antônio, liderança do Acampamento da Fazenda Vilhena, linha 85, Associação Canaã, município de Vilhena.</p>	<p>Denuncia que as famílias sofrem constantes ameaças e um monitoramento ostensivo por parte da polícia militar, desde que sofreram despejo, ocorrido durante a pandemia, e tiveram que criar novo acampamento na sede do Distrito de São Lourenço, à margem da BR 364.. Que as ameaças contra as lideranças datam de 2008. Que já sofreram emboscada por parte de pistoleiros. Há indícios de envolvimento de policiais trabalhando na segurança do fazendeiro. Ocorrência de um massacre em 2017 ocasião em que 05 pessoas foram assassinadas. Denuncia a falta de informações sobre os inquéritos, quanto a sua instauração, apuração dos fatos e punição dos criminosos. Afirmou que a terra pertence à União. Que o MPF e DPE acompanhem as ações judiciais. Pontuou quanto a necessidade da retomada do imóvel pelo INCRA, que deve realizar ações de vistorias na área, fazer o georreferenciamento.</p>
<p>Liderança do Acampamento da Fazenda Vilhena, linha 85, Associação Canaã, município de Vilhena.</p>	<p>Denuncia que o local onde estão hoje é precário, não há energia elétrica e nem água potável e o município não presta a devida assistência, muito mal concede cestas básicas que são insuficientes. Há famílias passando fome. Alguns camponeses fazem “bico” na cidade para obter alguma renda para sobrevivência da família, visto que não tem como exercer a atividade produtiva. Denuncia que o transporte escolar que atendia as crianças do acampamentos foi suspenso sem quaisquer informações a respeito por parte da Secretaria Municipal de Vilhena.</p>

<p>Liderança do Acampamento Nova Floresta, município de Campo Novo de Rondônia.</p>	<p>Denuncia despejo forçado durante a pandemia em que as famílias perderam seus poucos bens, roças e animais. Que a polícia usou de força desproporcional e humilhava os camponeses durante a retirada da área. Que conseguiram reocupar, porém, o clima é de total insegurança tanto que em 17 de junho 2022, assassinaram , a liderança Wesley Flávio da Silva, presidente da Associação Nova Esperança enquanto realiza reunião na associação Que o imóvel é da União mais foi grilado pelo ex-senador Ernandes Santos Amorim que espalha terror pela região junto com seus capangas.</p>
<p>Francisco Hernandes, liderança da Ocupação Seringal Belmont, Porto Velho.</p>	<p>Denuncia que a comunidade sofreu despejo na pandemia. Que as famílias não foram acolhidas e ficaram sem ter para onde ir. Que na ação judicial foi reconhecida a diferença dos imóveis envolvidos em disputa de posse com um fazendeiro. Que o relatório produzido pelo INCRA referente ao imóvel aponta diversas irregularidades. Que as famílias precisam retornar a área pois na cidade não tem como sobreviver.</p>
<p>Liderança do Acampamento Boa Sorte, remanescentes do Projeto de Assentamento Flor do Amazonas, em Cadeias do Jamari.</p>	<p>Denuncia as constantes ameaças de fazendeiros e pistoleiros. Que em 2017 a liderança Hugo Rabelo Leite foi assassinada dentro do acampamento e não se sabe que rumo tomou o inquérito, se houve apuração, identificação e punição dos criminosos. Que as famílias convivem com o medo e a insegurança e estão ficando doentes. Anseiam para que sejam assentados na área.</p>

<p>Liderança do Acampamento Terra Prometida, município de Theobroma.</p>	<p>Denuncia que as famílias (cerca de 80) vivem ameaçadas pelos supostos proprietários do imóvel. Que estão em risco de despejo em plena pandemia pois o juízo recentemente mandou cumprir uma liminar de reintegração. Que se houver despejo as famílias vão passar fome na cidade pois não tem para onde ir. Que a área pertence à União, e a Justiça e o INCRA precisam atuar para garantir a regularização das famílias.</p>
<p>Representantes do Assentamento Joana D'Arc, atingidos pela construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, em Porto Velho</p>	<p>Denunciam que foi firmado um Termo de Compromisso, mediado pelo MPERO e TJRO, visando o pagamento das indenizações, inclusive com decisão favorável aos assentados e liminar de cumprimento e que até o momento os valores devidos não foram pagos pelo consórcio responsável pela construção da usina.</p>

Acerca da temática carcerária/sistema de custódia, a presidente da Associação das Famílias dos Presos de Rondônia (AFAPARO), Maria Cristina, expressou as seguintes denúncias:

- a) As políticas de acesso à saúde para os apenados e deficitária e é constante surtos de doenças infecciosas e dermatológicas entre eles;
- b) Ao longo de 06 meses ocorreram diversos assassinatos de apenados monitorados recém saídos das unidades, nas regiões periféricas de Porto Velho, com característica de execução;
- c) A necessidade de garantir a realização de exame toxicológico periódico nos agentes penitenciários;
- d) Práticas de tortura por parte da administração/servidores ocorrem constantemente dentro das unidades;

- e) A alimentação servida aos apenados não possuem propriedades nutritivas suficiente e é de péssima qualidade. Muitos relatos de alimentação imprópria sendo servidas para os apenados;
- f) A estrutura das celas é inadequada e sem ventilação. Muitos apenados passam mal devido o calor ou alergias;
- g) O acesso à água potável não compreende os níveis adequados para o consumo humano.

Por fim, na oitava, foi exposto a necessidade de publicação dos atos institucionais não sigilosos/restritos; foi denunciado o policiamento abusivo na área periféricas de Porto Velho, bem como a violação domiciliar desarrazoada; foi solicitado que a Secretaria Estadual e Municipal de Educação análise e providência quanto a situação de acesso à educação e transporte escolar para as comunidades ribeirinhas do Baixo Madeira que há quase 04 anos estão desassistidas..

4. VIOLAÇÕES AO DIREITO HUMANO À TERRA E A MORADIA

Dados da *Campanha Nacional Despejo Zero*, criada por movimentos e organizações sociais em 2020, mapeou 19 conflitos fundiários urbanos e periurbanos no Município de Porto Velho, com 790 famílias que vivenciaram a situação de despejo forçado e 8.814 famílias que encontram-se ameaçadas.

Um diagnóstico produzido pela Ouvidoria Geral Externa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no ano de 2022, a partir de um levantamento realizados junto aos grupos que vivem em ocupações urbanas e rurais sob risco de despejo foi identificado o quantitativo de 16.511 famílias vivendo em condições precárias de moradia, em situação de extrema vulnerabilidade social e de insegurança jurídica, em eminente risco de remoção por ações judiciais ora movidas por particulares ou empresas privadas, ora pelo

próprio estado e município. O diagnóstico aponta que são 62 (sessenta em duas) áreas sob essa condição presente em 22 (vinte e dois) municípios do estado. Vejamos:

	Município	Área	Quantidade de famílias
1	Porto Velho/Nova Mutum	Acampamento Tiago dos Santos e Ademar Ferreira/LCP Fazenda Arco-íris, Norbrasil e Boi Sossego	1400
2	Porto Velho/Setor Chacareiro	Associação Hortifrutigrangeiro do Setor Chacareiro Área do Militão Zona Leste	600
3	Porto Velho/ZEIS Tomé de Souza	Ocupação Maravilha II Margem esquerda do Rio Madeira	280
4	Porto Velho/BR 319	Acampamento Chico Mendes Gleba Rio das Garças Linha 22	600
5	Porto Velho/BR 319	ASPROPAGA Gleba Rio das Garças Linha 27	300
6	Porto Velho/BR 319	ASPRORENASCER Gleba Rio das Garças Lote 46	370
7	Porto Velho/BR 319	Acampamento Unidos para Vencer Rio Madeira ASPRONIA ASPROLIC	376

		ASPROLE Gleba Cuniã km 17 ao 50	
8	Porto Velho/Estrada do Parque Natural	Ocupação Seringal Belmonte Lote 40B	44
9	Porto Velho/urbana	Ocupação Miraflores Zona Leste	60
10	Porto Velho/urbana	Ocupação Porto Cristo Zona Leste	3500
11	Porto Velho/urbana	Ocupação Porto Parque Zona Leste	58
12	Porto Velho/urbana	Ocupação Renascer Zona Leste	50
13	Porto Velho/urbana	Ocupação Monte Sinai Zona Sul – Estrada da Areia Branca	3000
14	Porto Velho/urbana	Ocupação Terra Prometida Zona Sul Estrada da Areia Branca	600
15	Porto Velho/União Bandeirantes	Acampamento 02 Amigos	200
16	Nova Mamoré	Acampamento Conquista	106
17	Candeias do Jamari	Acampamento Boa Sorte ASPROFAM PA Flor da Amazônia Igarapé Taboca	78
18	Candeias do Jamari	Ocupação Rio Verde ASPROVERDE PAF Jequitibá Estação Ecológica Samuel Alto Madeira	268

		Linha 21 Gleba Jacundá	
19	Itapuã do Oeste/Periurbana	Assentamento Arruda	12
20	Ariquemes	Acampamento Canaã/LCP	160
21	Ariquemes	Acampamento Terra Nossa 2/LCP	80
22	Machadinho do Oeste	Acampamento Terra Nossa 2/LCP	120
23	Machadinho do Oeste	Acampamento Valdiro Chagas/LCP	90
24	Machadinho do Oeste	Ocupação Tarifa/LCP	10
25	Machadinho do Oeste	Acampamento Beira Rio	96
26	Vale do Anari/urbana	Ocupação Vale do Anari Área central	20
27	Monte Negro e Buritis	Acampamento Élcio Machado/LCP Área Neusa Zavaglia Área Virgínia Caldato	400
28	Campo Novo de Rondônia e Governador Jorge Teixeira	Associação Nova Esperança PA Nova Floresta Ramal da Aldeias km 90	380
29	Theobroma	Acampamento Terra Prometida Fazenda Terra Prometida	82
30	Mirante da Serra	Acampamento Paulo Bento/LCP	80
31	Nova Brasilândia do Oeste	Acampamento Nova Esperança Fazenda Campão da Onça	120

		Linha 48 Lote 80 Gleba D'Jaru Aru	
32	Alto Alegre dos Parecis	Acampamento Che Guevara	239
33	Alto Alegre dos Parecis	Acampamento Filhos do Che	72
34	Alta Floresta do Oeste	Acampamento Betinho	52
35	Pimenta Bueno	Acampamento Ecurão/LCP	80
36	Pimenta Bueno	ASPEM Lote 58 e parte do 59 Setor 7	40
37	Pimenteiras do Oeste	Associação Santa Cruz Linha 11 km 9	40
38	Pimenteiras do Oeste	ASPROROSA Lotes 1 e 2 Setor Santa Rosa	40
39	Corumbiara	ASPEM Linha 85 Gleba Corumbiara	43
40	Chupinguaia	Associação dos Produtores Rurais do Barro Branco – ASPROBA Lotes 16 e 17	80
41	Chupinguaia	Associação Igarapé Linha 125 Lote 40 Gleba Corumbiara	80

42	Chupinguaia	Associação Nossa Senhora Aparecida – ASPNSA Linha 85 Lotes 52 e 53 Setor 7 Gleba Corumbiara	37
43	Chupinguaia	Ocupação Novo Plano Rodovia do Boi	400
44	Chupinguaia	ASPIAV Lote 40	40
45	Chupinguaia	Associação Canário Lote 52 Setor 10 Gleba Corumbiara	30
46	Vilhena	ASPERGAL Lote 26 Setor 12	40
47	Vilhena	Associação Terra Rica – ASPROTER Lote 86 Setor 12 Gleba Corumbiara	35
48	Vilhena	ASPREP (área do Bianco) Lote 47 Setor 12 Gleba Corumbiara	50
49	Vilhena	ASPROVA Lote 53 Setor 12	76
50	Vilhena	Associação Águas Claras – APRAC Lote 56	18

		Setor 12	
51	Vilhena	APCSA Setor Chacareiro Linha 145 Lotes 77 e 78 Setor 12	250
52	Vilhena	Associação Flor da Serra Comunidade Santa Clara Lote 84 Setor 12 Gleba Corumbiara	60
53	Vilhena	Associação Canarinho Lote 52 Setor 12 Gleba Corumbiara	80
54	Vilhena	Associação Nova Canaã – ASPROVIL Fazenda Vilhena Lotes 75 e 85	60
55	Vilhena	ASPROVERA Lote 67 Setor 12	35
56	Vilhena	AMPAMEL Lote 46 Setor 12	43
57	Vilhena	ASCUV Lote 57	300
58	Vilhena	Associação de Produtores Rurais da Linha 85 Fazenda Vilhena Linha 85 Lotes 62, 63 e 64 Setor 8 Gleba Corumbiara	84

59	Vilhena	Associação União da Vitória Lote 57 Setor 12	62
60	Vilhena	Associação 3 Corações Lote 33	25
51	Seringueiras	Acampamento Enilson Ribeiro	400
62	Seringueiras	Acampamento Paulo Freire IV Fazenda Riacho Doce	80
TOTAL DE FAMILIAS			16.511

Fonte: Ouvidoria Externa DPE-RO (diagnóstico Despejo Zero)

Conforme demonstrado pelo Diagnóstico, o maior número de famílias ameaçadas estão sediadas em ocupações rurais, cerca de 9.211 famílias. Já as ocupações urbanas correspondem um total de 7.300 famílias. Porto Velho, capital do estado, é o município com maior registro de ocupações urbanas. Quando se organiza os dados do diagnóstico com o recorte dos 07 macroregiões do estado é possível identificar que as causas dessas violações territoriais estão relacionadas aos grandes e médios projetos de desenvolvimento pensados para o território amazônico, voltados para apropriação do terra e da água, na forma do hidro e do agronegócio, e dos demais recursos naturais, especialmente nas áreas onde estão localizados os municípios de Porto Velho, Nova Mamoré, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Guajará Mirim, Machadinho do Oeste, Ariquemes, Campo Novo de Rondônia, Buritis, Jaru, Cacoal, Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste, Chupinguaia e Vilhena. Municípios que compõe o bloco de implementação de projetos institucionais de expansão da soja, bovinocultura, mineração e projetos hidroelétricos de pequeno, médio e grande porte.

Quase todas as ocupações apontadas no diagnóstico datam existência de mais de 20 anos e sofrem com a morosidade do sistema judiciário frente as diversas ações possessórias que tramitam nas varas estaduais e federal, que por vezes validam a tese da propriedade nas decisões judiciais, beneficiando os autores das ações que em geral são empreendimentos imobiliários, particulares ou grileiros de terra pública, em detrimento

do interesse coletivo e melhor posse que é das famílias ocupantes. Ou seja, a disputa da posse é sempre entre famílias e empreendimentos que vivem da especulação imobiliária ou latifundiários.

Outro fator agravante é que desde 2013 não se cria um assentamento de reforma agrária no estado de Rondônia por parte do Governo Federal. Do mesmo modo, o Governo Estadual deixou de executar a política de moradia popular e, desde 2017 não há investimentos na política de acesso à moradia popular para a população. Os empreendimentos oriundos deste período foram entregues a população nos anos subsequentes de 2018 e início de 2019, contudo, não conseguiram suprir nem 1/3 do déficit de moradia existente no estado, principalmente em Porto Velho.

As situações de violação ao Direito à Moradia presente no estado, de forma mais alargada no município de Porto Velho se inserem num conjunto de outras ameaças sofridas pelas populações no campo e na cidade: violação do acesso à informação, violação ao direito de participação, violação ao direito à igualdade e à não-discriminação, ameaça e violação ao direito humano à alimentação adequada, violação ao direito humano ao meio ambiente, violação ao direito humano ao saneamento básico, ao transporte público e à regularização fundiária. Todas estas violações estão interligadas e se retroalimentam numa perspectiva perversa de permanente ameaça à dignidade da Pessoa Humana.

As organizações sociais que atuam pela garantia do direito à moradia digna orientam-se pelo conceito de *Direito à Moradia Adequada*, previsto no art. 6º da Constituição Federal, que abarca o direito humano de viver com segurança, paz e dignidade. Os seus componentes essenciais são:

- **Segurança jurídica da posse:** para garantir a moradia contra despejos e deslocamentos forçados e outros tipos de ameaças à posse;
- **Habitabilidade:** a moradia deve ter boas condições estruturais, físicas e de salubridade;
- **Disponibilidade de serviços e infraestrutura:** acesso à água potável, energia, saneamento básico e tratamento de resíduos sólidos, transporte e iluminação pública;
- **Custo acessível da moradia:** os gastos com a moradia devem ser proporcionais à renda e assegurar os demais componentes da Moradia Adequada. O maior problema é justamente o da população de baixa renda, que ganha menos de três salários-mínimos. Políticas de subsídios governamentais para essa faixa da população são imprescindíveis para garantir o acesso à moradia da população de menor renda;

- **Acessibilidade:** as políticas sociais devem contemplar os grupos vulneráveis;
- **Localização:** a moradia deve estar inserida em local apropriado para a habitação, afastado de áreas de risco e em local adequado dentro da cidade, próxima das opções de emprego, transporte público eficiente, dos serviços urbanos como saúde, educação, cultura e lazer;
- **Adequação cultural:** respeito à diversidade cultural e aos padrões habitacionais oriundos dos usos e costumes das comunidades e grupos sociais.

O *Direito à Moradia Adequada* remete também aos conceitos de Direito à Cidade e gestão democrática, definidos no art. 2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade). E o acesso à terra é elemento estruturante do princípio da Pessoa Humana, que norteia o Estado Democrático de Direitos e se efetiva pelos direitos fundamentais da moradia, a propriedade, o trabalho, a alimentação, a saúde, a educação, dentre outros (art 5º, caput, CF/88).

O Estado de Rondônia descumpre sistematicamente os deveres de garantir o Princípio da Dignidade Humana, sobretudo no que tange a efetivação de uma Política de Acesso à Terra e Moradia, pondo de lado o cumprimento da função social da terra, que gera e potencializa conflitos fundiários urbanos e rurais, tensionam comunidades e ocasionam graves violações.

Nos relatos ouvidos durante a missão é evidente o nível de violência a que estão sujeitas essas famílias que vivenciam contextos de ameaças e violações de direitos relacionados a conflitos fundiários urbanos, periurbanos e rurais. Vejamos alguns casos:

1. **Ocupação Maravilha II:** resultado de uma reocupação em parte da Zona de Interesse Social (ZEIS) Tomé de Souza, na margem esquerda do Rio Madeira, onde cerca de 280 famílias desde 2014. O local fica em área de expansão urbana, nas mediações da BR 319, à margem esquerda do Rio Madeira, área nobre do município que sofre frequentes processos de especulações imobiliárias. A área pertence à Prefeitura Municipal de Porto Velho que em 2019 entrou com uma ação para reintegrar da área, processo n.º 7052940-64.2019.8.22.0001, 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Porto Velho. Houveram várias tentativas de reintegração, inclusive durante o período pandêmico, as quais foram suspensas por atuação da Defensoria Pública do Estado que identificou várias irregularidades no rito

processual. Os moradores, que continuam na área, reivindicam regularização fundiária e políticas públicas de acesso à água potável e segura, transporte público, acesso à coleta de resíduos, dentre outras infraestruturas urbanas. A ausência de regularização fundiária e projeto urbanístico têm causado a invasão discriminada do Lago do Maravilha, com contaminação e degradação, situação que vem sendo denunciada pela Associação de Moradores do Maravilha II e do Conjunto Residencial DNIT, que integram a ZEIS de Tomé de Souza. As lideranças, na maioria mulheres, têm incidido no processo de articulação política e na participação em espaços institucionais, como no caso do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária, instância que compõe o Conselho Municipal da Cidade, com o objetivo de retomar a *Comissão de Urbanização e Legalização (COMUL)* da ZEIS Tomé de Souza, que tem a competência de construir medidas para a regularização fundiária e urbanística do local.

2. **Ocupação Miraflores:** com aproximadamente 60 famílias e localizada na periferia urbana de Porto Velho, na região da Zona Leste, a mais populosa da capital, e tem as unidades familiares em sua maioria chefiadas por mulheres. A ocupação data de 2009 e é proveniente de um processo de luta pelo acesso à moradia de famílias brasileiras e de origem venezuelana, haitiana, peruana e boliviana que sofreram processos migratórios forçados de seus países, e tem sido reivindicada pelos moradores por não cumprir a função social da cidade e propriedade, considerando que era uma área particular abandonada há vários anos. O grupo possui associação constituída que desde 2020 atua em busca solução para a situação da regularização da área em prol das famílias. A área é reivindicada propriedade por parte da empresa SANTA ADELAIDE PROPERTIES LTDA – EPP que em 2017 entrou com uma ação contra os ocupantes, processo n.º 7043285-39.2017.8.22.0001, 4ª Vara Civil da Comarca de Porto Velho. Durante o período pandêmico ocorreram várias tentativas de reintegração por parte dos autores da ação. A suspensão só foram possíveis devido a atuação da Defensoria Pública que passou a acompanhar o processo no ano de 2020 com intuito de regularizar as famílias na área reconhecendo se. Na comunidade pouco se tem acesso a equipamentos

públicos, apenas a coleta de resíduos sólidos é disponibilizada para os moradores. Não há acesso a rede de água e esgoto. As moradias são precárias, possuem poços artesanais, contudo, o lençol freático é contaminado o que torna a água imprópria para o consumo. Não há manutenção adequadas das ruas e por não haver rede de drenagem, nos períodos de inverno amazônico as ruas alagam ao ponto que torna impossível transitar, de modo que as crianças ficam praticamente impedidas de frequentar as aulas e, aqueles que se aventuram sofrem o risco de doenças. A maioria dos moradores estão desempregados ou no subemprego. A miséria é notável e mesmo com todas essas condições de vida desumana condicionadas pelo estado, a moradia precária é a única segurança dessas famílias.

3. **Ocupação Monte Senai:** localizada na zona sul do município de Porto Velho, próximo à BR 364, onde cerca de 3000 famílias vivem a mais de 20 anos, uma região já consolidada como bairro com acesso a vários equipamentos públicos, porém, ainda não regularizada. Em 2014 os moradores fundaram uma Associação denominada Grupo Comunitário da Zona Sul de Porto Velho – Amigos da Localidade Monte Sinai, que tem incidido desde então junto a Prefeitura Municipal visando a regularização das famílias. Em 2011 parte da área foi reivindicada numa ação judicial movida pelo particular JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ, processo n.º 0016847-08.2011.8.22.0001, 7ª Vara Civil da comarca de Porto Velho, polo ativo o particular JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ, que alega ser o legítimo proprietário de parte do imóvel e o processo n.º 0020533-08.2011.8.22.000, 6ª Vara Civil, polo ativo Construtora BS S/A, que alega ser proprietária da outra parte do imóvel. Neste último aparecem credores da referida construtora que requer a área para pagamentos de débitos. Ambas posses questionáveis por insuficiência de documentos comprobatórios de propriedade do imóvel. Ao longo dos anos as famílias foram retiradas da área por diversas vezes em execução de despejos por decisão judicial mas, sempre retornaram. Durante a pandemia houveram outras tentativas de despejos, contudo, a Defensoria Pública conseguiu suspender. O contexto de insegurança jurídica das famílias agrava a

situação pois o fato de não serem reconhecidas na posse inviabiliza o acesso a uma série de políticas públicas necessárias a sobrevivência.

4. **Área Especial do Setor Chacareiro – Ocupação Militão:** contando com cerca de 600 famílias é localizada em área periurbana de Porto Velho, foi gravada no Plano Diretor Participativo de Porto Velho como uma Área Especial para garantir a proteção da área de produção de alimentos e as características e vocação próprias para a agricultura familiar e zona de amortecimento entre área urbana e Arco Norte (vias de acesso de transportes para a zona portuária de Porto Velho). A região é extremamente cobiçada pelos setores imobiliários e sofre intensa pressão de produtores de soja, já sendo uma ameaça real aos agricultores familiares. A Área é representada pela Associação de Ação Popular Integrada Hortifrutigranjeiro da União (AAPIHGU), organização que foi ativa no processo de revisão o Plano Diretor Participativo de Porto Velho para a garantia das características do local como Setor Chacareiro de produção de alimentos como Área Especial.

Durante a Missão do CNDH, no dia 22/08/2022, foi realizada uma visita in loco para ouvir junto as famílias que residem na Ocupação Militão. Estavam presentes integrantes da ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO POPULAR INTEGRADA HORTIFRUTIGRANJEIRO DA UNIÃO - AAPIHGU (CNPJ 23.470.690/0001-48), sob Presidência da Sra. GABRIELA ORTIZ CAMARGO e famílias moradoras da área.

O imóvel é oriundo de um Contrato de Alienação de Terra Pública-CATP, instrumento muito usado pelo INCRA no período de colonização nas décadas de 70 e 80 do estado para incentivar o uso produtivo de grandes parcelas de terra pública da União, quando a terra era concedida sob cumprimento de cláusulas resolutivas. Em 2015 o Programa Terra Legal, do então Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), cancelou o CATP do referido imóvel.

Assim como outros casos existentes no estado, não houve cumprimento das cláusulas por parte dos contratantes, a Família Militão e, durante muitos anos a área ficou ociosa sem cumprir com a sua função social. Ao tempo em que ocorreu a ocupação do imóvel por parte das famílias, o INCRA entrou com processos administrativos requerendo

o imóvel, simultaneamente o proprietário entrou com ação judicial requerendo a reintegração do imóvel e a sua efetiva regularização.

O imóvel é dividido em dois lotes: Lote 1 e Lote 2. O lote 2 teve decisão para emissão da posse pelo INCRA, retomada da área em 2015 após um longo percurso judicial que transitou na esfera estadual e federal e hoje aguarda procedimento de regularização a partir da transferência do imóvel da União para o município.

Com o passar dos anos de disputa judicial, o Lote 2 foi perdendo suas características rurais e atualmente 80% de sua área já é praticamente urbana, com muitas moradias em pequenos terrenos. Já o lote 1, onde reside as famílias em questão há quase 25 anos, este ainda conserva quase todo o perfil rural, dividido em pequenas lotes chacareiros para produção de base familiar.

O processo inicial referente ao Lote 1 (Processo n° 7016489-11.2017.8.22.0001), ainda em tramitação, chegando a declinar para a Vara Federal em 2019 (Justiça Federal processos n° 21600.004393/77-21 e 21600.001122/90-54), porém, retornado à estadual em 2021. As famílias mantinham a expectativa que a ação referente ao Lote 1 fosse julgada e reconhecida a posse da União, como ocorreu no Lote 2, por se tratar de um mesmo imóvel, contudo, isso não ocorreu. O requerente, por estratégia, entrou com várias ações individuais contra as famílias e destas pelo menos 15 tiveram reintegrações executadas entre 2019 e 2021, em plena pandemia expondo ainda mais essas famílias a situação de vulnerabilidade social.

Na ação coletiva também foram mandados cumprir várias reintegrações, e novamente também no período pandêmico, não sendo observada a Resolução n° 10, de 17 de outubro de 2018, do CNDH.

Durante a visita *in loco* do CNDH, vários moradores relataram a forma truculenta em que foram executadas essas reintegrações, especialmente por parte de agentes da segurança pública (policiais), ameaças veladas, abusos institucionais e sem quaisquer aparatos públicos de apoio social. Na época as famílias receberam apoio da Ouvidoria Geral e da Defensoria Pública para garantir o retorno à área que ocorreu em seguida.

Em 2020 os herdeiros do antigo proprietário entraram com novo processo n.º 7043042-90.2020.8.22.0001, 8ª Vara Civil de Porto Velho, em desfavor da coletividade que está em fase de instrução.

O Plano Diretor de Porto Velho, revisado em 2019, reconhece a área como Zona de Interesse Social-ZEIS para fins da Agricultura Familiar e como corredor de

amortecimento ambiental de Porto Velho. As famílias em sua maioria vivem da atividade produtiva em que a área se destaca como maior produtora de hortifrutigrangeiro de Porto Velho. Como região próxima ao centro urbano de Porto Velho a comunidade é constantemente assediada pela especulação de empreendimentos imobiliários, que pressionam e assediam os moradores da localidade.

Quase 70% das unidades familiares a atividade produtiva predominante é a agricultura familiar e cerca de 40 unidades familiares conseguiram ser incluídos no Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e também no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE a partir de uma Declaração de Aptidão-DAP especial que os reconheceu como agricultores familiares aptos à participação nos programas institucionais mesmo vivendo em área sob litígio, benefício concedido até 2020. De mesmo modo, a própria empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado (EMATER-RO) prestou assessoria para as famílias, reconhecendo a condição de agricultores. Todavia, os acessos as políticas públicas são poucos e pontuais e a principal razão se deve ao fato de que a área ainda não estar regularizada.

De um lado o INCRA aguarda a retomada do imóvel para proceder a regularização e do outro, os herdeiros do antigo proprietário esperam reconhecimento da posse na forma judicial visando a comercialização do imóvel para empresas imobiliárias que fazem pressão ostensiva sobre as famílias.

Mesmo o direito dos herdeiros não sendo reconhecido, a prática de comercialização dos lotes tem sido constante a partir da estratégia das ações judiciais individualizadas que culminam no despejo das famílias, como citado anteriormente. As ações individualizadas além de fragilizar a luta coletiva pelo direito à terra e a organização de base da comunidade, nesse caso a associação, tramitam à revelia das famílias que por medo de receber intimação da Justiça ou pela própria falta de conhecimento e informações faz com que o processo chegue ao conhecimento da Defensoria ou outras instâncias já transitado e julgado, restando apenas cumprir, sem condições de reverter a situação. Reintegração cumprida, o lote é vendido a imobiliária pelos herdeiros. Um ciclo sinistro que tem condenado as famílias ocupantes a mais profunda miséria e condição de vida sub-humana.

Outro situação preocupante dia respeito a postura da própria Prefeitura Municipal cuja pretensão é transformar a área em chácaras de recreio, o que prejudicaria a renda e

produção das famílias no local; nessa ótica, há também a ocorrência de *lobby* do setor imobiliário por conta da reformulação do Plano Diretor da Cidade de Porto Velho.

Existem dificuldades diversas de acesso as políticas públicas: no aspecto da malha rodoviária em períodos chuvosos, o que dificulta a escoação da produção; no acesso a créditos rurais visto que o imóvel não é regularizado; nos equipamentos públicos de acesso à saúde, educação e segurança pública. Ressalta-se que os índices de violência na localidade nos últimos 4 anos dobraram! Roubos, latrocínios, assassinatos, tráfico, violência sexual são situações que a comunidade tem vivenciado constantemente por omissão do Estado.

Ainda em agosto de 2022, uma ação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia culminou em decisão judicial liminar modificando a classe tarifária de energia elétrica, sendo enquadrados nos usuários de energia elétrica que compõe a classe rural, beneficiada pela redução dos encargos. Até então, a empresa prestadora do serviço de energia elétrica (ENERGISA) usava por base a mesma cobrança tarifária destinada a área urbana.

Durante a oitiva várias pessoas relataram sobre a condição de adoecimento da comunidade pois várias lideranças desenvolveram um quadro de ansiedade e depressão pelos longos anos de espera por uma solução quanto a regularização da terra, a falta de perspectiva de vida feliz, as perdas dos poucos bens que possuíam durante as reintegrações executadas que nunca foram reparadas, a criminalização sofrida por parte do poder público por serem vistos como invasores e bandidos.

Ainda relataram quanto ao processo intensificado nos últimos anos da expansão da soja nas regiões próximas a ocupação, contrariando o zoneamento do município previsto no Plano Diretor. Tal situação ter interferido na produção dos alimentos, cuja base é agroecológica, e também na contaminação da água dos igarapés que cortam o imóvel e na própria saúde dos moradores, uma vez que os relatos dão conta de que esta ocorrendo aplicação de agrotóxico de forma mecanizada, exacerbada, sem quaisquer controle e fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Esse componente que trata a expansão da agricultura, na forma da soja ou bovinocultura, é o mesmo que tem impactado as áreas com ocupações rurais e gerado graves conflitos socioambientais.

Dentro as ocupações mais complexas de violações do direito à moradia e acesso à terra na área rural podemos destacar:

- a) **Ocupação Ocupação Seringal do Belmont:** 44 famílias ocupavam uma área desse 2014, contudo, não impediu que as mesmas sofressem reintegração em

dezembro de 2020. Novamente a ação da polícia ocorreu de forma truculenta e desrespeitosa, com ameaças e humilhações aqueles que questionavam o despejo. A ação de despejo não foi planejada, não houve apoio de instâncias públicas ligadas a assistência social, defesa da criança e idosos, mesmo a ocupação tendo várias crianças, idosos, pessoas com deficiência e doenças graves. O processo tramitou sem que a Defensoria Pública fosse notificada mesmo se tratado de direito coletivo e difuso e sem manifestação do Ministério Público. Existe uma ação discriminatória judicial, promovida pelo INCRA, tramitando na esfera federal, sob a competência do 5º Juízo Federal da Seção Judiciária de Rondônia n.º 0007402-11.2008.4.01.4100. Essa ação tem como objeto delimitar e regularizar a área em questão, na qual existem mais de 28 réus cadastrados no processo. O processo judicial em trâmite na justiça federal engloba a área Seringal-Belmonte em razão dela fazer parte de uma área maior que é objeto de lide entre o INCRA e supostos proprietários. A ação visa delimitar a área e declarar como devolutas e, por via de consequência, o cancelamento de todas as transcrições existentes, exibidas, ou não, do cartório imobiliário de Porto Velho/RO; sendo procedente este pedido, seja feita a demarcação da área e a nulidade dos títulos dominiais e transcrições, em desacordo com a área transferida pelo Governo do Amazonas, bem como a demarcação das áreas deslindadas. Essa ação encontra-se em fase postulatória, promovendo-se citação e recebendo as respostas dos réus. Some-se a essa ação, a área também é objeto de lide no processo n.º 7043042-90.2020.8.22.0001, tramitando na 8ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho cujo objeto é ação de reintegração de posse movida pela empresa Atual Construcoes e Incorporacoes LTDA em face do Sr. Francisco Hernandez Lima da Silva.

Na ação em trâmite na justiça estadual, a empresa Atual Construções e Incorporações LTDA alegou estar sofrendo turbação de sua posse pelo Sr. Francisco Hernandez Lima da Silva desde agosto de 2020. Importa destacar que nessa ação o conflito de posse é restrito ao lote 40-b, do Seringal-Belmonte e tem como partes apenas a Empresa Atual e o Sr. Francisco. Nesse processo, em 11/11/2020, foi proferida decisão judicial de forma liminar a determinar a reintegração de posse da empresa em face do Sr. Francisco, impedindo o réu de continuar na área.

Em que pese a ação movida em face apenas do Sr Francisco, o cumprimento da decisão de reintegração afetou não apenas o Sr. Francisco que saiu da área, mas também as famílias que estavam na posse do terreno, na forma já narrada.

Cumprir salientar que o Sr. Francisco é uma liderança que vive sob constante ameaça. Recentemente foi solicitado a inclusão do mesmo no Programa Nacional de Proteção de Defensores de Direitos Humanos.

- b) Associação de Produtores Rurais da Linha 85, Fazenda Vilhena, Linha 85, Lotes 62, 63 e 64, Setor 8, Gleba Corumbiara, município de Vilhena:** 84 famílias acampadas desde 2011, Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Canaã. A ação judicial na Vara Estadual, discute a posse do imóvel cuja a origem é da União, processo n.º 7006546-57.2019.8.22.0014, com cumprimento de sentença proferida *Interdito Proibitório* Ação possessória Justiça Estadual 0007145-57.2015.8.22.0014. Em 2021, na pandemia, a justiça estadual mandou cumprir reintegração de posse em que a ação foi extremamente violenta, destruindo moradia já consolidadas, roças e bens das famílias que nunca foram recuperados, até mesmo aqueles que foram retidos na responsabilidade do Estado durante a ação. Com isso, as famílias se organizaram em novo acampamento localizado no distrito São Lourenço, próximo a área da fazenda, aguardando decisão judicial. Ainda hoje vivem em situação de extrema vulnerabilidade, barracos precários, sem renda para garantir a própria sobrevivência uma vez que não há condições de manter atividade produtiva, a principal fonte de renda.
- c) Associação Nossa Senhora Aparecida – ASPNSA, Linha 85, Lotes 52 e 53, Setor 7, Gleba Corumbiara, Vilhena:** 37 famílias acampadas desde de 2010 – área da União. Ações judiciais nas esferas estadual e federal. Ação possessória Justiça Federal: 1002036-76.2019.4.01.4103, o processo foi julgado procedente em favor do pretense proprietário e aguarda análise do recurso interposto pelo MPF e do pedido de efeito suspensivo ao recurso. Cumprimento do mandado de reintegração de posse suspenso até o dia 31 de outubro de 2022 por força da ADPF N.º 828. Oposição INCRA: 1002068-81.2019.4.01.4103, foi julgado improcedente e aguarda análise do recurso interposto pelo INCRA. Ação Ordinária, Nulidade do cancelamento n.º 0000155-57.2014.4.01.4103, pretende obter deferimento quanto à suspensão do Processo de cancelamento. Foi indeferido o pedido de tutela antecipada. O Processo foi julgado procedente e

aguarda análise dos recursos interpostos pelo INCRA, União e MPF. Houve despejo em 2019, porém, sem lugar para garantir a própria sobrevivência as famílias retornaram no início de 2020. As famílias sobrevivem da atividade produtiva desenvolvida na área.

- d) Acampamento Che Guevara:** 239 famílias que vivem na área desde 1998. Processos administrativos no INCRA de desapropriação do imóvel para fins de reforma agrária em 2020 que não chegou a ser concluído sob a alegação do INCRA de insuficiência de recursos, mesmo sendo realizado todos os procedimentos iniciais para implementação da política de Reforma Agrária, como vistorias, demarcação dos lotes, georreferenciamento e até aplicação de créditos iniciais (moradia, instalações e fomento) para as famílias ter condições de permanência e produzir. Ocorre que o assentamento não foi efetivado e agora as famílias estão ameaçadas de despejos pois o antigo proprietário deseja rever o imóvel visto que o INCRA não efetuou o pagamento. Por outro lado, com o passar dos anos, as famílias conseguiram se estabelecer financeiramente, o que ocasionou uma mudança de perfil que compreende os critérios para beneficiário da Reforma Agrária, argumento que é utilizado pela autarquia para não efetivar a regularização.
- e) Acampamento Tiago Campim dos Santos:** 1400 famílias acampadas desde 2019. A área compreende um complexo de 08 fazendas na Região de Nova Mutum Paraná, Distrito de Jaci Paraná, município de Porto Velho, terra pública da União. Tramitam na Justiça 5 processos judiciais em varas civis estadual e 01 declinado para a Vara Federal, com grave contexto de conflito agrário, que detalharemos neste relatório mais a frente. Devido a repercussão do caso, culminou na vinda da Força Nacional ao Estado de Rondônia, que continua atuando nas áreas até a presente data. Relatos das famílias ouvidos durante a Missão do CNDH expressam toda a violência e violações de direitos humanos sofrida no acampamento antes, durante e após reintegrações de posse realizadas pela polícia militar com amplo apoio do Governo do Estado.

5. VIOLÊNCIA NO CAMPO E A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS

O Caderno de Conflitos no campo: Brasil 2021, da Comissão Pastoral da Terra, aponta que Rondônia teve um total de 76 Conflitos no Campo, afetando, aproximadamente, 28.904 pessoas. Neste mesmo relatório o estado apresenta o maior índice de crimes contra a vida já registrados campo, sendo contabilizados 11 assassinatos.

11 ASSASSINATOS NO CAMPO DE RONDÔNIA EM 2021

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL E DO GRUPO	DIA	NOME	CATEGORIA
Distrito de Nova Murum Ac. ADEMAR FEREREIRA E AC. TIAGO DOS SANTOS / FAZENDA NORBRASIL, ARCO IRIS E FAZENDA SANTA CARMEM	15/04/2021	Jerlei	SEM TERRA
Distrito de Nova Murum Ac. ADEMAR FEREREIRA E AC. TIAGO DOS SANTOS / FAZENDA NORBRASIL, ARCO IRIS E FAZENDA SANTA CARMEM	27/04/2021	Roberto Pereira da Silva Pandolfe	ALIADO
Distrito de Nova Murum Ac. ADEMAR FEREREIRA E AC. TIAGO DOS SANTOS / FAZENDA NORBRASIL, ARCO IRIS E FAZENDA SANTA CARMEM	21/05/2021	Alonso da Conceição	SEM TERRA
Distrito de Nova Murum Ac. ADEMAR FEREREIRA E AC. TIAGO DOS SANTOS / FAZENDA NORBRASIL, ARCO IRIS E FAZENDA SANTA CARMEM	12/08/2021	Amarildo Aparecido Rodrigues	SEM TERRA
Distrito de Nova Murum Ac. ADEMAR FEREREIRA E AC. TIAGO DOS SANTOS / FAZENDA NORBRASIL, ARCO IRIS E FAZENDA SANTA CARMEM	12/08/2021	Amaral José Stoco	SEM TERRA
Distrito de Nova Murum Ac. ADEMAR FEREREIRA E AC. TIAGO DOS SANTOS / FAZENDA NORBRASIL, ARCO IRIS E FAZENDA SANTA CARMEM	12/08/2021	Kevin Fernando Holanda de Souza	SEM TERRA
Distrito de Abunã	29/09/2021	Marcelo Chaves Ferreira	POSSEIRO
Distrito de Abunã	29/09/2021	Angelo Venicius Henrique Mozer	POSSEIRO
Distrito de Nova Murum Ac. ADEMAR FEREREIRA E AC. TIAGO DOS SANTOS / FAZENDA NORBRASIL, ARCO IRIS E FAZENDA SANTA CARMEM	29/10/2021	Gedeon José Duque	SEM TERRA
Distrito de Nova Murum Ac. ADEMAR FEREREIRA E AC. TIAGO DOS SANTOS / FAZENDA NORBRASIL, ARCO IRIS E FAZENDA SANTA CARMEM	29/10/2021	Rafael Gasparini Tedesco	SEM TERRA
Área Soldados da Borracha	20/11/2021	Aldenir dos Santos Macedo	POSSEIRO

Fonte: CPT-RO

A maior parte desses registros estão localizados no município de Porto Velho, 10 casos, ocorrido na área da Ocupação Tiago Campim dos Santos, vinculado a Liga dos Camponeses Pobres (LCP) e 01 no município de Cujubim, em área do Soldado da Borracha. Chama atenção nos números é que 08 desses assassinatos há indícios da participação direta de policiais, todos ocorridos no mesmo acampamento já mencionado.

Conforme o artigo intitulado “A violência estrutural dos conflitos agrários no Brasil”, o prof. Afonso M. das Chagas, que apresenta a tabela abaixo, fica evidente a linha ascendente de registros de conflitos de terra, a dimensão em hectares das áreas em disputa e o quantitativo de famílias atingidas pela pistolagem no campo de Rondônia, no período de 5 anos.

Tabela 1 – Uma violência reeditada: um passado que insiste em persistir (2017- 2021)

Tipo	Ano				
	2017	2018	2019	2020	2021
Conflitos por terra	1.239	1.177	1.311	1.608	1.295
Número de famílias envolvidas	103.710	111.827	143.238	171.625	164.782
Ocupações/retomadas	193	157	46	29	50
Área dos conflitos (hectares)	37.019.114	39.425.494	53.313.244	77.442.957	71.242.732
Famílias atingidas por Ameaça de despejo judicial	29.387	23.093	25.813	15.718	17.706
Famílias atingidas por Despejo judicial	13.311	11.320	10.719	1.906	2.143
Famílias atingidas por Pistolagem	17.007	10.006	10.256	8.937	16.031
Famílias atingidas por Expulsão	1.517	2.307	1.336	469	555

Em uma nota à imprensa emitida pela CPT Nacional ainda em 2021, no *release* “Violência contra a pessoa”:

Ao todo, 100 pessoas foram presas em 2021, um aumento de 45% em relação ao ano anterior. Dessas, 30, quase um terço do total, foram presas em um conflito em Rondônia, no dia 17 de novembro. A PM do estado prendeu cerca de 30 camponeses do Acampamento Ecurão, localizado no Lote 32 da Gleba de Corumbiara, em Pimenta Bueno. Participaram da ação a Guarnição de Força Tática e o Núcleo de Inteligência das polícias de Vilhena e Pimenta Bueno. As prisões de homens, mulheres e até crianças se deram no próprio acampamento após diversas incursões das tropas da PM-RO no local. Depois das prisões, os policiais ainda destruíram casas, barracos, roubaram motosserras e espancaram os moradores. Ainda no estado, a polícia militar prendeu também 14 pessoas no dia 04 de setembro, no Acampamento Boa Esperança. Os acampados foram conduzidos algemados à Delegacia de Ariquemes e soltos após intervenção da Defensoria Pública. Quase metade dos presos em 2021, o foram no estado de Rondônia

No artigo ““Novas Plantations’: Efeitos Brutais e Desumanidade”, o prof. Alfredo Wagner Berno de Almeida faz a seguinte indagação:

Quais as perspectivas para esta região de Rondônia que tem registrados mais de 30 acampamentos, cujos integrantes perderam seu lugar de moradia, sentiram seus corpos tornarem-se alvos de violências repetidas e perderam seu estatuto político ao verem marginalizada sua forma político-organizativa de resistência?

Em nota de repúdio, de 12 de abril de 2021, novamente a CPT pontuou:

O contexto do Estado reflete o âmbito nacional, quando se visualiza que grande parte do *staff* governamental é composto por militares. O conflito dentro da instituição é visível principalmente quando, conforme pontua Daniel Camargos, na matéria “Em novo cerco, polícia mata 3 integrantes da Liga dos Camponeses Pobres em Rondônia”, o Secretário Estadual de Segurança, Defesa e Cidadania é o coronel da Polícia Militar, José Hélio Cysneiros Pachá, o mesmo que comandou um batalhão da PM, em 1995, que participou do episódio conhecido como Massacre de Corumbiara, quando trezentos homens, entre pistoleiros e policiais, atacaram um grupo que ocupava uma fazenda no Sul de Rondônia. Oito lavradores foram assassinados, 20 desapareceram e 350 se feriram. Dois policiais também morreram. Pachá foi inocentado pelo júri em agosto de 2000.

Esse arranjo favorece decisões que, de acordo com a CPT, em nota de repúdio, de 15 de junho de 2021, são desnecessárias, no caso, em relação à vinda da Força Nacional. Para o governo, terá como tarefa combater os conflitos agrários levando paz ao campo. Para a CPT, um reforço ao discurso de ódio e generalizante, que trata todos os sujeitos envolvidos com a luta pela/e na terra como criminosos [...] o governo relata 100 invasões de propriedades no Estado nos últimos meses, mas não esclarece onde estão ocorrendo essas invasões.

Os anos de 2020 e 2021 foram os mais violentos dos últimos tempos para as comunidades camponesas em ocupações rurais em Rondônia. Segundo dados levantados pela CPT, neste período foram registradas 67 ocorrências de violência contra ocupação de posse no estado, atingindo o quantitativo de 4.696 famílias, cuja a área geográfica afetada soma 2.994.077 he do território rondoniense. Já as tentativas de ameaça ou expulsão de famílias foram registrados 619 casos, seguido por 760 casas destruídas, 455 roças destruídas e 320 registros de pistolagens. Tentativa de assassinato, ameaças de morte, tortura e agressão, que ultrapassam o número de 40 registros, são outros crimes presente no dia-a-dia dessas ocupações.

Dentre as categorias que mais sofreram violência nesse período estão os indígenas com 11 casos registrados, sem terra com 10 casos, ribeirinhos 07, posseiros 06, extrativistas 04, assentados 03 e quilombola 01 caso; totalizando 43 registros apenas em 2021.

A atuação parcial de policiais em situações de conflitos em ocupações rurais tem sido uma característica do Governo do Estado de Rondônia, endossada pelo Governo Federal. Relatos de milícias no campo com a participação efetiva de policiais fazendo

segurança privada a fazendeiros ou envolvidos com pistolagem é comum e são práticas que vem ganhando consistência em meio a segurança pública institucional.

A violência estimulada e institucionalizada pelo governo de Bolsonaro e abonada localmente criminaliza e persegue lideranças e movimentos de luta por terra. O favorecimento à grilagem de terras públicas, desmatamento e garimpagem por pessoas de posse e com influência política movimentam o estado à operações quase sempre truculentas e arbitrárias contra as populações do campo cujo objeto principal é reprimir, ameaçar, intimidar e prender.

Só em 2021 foram registrados 76 presos(as) por conflitos no campo em Rondônia. O estado adotou um discurso severo contra os movimentos sociais, principalmente no que tange as ações da Liga dos Camponeses Pobres e a ordem é prender reprimir. Constantemente são noticiados nos meios de comunicação narrativas criminalizadoras contra os movimentos que corroboram no imaginário coletivo da sociedade para um entendimento de que as organizações sociais são organizações criminosas, principalmente se estão estiverem vinculadas à luta por terra. Tanto que se tornou comum em processos judiciais possessórios identificar na denominação do movimento social a descrição *organização criminosa-ORCRIM*. A palavra bandidos já foi ouvida sendo pronunciada por magistrado ao se dirigir a um determinado movimento social.

Toda essa situação de violência no território amazônica e, sobretudo em Rondônia, não são fatos isolados pois conjugam interesses diversos do tráfico, da exploração dos recursos naturais, de empresários e militares com o apoio do estado. O crime está cada vez mais organizado no ambiente rural promovendo o saqueamento das riquezas e se apropriado dos territórios e comunidades, que ficam vulneráveis sem a efetiva proteção do estado.

As políticas federal e estadual de regularização fundiária vigentes tem se mostrado cada vez mais ineficiente e insuficiente para a mitigação dos conflitos fundiários e na redução das desigualdades para a justiça social.

O discurso institucional adotado contra a violência no campo tem sido armar os latifúndios, ditos “proprietários”. Não por menos o atual Senador Marcos Rogério, é o autor do PL 3715/2019 aprovada pelo plenário e transformada em norma jurídica regulamenta de forma indiscriminada o porte de arma para proprietários rurais sob o argumento de manutenção da ordem pública.

Se por um lado o braço forte do Estado age arbitrariamente para reprimir ocupações em imóveis rurais, cuja origem da propriedade é dúbia, por outro lado o mesmo

braço acarinha e é tolerável com os invasores em unidades de conservação e terras indígenas, a exemplo das TIs Karipuna e Uru Eu Wau Wau, onde é incipiente a presença e proteção do estado junto essas comunidades.

A omissão no cumprimento das obrigações institucionais na promoção do diálogo, na articulação entre os entes e na efetivação das políticas públicas corroboram para perpetuar o cenário de violência no estado.

O espaço institucional de mediação e conciliação dos conflitos fundiários, Mesa de Diálogo e Mediação de Conflitos, não funciona adequadamente desde 2018. É atribuição da instância promover o diálogo entre os grupos ocupantes com as instituições públicas e do sistema de Justiça na busca de soluções para os conflitos fundiários e a efetivação de políticas públicas. Pelo decreto de criação, a Mesa deveria ser coordenada pela Casa Civil mas, o que vemos é a Polícia Militar coordenando as reuniões, quando estas são realizadas, assumindo um papel político que não lhe cabe. Além disso, as poucas reuniões que ocorreram na gestão atual foi exclusivamente com o objetivo de discutir operações de reintegrações, como realizar e não como resolver a situação, como se o problema fosse a ocupação no imóvel rural e o movimento social e não a ausência de política pública de garantias do direito humano à terra.

A morosidade nos processos investigativos, a falta de transparência e a impunidade frente aos crimes cometidos contra a vida de camponeses alimentam um imaginário de *terra de ninguém*. São poucos os crimes contra camponeses que são apurados cujo os autores e mandantes são identificados, punidos e presos. Do mesmo modo a fragilidade nas ações de combate aos crimes de grilagem, milícias, desmatamento e mineração demonstram o desinteresse do governo em resolver problemas estruturantes na Amazônia.

5.1 ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM DOS SANTOS, LIGA DOS CAMPONESES POBRES - DISTRITO JACI PARANÁ E NOVA MUTUM, PORTO VELHO

Dentre as situações de grave violência ocorridas em Rondônia, podemos destacar a ocupação Tiago Campim dos Santos, vinculada à Liga dos Camponeses Pobres- LCP, localizada entre os Distritos de Jaci Paraná e Nova Mutum, município de Porto Velho divisa com o município de Nova Mamoré.

A região é marcada pela violência extrema com um elevado número de assassinatos de camponeses vinculados ao movimento social bem como de agentes públicos da segurança que supostamente estariam envolvidos com a pistolagem, segurança privada armada e milícias no campo. O cenário conflituoso é permeado de outras ações criminosas relacionadas a questão ambiental, tráfico de drogas e armas, grilagem de terra pública, violações de direitos humanos, ameaças e perseguições a camponeses, crimes contra a integridade física, acentuada pela morosidade nos processos de regularização fundiária que agrava a situação de vulnerabilidade social das famílias.

A área objeto do conflito agrário e das mais diversas violações de direito compreende um complexo de 07 propriedades rurais, respectivas a 08 fazendas que somados ultrapassam 80 mil hectares de terra, objetos de litígios distribuídos nas varas cíveis da comarca de Porto Velho e um declinado competência para a vara federal que versam sobre ações possessórias que possuem mandados de reintegrações de posse para cumprimento por ora, encontram-se suspensos por força da Ação Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n.º 828. Vejamos:

IMÓVEL	POLO ATIVO	PROCESSO
Fazenda Arco Íris e Nor Brasil	Leme Empreendimentos e Participações LTDA-ME	Processo n.º 7030469-20.2020.8.22.0001 – 7ª Vara Cível.
Fazenda Bispo	Jorge Bispo da Silva	Processo n.º 7030120-85.2018.8.22.0001 – 9ª Vara Cível, declinado competência devido a questões relativas a titulação do imóvel em maio/2021.
Fazenda Boi Sossego e Nova Esperança	João Alfredo Leite Miranda Botelho	Processo n.º 7048989-28.2020.8.22.0001 – 1ª Vara Cível.
Fazenda Santa Carmem	Ana Maria Leite e outros	Processo n.º 7020639-93.2021.8.22.0001 – 9ª Vara Cível

Fazenda Seringais São Francisco	Sebastião Conti Neto e outros	Processo 7024053-75.2016.8.22.0001 – 1ª Unidade de Conflitos Agrários
Fazenda Três Irmãos	Fabício Moreira da Silva	Processo n.º 7026715-362021.8.22.0001 – 1ª Vara Cível

Em 2014 a Liga dos Camponeses Pobres passou a ocupar parte da área. Entre despejos e reocupações, o grupo que inicialmente era composto por cerca de 300 famílias, passou a aproximadamente 1400 famílias até dezembro/2021.

O contexto conflituoso se acirrou principalmente no início da pandemia da covid-19, em 2020, quando o grupo que havia sofrido uma reintegração em 2019 voltou a ocupar uma área da Fazenda NorBrasil e Arco Íris e Fazenda Santa Carmem, logo após a realização da Operação *Amicus Regem* na finalidade de pressionar o INCRA a uma resolução do problema fundiário dos imóveis diante dos consistentes indícios de grilagem, objeto apurado na operação.

A Fazenda Santa Carmem, é um imóvel de aproximadamente 20 mil hectares, tendo como suposta proprietária ANA MARIA LEITE, FAMÍLIA LEITE. Já o imóvel Fazenda NorBrasil e Arco Íris, tem aproximadamente 55 mil hectares e seria de suposta propriedade da empresa LEME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, cujo o dono ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS, vulgo “Galo Velho”. Ambos imóveis estão localizados dentro dessa extensa área rural que não apenas possuem ações possessórias mas, sobretudo estão sob investigação pelo crime de grilagem.

“Galo Velho” possui um extenso histórico de envolvimento com crimes de grilagem de terras públicas, tendo o nome citado em várias ações judiciais que tratam sobre posse de terra em diversos municípios de Rondônia. Durante a Operação *Amicus Regem* realizada pela Polícia Federal em julho de 2020, em que o objetivo era desmontar uma organização criminosa que lucrava com a grilagem de terra pública, fraudes e vendas de sentenças, foram expedidos vários mandados de busca e apreensão a pessoas investigadas nos estados de Rondônia, Pará, Mato Grosso e Distrito Federal. Dentre os investigados, “Galo Velho”, supostamente o líder da organização criminosa juntamente com pessoas próximas e de sua confiança como seu irmão e advogado Sebastião Martins e o sócio, Dorival Baggio. Nesta mesma operação constatou a venda de sentenças

judiciais e outros feitos que teriam beneficiado “Galo Velho” em processos de desapropriação realizadas pelo juiz federal Herculano Martins Nacif, do perito judicial Paulo César de Oliveira e do servidor público federal Everton Gomes Teixeira. Tais fatos foram amplamente noticiados nas mídias jornalísticas e em sites oficiais, vejamos:

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/07-noticias-de-julho-de-2020/amicus-regem-pf-investiga-fraudes-em-processos-judiciais-de-desapropriacao-de-terras-em-rondonia>

<https://www.rondoniagora.com/geral/mpf-revela-nomes-de-envolvidos-em-esquema-de-r-330-milhoes-e-cita-juiz-falecido>

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/11/17/servidores-publicos-que-recebiam-para-fazer-ronda-em-fazenda-de-ro-sao-alvos-da-pf.ghtml>

<https://www.gazetadigital.com.br/editorias/policia/operacao-da-pf-mira-perito-e-duas-empresas-na-capital/623596>

Criminoso mais influente, “Galo Velho” consegue mobilizar um rol de autoridades quando se trata da defesa de seus interesses. Em todas as ações realizadas dentro do complexo de fazendas, chama atenção a rapidez com que as forças de segurança são mobilizadas para prestar atendimento.

Mesmo quando em registros de ocorrência dos fatos ocorridos no imóvel, por suposto esbulho, invasão, porte de arma ou crime ambiental contra acampados se nota a facilidade com que a narrativa de seus comparsas é reconhecida e validada em detrimento das famílias que encontram dificuldades até mesmo em realizar uma simples ocorrência que reconheça seu respectivo relato.

Nos últimos 03 anos, a ocupação Tiago Campim dos Santos e suas lideranças tem vivenciado maior repressão e criminalização. Especialmente na pandemia, com as ameaças de despejos e a pressão sobre o grupo, a ocupação foi palco de vários assassinatos. As mortes e outras violações foram denunciadas a vários organismos nacional e internacional como tentativa de cessar fogo na região.

Várias destas denúncias chegaram ao conhecimento do CNDH, razão pela qual o Conselho priorizou uma agenda in loco durante a Missão Oficial na comunidade para conhecer e promover uma escuta ativa das famílias.

Deste modo, na terça-feira, dia 23 de agosto de 2022, pela manhã, nos deslocamos para a sede do Acampamento Tiago Campin dos Santos com o objetivo de realizamos de dialogar com os ocupantes. Além dos Conselheiros e dos consultores, acompanharam a visita a coordenadora regional da CPT-RO, Maria Petronila Neto; Felipe Nicolau, integrante da Rede de Advogados e Advogadas do Povo (ABRAPO) e Lenir Correia, Advogada Popular da LCP.

O encontro contou com a participação aproximadamente de 500 integrantes da ocupação. Após um breve acolhimento e abertura, passamos a ouvir os relatos das famílias frente as ameaças de despejos em outras violações ocorridas.

Pessoa 1	“... a gente não tem liberdade de ir e vir. A polícia reprime e impede a gente de sair e entrar no acampamento. Eles faz barreira na ponte do Rio Azul pra a gente, impede de passar... revista, agride, humilha. Pode ser criança, mulher, idoso... humilha. Bate...”
Pessoa 2	“... quando a gente voltou da escola, no último despejo, a polícia fez uma barreira lá no boteco do cruzamento, na entrada para o acampamento. Pra deixar nós passar eles ficharam todo mundo! Todo mundo teve que da o nome, os documentos... tudo! Só entrava que fazia o tal cadastro. E nós lá tudo com fome, sem comida mais de 24 horas!...”
Pessoa 3	“... os polícia falaram pra gente deixar as coisas tudo preparada no dia que ia acontecer o despejo porque viria um caminhão pegar. Ficavam zombando da gente, dizendo que vinha um caminhão pegar as coisa. Coloquei as pouca coisa que eu tinha de móveis na beira da estrada, ficou tudo lá. Tudo

	destruído! Não tinha carro nenhum para levar. Minhas coisas ficou tudo na beira da estrada...”
Pessoa 4	“... a gente voltou pr’o acampamento. Eu fiz a roça de banana, começou a produzir, negociei com o dono do mercado lá da Vila da Penha para vender minhas bananas pra ele. E ele ía buscar. Chegou no sábado cortei os cachos de banana e o comprador ligou dizendo que não podia vir. Eles foram lá, a polícia, e ameaçaram o comprador dizendo que não era para comprar minhas bananas, não. Perdi tudo!...”
Pessoa 5	“... vieram aqui, falaram que ia fazer o despejo, mandaram botar tudo pr’o lado de fora que o caminhão ia pegar. Falaram que ia ter carro pra levar a gente pra escola da Vila da Penha... não tinha nada! Nem ônibus, nem caminhão... tivemos que ir a pé, até gente doente, grávidas, idosos. Falaram que ia ter comida... Despejaram a gente lá! Não tinha nada! Nem água pra beber! As crianças chorando com fome, gente passando mal...”
Pessoa 6	“... nós fomos é humilhados! Até fezemos jogaram dentro do poço pra gente morrer de sede! Depois comprovaram. Fizeram o teste da água, o pessoal que veio no missão colheu amostra...tava lá, tudo contaminado. A maioria do povo teve infecção intestinal...”
Pessoa 7	“... tem famílias indígenas no acampamento e foram tudo humilhados, inclusive uma criança de 9 anos que foi vistoriada como adulta, com policiais abrindo suas perninhas e humilhando...”
Pessoa 8	“... a gente precisou sair pra comprar comida na Vila da Penha, porque estava faltando já. Fomos lá, compramos as coisas necessária de alimentação. Quando a gente ia voltando tinha uma barreira dos

	<p>policiais na estrada. Eles revistaram a gente, tomaram as coisas e falaram que não podia passar com os alimentos, não. Ai eu disse que tinha criança em casa esperando, ai deixaram a gente passar com 1kg de arroz e 1 pacote de macarrão apenas...”</p>
Pessoa 9	<p>“... as crianças aqui tá tudo traumatizada depois que a polícia veio pra cá. Eles ficam ai monitorando a gente nas linhas. Depois dessas operações as crianças não dorme direito, não come direito...tudo assustado, com medo de acontecer de novo, de ser morto. Não quer estudar, sai de casa...”</p>
Pessoa 10	<p>“... meu filho de 07 anos não pode ouvir um barulho, se ver o carro da polícia então... tá traumatizado...sai correndo pr’o mato. Chora, se esconde assustado...”</p>
Pessoa 11	<p>“... lá na Fazenda Santa Carmem onde eu estava na época do despejo, ainda de madrugada, estava escuro. Chegou os policiais no acampamento, gritando, empunhando fuzil. Eu estava com umas 09 crianças em casa, dormindo. Corremos tudo pr’o mato com medo, naquela escurando. Criança no colo, criança chorando. Ficamos lá o dia todo com fome e com medo. Só saímos à noite...”</p> <p>(Senhora idosa)</p>
Pessoa 12	<p>“...eles (policiais) fazem as operações do jeito deles. Quando morre gente, não chama a perícia. Eles mesmo recolhe os corpos, retira as balas, altera a cena, queima as coisas, casas...”</p>
Pessoa 13	<p>“... a polícia tem base dentro do acampamento. na época do despejo haviam 25 famílias indígenas e estavam sem alimentos e o secretário da associação saiu para comprar alimentos, e os policiais os impediam de comprarem os alimentos. O mercadinho foi tomado pela polícia...”</p>

Pessoa 14	“... é assim, quando tem essas operações a polícia pega nossas coisas, mata e come nossas criações, recolhem nossas ferramentas de trabalho. Tinha um senhor aqui dono de uma oficina pra concertar motos, e todas suas ferramentas foram levadas pelos policiais...”
Pessoa 15	“... no despejo que teve eles (policiais) fizeram isso. Levaram ferramenta de trabalho nossa, quebraram nossos móveis, queimaram... é bem assim que eles fazem...”
Pessoa 16	“... quando houve aquelas mortes, a gente estava voltando da roça e moto. A polícia estava no helicóptero e começar a atirar na gente. Nós se escondemos na mata, ficamos lá esperando. Eles chegaram atirando...”
Pessoa 17	“... O Elias, é ameaçado pela própria polícia. Vive escondido no acampamento. Foi alvejado pela polícia de helicóptero. Escapou porque adentrou na mata...”
Pessoa 18	“... dois jovens tinham saído de moto do acampamento para ir até a Vila. Quando retornou foram parados pela polícia. Foram revistado e espancado. Um deles, o Jeferson Nunes de Souza, 27 anos, apanhou de balaústre. Isso aconteceu no dia 22 de dezembro, foi abordado e espancado por policiais. Ele foi internado logo após o espancamento. Após o espancamento foi embora pra Cacoal e chegando lá já foi hospitalizado de novo, falecendo dia 13 de janeiro de 2022 no hospital Neuro em Cacoal...”
Pessoa 19	“... o Pezão também está ameaçado pela polícia. Foi torturado, humilhado, chamado de vagabundo. O policial o espancou, com bofetões e chutes. Fizeram ele pegar numa pistola para ter que responder

	processo. O policial disse pra ele que onde pegar ele, vai matar. Levou sua moto e até hoje ele vive sob ameaça...”
	“... os policiais chega e não quer nem saber. Já chega atirando, são muito truculentos, jogam bombas e gás lacrimogênio nas pessoas, não importante quem é...”
Pessoa 20	“... o Amaral e o Amarildo foram alvejados pela Força Nacional, a caminhonete foi totalmente fuzilada. O Amarildo foi assassinado com a foice na mão e eles relataram que foi troca de tiros...”
Pessoa 21	“... Sobre o caso de Gedeon e o Rafael, a polícia chegou atirando, prendendo e humilhando as pessoas. Dona Ivanir foi chamada várias vezes de vagabunda pela polícia. Foi espancada pela polícia e torturada, arrancaram suas sobrancelhas com um alicate. Dona Ivanir é ameaçada pela própria polícia...”
Dona Ivanir	“...Desde o dia que a polícia invadiu nosso acampamento, me espancou, me torturou e matou nosso companheiro Gedeon, eu não tenho mais alegria, só vontade de chorar, um aperto dentro do peito. Eu tenho vontade de morrer. O que eu fiz? Eu sou só uma missionária. Eu só leio a Bíblia, eu só oro...”
Domingos	“...É um caso desumano, desumano mesmo. Perdemos muita gente. Nosso povo é assassinado e taxado de bandidos...”
José Duque, irmão do Gedeon uma das vítimas assassinada	“... eu tô cansado de ser humilhado pela polícia, eu e minha família. Eles perguntam meu nome quando vê o documento e identifica meu sobrenome começa me chingar de bandido, diz que eu só bandido igual meu irmão, me humilha. Espera que hoje, se tome alguma providência...”

O Presidente da Associação (CNPJ 07.900.168/0001-00), que também é o pastor da comunidade relatou que as famílias estão reorganizando a associação, que no momento encontra-se inapta por omissão de declarações. Disse que após regularizar a associação, a comunidade terá melhores condições de comercializar a produção do acampamento.

Algumas lideranças fizeram memória aos integrantes do Acampamento Ademar Ferreira que estavam no local e relembrou a tragédia envolvendo a morte de Amarildo Aparecido Rodrigues, Amaral José Stoco Rodrigues e Kevin Fernando Holanda de Souza, além de Gedeon José Duque e Rafael Gasparini Tedesco; ambos foram homenageados pelas vozes uníssonas e fortes: “Companheiro (*nome*), Presente na Luta!”.

Segundo relato dos participantes, as diversas operações que ocorreram no acampamento foram realizadas em conjunto com a Força Nacional, Força Tática, Batalhão de Choque, Batalhão de Operações Especiais e Batalhão da Polícia de Fronteiras e Divisas.

Todas as narrativas ouvidas pelos conselheiros do CNDH indicaram o uso excessivo da força; a abordagem militar desproporcional; violência física, mental e verbal; técnicas de tortura; truculência, provocação e humilhação; abordagens realizadas até mesmo nas linhas vicinais de acesso ao Acampamento.

É possível notar a partir dos relatos o alto nível de estresse pós traumático, ansiedade e danos psicológicos que essas ações mal planejadas e carregadas de violência provocaram na comunidade, sobretudo nas crianças e pessoas idosas.

As famílias são movidas pelo sentimento da esperança e é isso que as mantém unidas em seu propósito pelo direito à terra. Ao percorrer a área onde esta localizada a ocupação foi possível visualizar vários roçados de diversas culturas sendo cultivadas, que demonstram que a comunidade tem cumprido com a função social da terra. Há ainda um posto de saúde improvisado, construído pelos próprios acampados, onde há oferta de medicações básicas e primeiros socorros e uma profissional de saúde que atende periodicamente. Contudo, não há escola nas proximidades. As crianças frequentam aulas na Vila da Penha, numa escola do município de Porto Velho, e isso é motivo de insegurança para os pais visto o contexto de criminalização em que estão inseridos.

É evidente que a área continua tensionada. Por diversos momentos durante a oitiva, algumas pessoas manifestaram que não pretendem sair da área e que irão resistir no caso de ocorrer outros despejos.

Isso torna mais que urgente uma ação estratégica conjunta entre governo federal e estado para sanar a situação de conflitos agrários na região de Nova Mutum e evitar novos confrontos armados que possam ocasionar eventuais mortes. O combate a grilagem, a punição de criminosos e a retomada de uma política efetiva de Reforma Agrária são aspectos fundamentais para o distencionamento dos territórios, a segurança e a paz no campo.

5.2 CASO LENIR CORREIA, DVOGADA POPULAR DA LCP

Na segunda-feira, dia 22 de agosto de 2022, no período noturno, nos encontramos com a advogada popular Lenir Correia Coelho. Ela integra a Associação Brasileira de Advogados do Povo (ABRAPO) e representa a LCP em diversas ações judiciais. Além de Mestre em Direito Agrário e referência na defesa dos povos do campo em Rondônia, já tendo atuado como assessora jurídica da Comissão Pastoral da Terra (CPT).

Na conversa com os Conselheiros, Lenir expôs que sua preocupação com relação à sua segurança pessoal/familiar diante da criminalização de sua atuação. Dentre os processos, tem-se o de nº 0000023-53.2021.8.22.0023 e o 7002329-70.2021.8.22.0023. Conforme Nota Pública nº 26/2021, o CNDH manifestou preocupação sobre a escalada da violência, criminalização e violações de direitos humanos em Rondônia, pontua-se:

Lenir e uma segunda pessoa, RUBENS PEREIRA BRAGA, estão sendo denunciado pelo MPE-RO, no processo criminal n.º 7002329-70.2021.8.22.0023 como incurso nas penas do artigo 2º, caput, com a causa de aumento de pena prevista no §2º e §3º, da Lei nº 12.850/2013, em razão das supostas práticas criminosas dentre elas formação de quadrilha.

Em 23 de novembro de 2021 o segundo acusado foi preso preventivamente e solto somente em 06/09/2022. Permanecendo, portanto, em cárcere por 287 dias (aproximadamente por 9 meses e meio).

Nas audiências realizadas nos dias 09/06/2022, 27/06/2022, 22/07/2021 e 08/08/2021, foram ouvidas as testemunhas de acusação, bem como as testemunhas arroladas pela defesa e, na sequência, os réus foram interrogados. Estas audiências foram acompanhadas pelo CNDH.

Ante a formalização da denúncia, advogada teve a casa invadida por policiais que apreenderam equipamentos pessoais de uso profissional, documentos e outros objetos.

Cumpra mencionar que a advogada num período recente de 06 anos atrás, foi inserida no Programa de Proteção de Defensores dos Direitos Humanos (PPDDH), do Governo Federal, em consequência de ameaças à sua integridade física no exercício profissional da advocacia junto a movimentos sociais do campo. Na ocasião foi necessário a retirada da advogada popular do estado para que sua segurança e proteção fossem garantidas.

A proteção adequada dos direitos humanos e liberdades fundamentais de que todas as pessoas são titulares, sejam econômicos, sociais e culturais, ou civis e políticos, exige que todas e todos disponham de um acesso efetivo a serviços jurídicos prestados por advogadas/os independentes. Para que consigam desempenhar com eficácia os seus deveres profissionais, as/os advogadas/os devem não só se beneficiar de todas as garantias de um processo justo reconhecidas no direito interno e internacional, mas também não estarem sujeitas/os a pressões, pois uma administração da justiça equitativa e eficaz exige que também as/os advogadas/os possam trabalhar sem estar sujeitas/os a tentativas de ataque físico, perseguição e outras formas de intimidação.

Atualmente o processo criminal encontra-se na fase das alegações finais e a forma como se desenha os argumentos da acusação, a sentença poderá ser pronunciada em desfavor da advogada.

A possibilidade de condenação a uma advogada popular com anos de atuação junto aos movimentos sociais, que já recebeu proteção institucional pelo mesmo fato, escancara a seletividade da Justiça, parcial e criminalizadora e submete todas as demais lideranças sociais ao risco da perseguição estatal e anulação do papel fundamental dos movimentos sociais na conquista e defesa dos direitos, sejam estes coletivos ou individuais.

6. PROTEÇÃO DOS(AS) DEFENSORES(AS) DE DIREITOS HUMANOS

O estado de Rondônia arranja o vasto território da denominada Amazônia Ocidental, seu processo de povoamento foi a partir de políticas colonialistas de desmatamento e detenção de grandes latifúndios. Este cenário é o campo “perfeito” para a existência de diversos conflitos históricos por ocupação, moradia e trabalho no setor rural. Em razão disso, o estado, protagoniza a anos diversos conflitos, inclusive

massacres, como o Massacre de Corumbiara, que resultou na condenação do Estado brasileiro e do estado de Rondônia a adotar políticas que mitiguem tais violações de direitos humanos.

A situação de ameaça dos defensores e defensoras de direitos humanos no estado vem sendo discutida pelas entidades da sociedade civil, mas, ainda ignorada pelo poder público. Enquanto vidas se perdem frente a violência por escolher a defesa dos direitos humanos, temos um Estado omissivo, repressivo é violador.

Os defensores de direitos humanos em sua maioria vinda de povos tradicionais enfrentam desafios como abuso do poder público, milicianos, omissões dos órgãos ministeriais e negligência investigativa por parte da secretaria de segurança pública.

Ainda vivemos realidades distantes de alcance da paz para os defensores de direitos humanos, mas reivindicamos a atuação do poder público em todos os aspectos, desde assistência primária até celeridade nos processos investigativos.

Atualmente, somente o Estado de Rondônia conta com mais de 38 assistidos no programa de proteção federal, é esse número cresce a cada dia e de forma ininterrupta. Importante ressaltamos que o risco não é unipessoal, mas ele atinge inúmeras comunidades, tornando-se coletivo.

Impulsionados pelo agronegócio, por legislações que amparam e fomentam as invasões de território, que se somam a violência contra os povos tradicionais, a falta de investigações que contribuem de forma direta para sensação de impunidade é validação da violência.

Relatórios da ONG, com fundamentos em uma pesquisa, mais de 185 homicídios em 16 países, apontaram o Brasil, em evidência a Amazônia e o Estado de Rondônia, como a localidade onde a maioria dos crimes provenientes de disputa de terras sequer chegam a ser investigados, de logo, o direito fundamental a terra e moradia digna não são respeitados. O relatório também evidencia um ciclo de grande violência a cada assassinato, resultando em graves ameaças, tornado vítima também os familiares dos camponeses (BBC, 2016).

Para além disso, é necessário que o Governo do Estado atraia a competência de proteção dos defensores de direitos humanos apoiando a implementação de um programa de proteção estadual, não vinculado ao governo do Estado, mas executado por agentes da sociedade civil, o que traz lisura e segurança na execução do programa, ou que apoie com

mais presença de estado o atual programa de proteção existente. Cobrando as secretarias de assistência social, de desenvolvimento ambiental e a própria segurança pública para uma atuação protetora dos defensores de direitos humanos e dos povos tradicionais. Punindo de forma rígida os agentes do estado que agem contrário a vida, violando direitos humanos.

A reintegração forçada é constantemente utilizada como regra ao invés de exceção, com o auxílio da polícia militar no intuito de apropriar se de uma área muito maior que a determinada pela justiça é reincidente na região. Verdade é que grupos menos favorecidos, comunidades distantes e remotas, vivem constantemente tendo direitos já reconhecidos pelo Estado como fundamentais violados pelo próprio Estado, essas comunidades sofrem eminentemente com determinações judiciais, reintegrações acompanhadas e forçadas pela polícia militar.

É essencial o desenvolvimento de políticas públicas voltada para a proteção dos defensores de direitos humanos, que amplie a temática, que se discuta em nível governamental a importância da proteção dos defensores de direitos humanos, que se compreenda a importância é o valor de uma vida.

Necessário também um comprometimento do tribunal de justiça do estado de Rondônia dentro de suas competências e atribuições, na celeridade processual em que figuram como parte defensores é defensoras de direitos humanos, apuração rígida das denúncias levadas através dos boletins de ocorrência, que em sua maioria são ignorados é sequer chegam a um processo investigativo.

Também apontamos como necessidade a atuação mais ofensiva do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual no combate aos processos que validam a grilagem de terras no estado de Rondônia e, uma atuação mais efetiva na defesa dos direitos individuais e coletivos por parte da Defensoria Pública do Estado e da União.

É importante trazer a reflexão enquanto estado do papel da Polícia Militar no estado de Rondônia, principalmente em atuações que envolvem povos tradicionais, é necessário a (re)construção de uma polícia militar estruturada, treinamento não ofensivo de atuação eficaz, não se pode olvidar do processo que a desumanização do tratamento social feito pela farda é também reflexo da desumanização feita em face da farda. Construindo assim uma polícia a partir de novos paradigmas que transformem a realidade

de distanciamento e repulsa, deixando para trás o viés do “inimigo”, para o mediador de conflito.

Nestas perspectivas as violações de direitos humanos em militância por terra na Amazônia tendem a crescer, na medida em que os casos são ignorados pelo Estado, em prejuízo às comunidades locais ou pequenos agricultores que convivem sob uma situação constante de ameaça.

A sociedade, o campo, necessita de segurança, mas estes devem ser (re) pensados à luz de um novo olhar, atentando mais para as construções sociocosmológicas de todos os agentes coletivos envolvidos, aproximando as comunidades deixando-as seguras, vendo o Estado enquanto uma Instituição Social mantenedora de segurança, que defende os Direitos Humanos.

7. REUNIÕES INSTITUCIONAIS

7.1 Audiência Institucional com a Presidência do Tribunal de Justiça de Rondônia – TJERO, Sala de reunião da Presidência, 9h00 às 12h00, Porto Velho-RO

Na terça-feira, dia 23 de agosto de 2022, foi realizada a reunião com o gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça de Rondônia – TJRO. Na ausência do presidente do TJRO, des. Marcos Alaor Diniz Grangeia, devido sobreposições de agendas, a equipe foi recebida pelo Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça, des. José Antônio Robles juntamente com o juiz auxiliar da Corregedoria, Marcelo Tramontini, o juiz auxiliar da Presidência do Tribunal, Guilherme Ribeiro Baldan e o juiz agrário Fabiano Pegoraro Franco.

Na reunião foram abordadas as seguintes pautas: a) Conflitos Agrários; b) Ações possessórias e despejos na pandemia; c) Criação de Comissão de Conflitos no âmbito do TJRO; d) Criminalização de Movimentos; e) Recomendações e Resoluções.

Inicialmente o conselheiro Everaldo Patriota fez uma exposição dos motivos da Missão no estado de Rondônia salientando os altos índices de violência registrados em áreas com conflitos agrários, com destaque para os crimes contra a vida e integridade física (assassinatos, atentados, agressões e ameaças) contra pessoas em ocupações,

principalmente em ações de cumprimento de reintegração e as inúmeras denúncias recebidas no CNDH por meio das mais diversas instituições do Estado que relatavam o uso excessivo de força contra famílias acampadas com relevância sobre os casos de violência praticadas contra mulheres, crianças, jovens e idosos, abuso de agentes públicos de segurança, o exercício ilegal de segurança privada por agentes públicos e os indícios de milícia armada nas áreas rurais de Rondônia.

Os Conselheiros pontuaram quanto a gravidade das mortes ocorridas nas áreas de Ocupação Tiago Campim dos Santos, especialmente aquelas registradas durante o ano de 2021 que somam um total de 11 (onze) mortes, entre camponeses e agentes públicos e, reforçou quanto a urgência nos procedimentos apuratórios e investigativos para a devida punição dos autores, sendo que estes devem ser realizados de forma transparente pelos órgãos responsáveis.

Manifestaram a preocupação do CNDH com a ação intensiva de criminalização de movimentos sociais e lideranças ocorridas no Estado de Rondônia, inclusive com a conivência de setores do governo do estadual e do Sistema de Justiça que se posicionam publicamente contra os movimentos de luta por terra e moradia, taxando-os de organizações criminosas, citando processos judiciais os quais o CNDH teve acesso, relativos à ações possessórias, nos quais as famílias arroladas estavam denominadas como “organização criminosa”.

Chamaram a atenção à quantidade de mandados de execução de reintegração que foram executados durante o período de 2020 a julho/2022, no ápice da pandemia da covid-19, sem a devida observância as recomendações e resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e CNDH, citando a RESOLUÇÃO do CNDH de N° 10, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre soluções garantidoras de direitos humanos e medidas preventivas em situações de conflitos fundiários coletivos rurais e urbanos; bem como da RECOMENDAÇÃO do CNJ de N° 90, DE 2 DE MARÇO DE 2021, que Recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de cautelas quando da solução de conflitos que versem sobre a desocupação coletiva de imóveis urbanos e rurais durante o período da pandemia do Coronavírus (Covid-19). Outrossim, reforçaram a urgência no cumprimento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n.º 828, sendo confirmada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) a liminar concedida em junho pelo ministro Luís Roberto Barroso para suspender despejos e desocupações até 31/10/2023, em razão da pandemia da covid-19. Ressaltou que, um mapeamento realizado pela Campanha Nacional Despejo Zero em todo o país apresenta

números alarmantes de famílias em ocupações rurais e urbanas sujeitas à condições precárias de moradia e em situação de extrema pobreza, sendo que o estado de Rondônia registou um quantitativo de quase 16 mil famílias, ganhando repercussão nacional pelos números que, proporcionalmente ultrapassam aqueles registrados por outros estados da Federação de maior população.

Por fim, argumentaram sobre a necessidade de instituir no âmbito do TJRO uma Comissão de Conflitos Agrários, com a participação de outros órgãos do Sistema de Justiça estadual e federal bem como de órgãos do Governo do Estado e representações de movimentos sociais na finalidade de garantir uma ação estratégica para atuação nos processos judiciais e administrativos que suscitam conflitos agrários ou se correlacionam, de modo a estabelecer um ambiente com soluções de mediação, conciliação e acordos institucionais garantidores do acesso as políticas públicas relativas e do princípio da Dignidade Humana.

Ao se manifestar, o Corregedor Geral e demais magistrados acataram as observações dos Conselheiros, apontando para ampliar o diálogo junto aos magistrados de todo o estado quanto a observância das recomendações e resoluções citadas acerca das ações de despejos firmando o compromisso de expedir recomendação interna sobre o tema. De mesmo modo, com relação a criação da comissão de conflitos, pontuo pela realização de um levantamento de atos normativos internos e/ou portarias vigentes que versam sobre o tema em outros tribunais da federação para análise, apresentação de proposta e deliberação da Presidência do TJRO.

- Compromissos estabelecidos:

- a) Ampliar o diálogo interno com os magistrados visando o cumprimento da RESOLUÇÃO do CNDH de N° 10 e da RECOMENDAÇÃO do CNJ de N° 90;
- b) Realizar levantamento de atos normativos internos, portarias e outros instrumentos vigentes que tratam sobre instalação de Comissões de Conflitos junto aos tribunais nos estados para análise e apresentação de proposta junto à Presidência do TJRO.

<https://tjro.jus.br/corregedoria/index.php/component/k2/523-corregedoria-do-tjro-recebe-equipe-do-cndh-para-tratar-de-situacoes-de-conflitos-coletivos-fundiarios>

Considerações Gerais: a reunião com a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de Rondônia foi frustrante. A equipe foi recebida pelo Corregedor e outros magistrados por quase 3h de reunião cuja as ponderações dos Conselheiros do CNDH quanto as situações

de conflitos agrários decorridos de mortes; despejos na pandemia; criminalização de movimentos eram a todo momento interrompidas e desqualificadas pelo magistrado que monopolizava o diálogo e tentava direcionar para temas pessoais, insistindo em apresentar uma série de supostas ações do Tribunal de Justiça de garantia de Direitos Humanos que se contradiziam diante das denúncias ora recebidas pelo CNDH e dos relatos ouvidos até então na Missão de grupos violados . Por vezes também se referia ao estado na mesma condição de compromisso. Frases como “Em Rondônia esses invasores não se criam”, “aqui a gente trabalha com firmeza”, “nosso Tribunal está na vanguarda”, “nosso estado é muito rico, aqui bandido tem que trabalhar.”

7.2 Reunião Institucional com o Governo do Estado de Rondônia, Palácio Rio Madeira, Centro Político Administrativo do Governo Estadual, 13h30 às 15h30min, Porto Velho-RO

A reunião com o Governo do Estado de Rondônia e Secretariado foi realizado na quinta-feira, dia 25 de agosto de 2022, no Palácio do Rio Madeira com o *staff* governamental estadual: Raulino Ferreira da Silva , Secretário-Executivo do Gabinete do Governador; Deiziane de Souza Barreto Pinheiro, Assessora Técnica do Gabinete do Governador; Felipe Bernardo Vital, Coordenador da Casa Civil; Gisele da Silva Santos, Diretora-Executiva da Casa Civil; José Hélio Cysneiros Pachá, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – Sesdec; Glauco de Paula Souza, Gerência de Estratégia e Inteligência da Sesdec; Isabela Pereira da Silva, Assessora / Sesdec; Gil da Silva Maia , Agente de Segurança da Sesdec; Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – Sedam; Hueriqui Charles Lopes Pereira, Diretor-Executivo da Sedam; David Inácio dos Santos Filho, Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – Sepat; Joicelene Saraiva de Lima, Assesora da Sepat; Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso; Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – Seas; Fabiane Aparecida Passarini, Coordenadora de Assistência Social da Seas; Lauro Lúcio Lacerda; Procurador do Estado – PGE; Nayara dos Santos Gonçalves – PGE; Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário de Estado de Justiça – Sejus; Cel PM James Alves Padilha, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO; Cel BM Nivaldo de Azevedo Ferreira, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO; Fred Mercury Freitas Matos, Delegado de Repressão às

Ações Criminosas Organizadas - Draco/PC; Rosângela Aparecida da Silva; Superintendente Estadual de Comunicação – Secom; Andreia Fortini, Jornalista da Secom e Maria Beatriz Souza Pereira, Assessora da Secom. Junto a equipe de Missão esteve presente o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão – MPF, Raphael Luís Pereira Beviláqua.

As pautas seguiram mesma linha pré estabelecida pela equipe com bases nas denúncias recebidas no âmbito do CNDH e partir das oitivas já realizadas durante a Missão, sendo: a) Conflitos Agrários; b) Ações possessórias e despejos na pandemia; c) Criação de Comissão de Conflitos no âmbito do TJRO; d) Criminalização de Movimentos; e) Recomendações e Resoluções.

Os conselheiros fizeram uma exposição sobre a atribuição do CNDH e das razões da Missão ao Estado de Rondônia, sendo para monitorar o cumprimento das recomendações por ocasião da Missão do CNDH em 2016 bem como em decorrência das inúmeras denúncias recebidas acerca de violações de direitos humanos contra camponeses, indígenas, ribeirinhos, extrativistas e movimentos sociais que, culminaram no acirramento de conflitos socioambientais com alta incidência de violência e mortes no campo e indício de milícias armadas com participação de agentes públicos.

Salientaram que o Brasil é signatário de vários acordos internacionais de garantias de direitos humanos e, que de mesmo modo, o estado de Rondônia aderiu a diversos planos nacionais de mesmo objeto, de modo que se cumpra com estas obrigações diante da violência instituída no estado.

Pontuaram que durante as oitivas e visitas realizadas na atual Missão foram muitos os relatos de violência praticada por policiais, sobretudo nas operações em áreas de conflitos agrários, tais como: como abordagens truculentas, perseguição aos acampados, violação do direito de ir e vir, uso extremo da força, atos de humilhação e maus tratos, xingamentos e uso de jargões militares agressivos, ataques aéreos que culminaram em mortes, abandono de cadáver (es) após eventos de conflito, uso desnecessário de gás lacrimogênio e gás de pimenta, atos de destruição de bens particulares como ferramentas e equipamentos agrícolas. Relatos similares foram relatados por extrativistas no município de Machadinho do Oeste, dos quais se destacam a ação de policiais militares e ambientais fortemente armados invadindo residências de extrativistas, causando terror, ameaçando e queimando casas, presença ostensiva e armada em reuniões da organização social extrativista com postura de coerção e intimidação.

Enfatizaram sobre a violência cometida contra a vida de defensores e defensoras de direitos humanos cujo dados do Programa Nacional de Proteção de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos (PPDDH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos apontam um aumento entre os anos de 2019 a 2022 nas ocorrências de casos de defensores que necessitam do atendimento do programa.

Sobre os relatos de violência, o Estado alegou haver exageros e falácias nas denúncias encaminhada ao CNDH. Defendeu que as operações aéreas em situações de conflitos agrários são realizadas segundo a tipologia dos crimes cometidos e que toda ação militar é monitorada pelo Ministério Público e Judiciário e, que em situações de despejos são requeridos outros atores institucionais para o acompanhamento. Contudo, não apresentaram nenhuma explicação consistente quando a situação da Mesa Estadual de Diálogo e Mediação de Conflitos, criada em 2016, encontra-se inativa, nos moldes estabelecidos pelo Protocolo do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), e que a instância foi reduzida a um espaço de preparação de equipes policiais para cumprimento de execução de reintegração subtraindo o papel político fundamental no processo de mediação, conciliação e enquanto estância propositiva de soluções para a política de acesso a terra e moradia no estado de Rondônia.

Neste contexto, os Conselheiros ressaltaram a importância da observância a RESOLUÇÃO do CNDH de Nº 10, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre soluções garantidoras de direitos humanos e medidas preventivas em situações de conflitos fundiários coletivos rurais e urbanos; bem como da RECOMENDAÇÃO do CNJ de Nº 90, DE 2 DE MARÇO DE 2021 para que as ações de despejos sejam cumpridas com base na redução dos danos, de forma planejada e com a participação de todos os atores institucionais, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, sobretudo com a devida atenção a ADPF n.º 828.

Foram abordados os temas do projeto de instalação das Usinas de Tabajara, na bacia do Rio Machado, em Machadinho do Oeste bem como das construções de Pequenas Centrais Hidroelétricas ao longo da bacia do Rio Branco, no município de Alta Floresta do Oeste. Entre as denúncias relatadas por comunidades impactadas por estes projetos estão a construção de barragens sem o devido licenciamento prévio e a interferência causada em atividades de pesca e da piracema nos referidos rios que estão comprometendo a subsistência das comunidades ribeirinhas e indígenas.

Quanto a situação fundiária do estado, os Conselheiros destacaram a urgência na implementação de uma política de regularização fundiária articulada com o Governo

Federal que priorize o atendimento as famílias em ocupações urbanas e rurais e como meio de romper com o ciclo de violência decorrentes dos conflitos agrários e socioambientais.

Sobre o tema educação, os Conselheiros salientaram a situação do transporte escolar na região do Baixo Madeira que, em denúncias recebidas junto ao CNDH, as crianças ribeirinhas estão há 04 (quatro) anos sem transporte, que a situação já existia antes mesmo da pandemia da covid-19 e nenhuma providência foi adotada por parte do Poder Executivo de Porto Velho e tão pouco pelo Governo do Estado. Sendo que, durante a pandemia as crianças recebiam apostilas para o estudo em casa, as quais quase raramente eram acompanhadas pelos respectivos professores pois também não recebiam suporte de transporte para as visitas em domicílios para supervisionar o aprendizado das crianças. A situação perpetuou após a diminuição dos casos de covid-19 de modo que as crianças continuam sem perspectivas de retorno a sala de aula. Neste sentido foi solicitado ao Governo do Estado a adoção de medidas imediatas para resolução do problema do transporte afins de garantir as crianças ribeirinhas seu pleno direito à Educação.

Sob outra ótica, os Conselheiros ponderaram sobre os relatos coletados no decorrer da Missão, sem adentrar no mérito dos fatos. Como ponto positivo, o Estado manifestou interesse a criação de uma Ouvidoria Agrária e a retomada das operações “Paz no Campo” com o custeio de diárias das equipes sendo subsidiadas pelo Estado.

Considerações Gerais: a reunião ocorreu num ambiente extremamente negativo e intimidador ao começar pela disposição dos participantes na mesa de reunião: de frente uns para os outros e de um lado os quatro integrantes da Missão acompanhados pelo Procurador da República, Raphael Luis Beviláqua e do outro lado uma fileira de nove militares de alta patente, ocupantes dos cargos de chefia das Secretarias de Estado O Chefe de Gabinete do Governo do Estado, Cel. Raulino, controlava e direcionava as falas. Pra cada ponto abordado por algum dos Conselheiros do CNDH na reunião era dada uma resposta evasiva e na defensiva, com uma evidente argumentação criminalizadora, desqualificando as organizações sociais dizendo haver criminosos infiltrados. Afirmando desconhecer qualquer ação truculenta ou desmedida por parte da força policial. Que objetivo do Estado é combater o crime, a invasão de propriedades. Que foram encontrados armamentos e munição com os camponeses. Que eles têm treinamento. Quando questionado sobre a denúncia de uso da plataforma de helicóptero para disparar contra os

camponeses, disse não ter conhecimento mas, que às vezes, ao depender do teor da operação, algumas estratégias são usadas para reconhecimento do território.

7.3 Reunião Institucional com a Procuradoria Geral de Justiça, Ministério Público Estadual – MPERO, Sala de reunião da Procuradoria Geral, 16h00 às 18h30, Porto Velho-RO

A reunião com o Ministério Público Estadual, ocorreu no dia 25/08/2022, estando presente o Procurador-Geral de Justiça, Ivanildo de Oliveira, e os Promotores de Justiça Héverton Aguiar (Diretor do Centro de Apoio Operacional Unificado e Coordenador da Força-Tarefa Integrada para Atuação nos Conflitos Coletivos pela Posse de Terra Urbana e Rural), Tiago Cadore (Coordenador do Grupo de Atuação Especial), Yara Travalon Viscardi, Daniela Nicolai de Oliveira, Alexandre Jésus Santiago (Chefe de Gabinete), Jarbas Sampaio Cordeiro (Representante do Grupo de Atuação Especial Cível), Fernanda Alves Pöpl (Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e Combate à Criminalidade), Elias Chaquian Filho, Edna Antonia Capeli da Silva Oliveira, o Procurador da República em Rondônia Raphael Luis Bevilaqua e virtualmente os Promotores de Justiça Naiara Ames de Castro Lazzari e Pablo Hernandez Viscardi (Coordenador do Grupo de Atuação Especial Meio Ambiente).

Foram abordado temas relativos ao enfrentamento dos conflitos agrários e sociambientais, a proteção dos territórios extrativistas e a preservação dos direitos humanos, expondo um conjunto de denúncias quanto a criminalização e assassinatos de defensores de direitos humanos, conflitos fundiários, violência policial, destruição de bens e ferramentas de trabalho, grilagem de terra, tortura, danos ambientais, ausência de transporte escolar para crianças, entre outros assuntos relacionados, inclusive sobre violação dos direitos dos Povos Indígenas.

Diante das denúncias, o Procurador Geral de Justiça juntamente com os promotores(as) discorreram sobre a imparcialidade do órgão no enfrentamento de violações e na preservação de direitos, com destaque a atuação de grupos estratégicos existentes na estrutura do MPERO que atuam de forma planejada e eficiente em todo estado visando combater as variadas formas de violências e no enfrentamento aos conflitos agrários e socioambientais, tais como: GAEMA, com atribuição ambiental; o GAECRIM, com atribuição na área criminal; o GAECIV, com atribuição na defesa dos

direitos humanos e a da Força-Tarefa Integrada para Atuação nos Conflitos Coletivos pela Posse de Terra Urbana e Rural, criada em 2022 com atribuição no monitoramento de todas as ações possessórias que tem cumprindo um papel fundamental no diálogo com o Governo do Estado para reestabelecer a paz no campo, principalmente diante do quantitativo de 188 mandados de reintegração a cumprir, sendo 129 em ocupações rurais e 59 em ocupações urbanas, conforme dados do Comando Geral da Polícia Militar que, se cumpridos sem a devida observância aos instrumentos normativos, acirrará ainda mais o cenário conflituoso existente.

Diante desses dados, os Conselheiros solicitaram ao MPERO um acompanhamento prioritário em ações que envolvem situações de despejos visando evitar a continuidade das violações aos direitos humanos que tem ocorrido no estado, considerando que a instituição cumpre um papel fundamental na preservação dos direitos fundamentais e na fiscalização da ação do Estado.

Nota-se que MPERO têm estruturado ações importantes que corroboram com o enfrentamento a violência no campo e outras violações de direitos, as quais se destacam:

- a) Ação de Obrigação de Fazer contra o Estado de Rondônia relativa ao tema da Educação e transporte escolar os estudantes ribeirinha;
- b) Criação de um Protocolo Interno de Ações para Atuação para casos de Reintegração;
- c) Acompanhamento junto as ações indenizatórias remanescentes do projeto de instalação das Usinas Hidroelétricas no Rio Madeira, referente aos assentados do Projeto de Assentamento Joana D'Arc I,II e III que estão em fase de mediação para os acordos individuais e com a perspectiva de um reassentamento das famílias atingidas;
- d) Implantação do Projeto Piloto na 5ª Delegacia de Porto Velho e na Delegacia de Roubos e Furtos de Ji-Paraná para estabelecer um protocolo quanto aos bens apreendidos para sua devolução, buscando finalizar com o passivo dessas delegacias;
- e) Parceria com o Tribunal de Contas do Estado para acompanhar a questão orçamentária da Segurança Pública e monitorar a aplicação dos recursos destinados;
- f) Cumprimento da Recomendação n.º 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que orienta as unidades do MP nos estados a criação de

curadorias de litígios coletivos pela posse de terra urbana e rural em todas as comarcas. Em Rondônia já foram criadas 04 (quatro) Curadorias.

Considerações Gerais: a reunião com o MPERO fluiu de forma positiva. Houve bastante interação e foi importante para conhecer um pouco melhor as estruturas internas de funcionamento do órgão que tem buscado aperfeiçoar sua atuação instituindo grupos de ações estratégicas para acompanhar de forma mais qualificada e global junto as pautas mais complexas, como os conflitos agrários , socioambientais, grilagem e crimes contra a vida.

7.4 Reunião com Movimentos Sociais e Órgãos do Sistema de Justiça, Centro Pastoral da Arquidiocese de Porto Velho, 19h00 às 20h30, Porto Velho-RO

A última agenda da Missão foi a realização de reunião com as diversas representações dos movimentos populares, organizações sociais e órgãos do Sistema de Justiça pra a apresentar os principais encaminhamentos tratados nas agendas institucionais junto ao Governo do Estado, Ministério Público e Tribunal de Justiça; as impressões gerais sobre cenário de violações de direitos, conflitos agrários e socioambientais no estado e dialogar sobre a criação da Rede Estadual de Direitos Humanos, com objetivo de auxiliar e fortalecer a atuação do Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Estiveram presente as instituições subscritas: Defensoria Pública do Estado (DPE), Defensoria Pública da União (DPU), Ministério Público Estadual (MPE), Ministério Público Federal (MPF), Conselho Estadual de Direitos Humanos (CONSEDH), Equipe Regional do Programa Nacional de Proteção de Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos (PPDDH), Mecanismo de Prevenção e Combate a Tortura, Instituto Território e Justiça (INTERJUS), Comissão Pastoral da Terra Regional Rondônia (CPT-RO), Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), Movimento Nacional de Luta por Moradia Regional Rondônia (MNLM-RO), Coletivo Popular Direito à Cidade (CPDC), Coletivo Somar LGBT, Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da OAB, Instituto Madeira Vivo (IMV), Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Conselho de Missão aos Povos Indígenas (COMIM), Organização dos

Seringueiros de Rondônia (OSR), Cáritas Brasileira Regional Noroeste, Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho, Arquidiocese de Porto Velho, Pastoral do Migrante, Pastoral Indigenista da Arquidiocese de Porto Velho, Pastoral da Educação, Articulação do Grito dos Excluídos em Porto Velho, Associação de Familiares dos Presos de Rondônia e Universidade Federal de Rondônia.

Inicialmente, os Conselheiros do CNDH manifestou indignação com o nível de violações de direitos humanos identificados no estado e com a gravidade dos relatos ouvidos no decorrer da Missão e se comprometeram em atuar conjuntamente com as organizações da sociedade civil, por meio da incidência junto aos órgãos do Estado e do Governo Federal ou na emissão de recomendações visando a adoção de providências urgentes, principalmente nos casos de maior gravidade.

Salientaram a importância de instituir uma rede com as organizações e movimentos no campo da defesa dos direitos humanos no Estado de Rondônia para que esta possa corroborar e incidir diretamente nas estruturas locais e fortalecer a atuação do Conselho Estadual de Direitos Humanos (CENSEDH).

Deliberou-se que as organizações presentes na reunião passam a integrar a Rede Estadual de Direitos Humanos (REDH) e que outras instituições com atuação em direitos humanos serão convidadas a participar. Para tanto, foi indicado e aprovado pelas entidades para compor a comissão executiva provisória da REDH o Sr. Rogério Telles, Advogado, membro do Coletivo Somar LGBT e da Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da OAB e a Sr.^a Valdirene Aparecida de Oliveira, Ouvidora Geral Externa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Encaminhamentos:

- Estabelecer um calendário de reuniões da REDH;
- Estabelecer áreas prioritárias para a atuação inicial da REDH;
- Compôr as comissões ampliadas do CONSEDH;
- Propôr revisão na lei de criação do CONSEDH.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA MISSÃO DO CNDH

Precisamos contribuir na construção de uma agenda comum de proteções, salvaguardas e reparações socioambientais, já que as ameaças e violações de direitos ocorrem sistematicamente e em bloco.

O que está em questão hoje, na Amazônia, e particularmente em Rondônia, é a criação paraestatal e paramilitar de dispositivos perpetradores de genocídios e de ecocídios continuados. Não se trata aqui de eventos isolados, mas de um método que reorganiza os processos produtivos sob impulso da máxima rentabilização, apelando para a sintetização de povos e territórios na forma de custos e riscos financeiros.

Uma agenda comum, neste cenário, pressupõe, desarmar verdadeiras "bombas" instaladas na Amazônia, como o sinal verde para o garimpo e a mineração nas terras indígenas, a regularização de grandes áreas griladas, desembocando no incremento de assassinatos e perseguições de lideranças indígenas, extrativistas e camponesas. Para que seja possível pleitear uma repactuação territorial na Amazônia, é preciso reconhecer que há uma guerra por terra, água e território na região. E a pacificação de tantas violências somadas depende da responsabilização dos atores econômicos que delas se beneficiam. Ressalta-se que não pode haver agenda de direitos sem que se garanta a proteção e o respeito aos defensores ambientais de direitos. Cada liderança que tomba, leva consigo acordos organizativos e afetivos, leva um poder social que insurgia em seu corpo rebelado. Os defensores de direitos na Amazônia cumprem uma missão civilizatória, ao propor espaços de consulta, participação e também de recusa, registrando violações e cuidando das futuras reparações.

Ao mesmo tempo, será premissa desta normalização institucional o fortalecimento dos órgãos de controle, fiscalização e combate ao crime ambiental e à violação dos direitos humanos que atuam em Rondônia, Amazonas e Acre. Sem o destacamento e o planejamento continuado de operações conjuntas de MPes, do MPF, DPes, DPU, IBAMA, ICMBIO e PF, não será possível investigar e desbaratar quadrilhas em que se mesclam mineração, agronegócio, grilagem, pistolagem e crime organizado na região.

Um desdobramento desta retomada da governança socioterritorial da Amazônia, seria a identificação e mapeamento dos territórios/conjuntos de territórios sob ataque mais intensivo, que requerem atuação interministerial e inter-institucional para realizar operações conjuntas e intensivas para interromper as descosturas socioambientais que

envolvem mosaicos de terras protegidas que estejam sob maior cerco e pressão. Em Rondônia, deve ser prioritária a atuação reparadora de direitos em diversos recortes e perímetros:

1) Ao longo da Rodovia 429 e seus ramais, o conjunto de TIs e Unidades de Conservação do Vale do Guaporé estão sendo invadidos e devastados.

2) Ao longo da Rodovia 420/421, o mesmo processo destrutivo acelerado está ocorrendo.

3) A região de Machadinho do Oeste e Cujubim, no norte do Estado, é outro alvo preferencial de desmatadores, grileiros e invasores de terras protegidas

4) No eixo da BR 364 em direção ao Acre, assim como nos entornos dos reservatórios das UHEs Santo Antônio e Jirau, a devastação e os conflitos se intensificaram ainda mais nos últimos anos.

9. RECOMENDAÇÕES

9.1 Ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

- I. Que institua a comissão de conflitos agrários que contemple uma composição mista entre representações dos órgãos do Sistema de Justiça (TJ, MPE, MPF, DPE e DPU), do Governo do Estado, a Superintendência Regional do INCRA, o Conselho Estadual de Direitos Humano e movimentos sociais do campo.
- II. Que monitore o cumprimento da ADPF n.º 828 nas comarcas.
- III. Que amplie o acesso dos conflitos na Vara Agrária Estadual.
- IV. Que priorize a apuração e julgamento dos autores e mandantes dos assassinatos de camponeses nos conflitos agrários, socioambientais e territoriais.

9.2 Ao Ministério Público Estadual

- I. Que garanta a atuação do Grupo de Ações Estratégicas de Meio Ambiente (GAEMA) na fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos

procedimentos de concessões de licença ambiental para fins de instalação de empreendimentos na bacia hidrográfica do estado.

- II. Que atue e monitore os procedimentos apuratórios (IPLs) e processos criminais relativos às mortes de pessoas oriundas de conflitos agrários e socioambiental, adotando medidas para garantir o cumprimento do devido processo legal e a punição aos culpados, visando o combate à impunidade.
- III. Que fiscalize o uso obrigatório das webcâmeras corporais em operação da força policial nos territórios em conflitos agrários e socioambientais assegurando o devido tratamento das imagens captadas.
- IV. Que institua Ação Civil Pública para cancelar e/ou suspender a emissão de Guias de Transporte de Animais (GTA) oriundos de invasores de reservas extrativistas e unidades de conservação.
- V. Que instale procedimento para apurar a execução dos planos de manejo em vigência em todas as reservas extrativistas do município de Machadinho do Oeste.
- VI. Que garanta o cumprimento do Termo de Compromisso entre assentados do Projeto de Assentamento Joana d'Arc e o Consórcio Santo Antônio Energia, mediado pelo MPRO e TJRO, no que tange ao pagamento indenizatório dos valores devidos.
- VII. Que acompanhe a elaboração do Estudo do Componente Tradicional do projeto de instalação da UHE Tabajara, garantindo a efetiva participação dos envolvidos, respeitando os direitos dos povos e comunidades tradicionais.
- VIII. Que acompanhe a revisão dos estudos de ictiofauna e das atividades pesqueiras, garantindo que sejam realizados de forma adequada técnica e cientificamente, bem como de maneira transparente e participativa.
- IX. Que acompanhem a elaboração do Estudo do Componente Tradicional, garantindo a efetiva participação dos envolvidos, respeitando os direitos dos povos e comunidades tradicionais.
- X. Que acompanhem a revisão dos estudos de ictiofauna e das atividades pesqueiras, garantindo que sejam realizados de forma adequada técnica e cientificamente, bem como de maneira transparente e participativa.

9.3 Ao Governo do Estado de Rondônia

- I. Que reestruture e garanta o pleno funcionamento da Mesa de Diálogos e Mediações de Conflitos com a efetiva participação dos movimentos sociais, órgãos afins e do Sistema de Justiça.
- II. Que reestruture o quadro de peritos criminais visando garantir o amplo atendimento nos casos de homicídios em áreas rurais e com conflitos fundiários.
- III. Que instaure procedimentos administrativos para apuração de denúncias relativas ao abuso de autoridade e uso desproporcional da força em atos policiais contra pessoas em áreas de acampamentos e reservas extrativistas com a aplicação da devida correção.
- IV. Que cumpra com o uso obrigatório webcâmeras corporais nas operações policiais relativas ao cumprimento de reintegrações de posse urbanas e rurais e em áreas de conflitos agrários e socioambientais.
- V. Que institua e estruture a Ouvidoria Agrária Estadual.
- VI. Que institua e estruture a Ouvidoria Externa no âmbito da Polícia Militar.
- VII. Que institua e estruture o Programa Estadual de Proteção de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos envolvendo os movimentos sociais na elaboração da política pública de proteção.
- VIII. Que amplie o orçamento da Defensoria Pública do Estado visando a criação de núcleos especializados para atuar nas ações judiciais e extrajudiciais referentes à regularização fundiária urbana e rural, conflitos agrários e ambientais, povos e comunidades tradicionais.
- IX. Que implemente a política de regularização fundiária com prioridade no atendimento às famílias em ocupações rurais e urbanas.
- X. Que garanta destaque orçamentário para investimento em políticas públicas de moradia popular.
- XI. Que crie e implemente políticas estaduais de acesso à moradia priorizando o atendimento das famílias em ocupações precárias e em situação de extrema pobreza
- XII. Que amplie e estruture equipes de fiscalização ambiental para atuar de forma ostensiva e continuada nas reservas extrativistas, unidades de conservação e no combate ao garimpo ilegal.

- XIII. Que cancele e/ou suspenda a emissão de Guias de Transporte de Animais (GTA) oriundos de invasores e grileiros sediados nas reservas extrativistas e unidades de conservação.
- XIV. Que audite o Plano de Manejo em vigência na RESEX Aquariquara em Machadinho do Oeste.
- XV. Que garanta o transporte escolar aos estudantes das comunidades ribeirinhas ao longo do Rio Madeira.
- XVI. Que suspenda do processo educacional com base na mediação tecnológica nos territórios quilombolas e ribeirinhos e retomada do ensino sistemático resguardando os direitos culturais e tradicionais dessas comunidades.
- XVII. Que garanta o acesso às políticas públicas de moradia, educação, estrada e geração de renda para as comunidades extrativistas considerando suas especificidades.
- XVIII. Que reestruture os Conselhos de Direitos por meio da revisão de leis e decretos de instalação, visando garantir a ampla participação da sociedade civil.
- XIX. Que garanta estruturas adequadas para o pleno funcionamento dos Conselhos de Direitos e para a participação da sociedade civil.
- XX. Que institua o Conselho Estadual de Direitos LGBT.

9.4 À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental SEDAM/RO

- I. Que conclua, por meio do processo administrativo 1801/09277/2009 a Avaliação Ambiental Integrada; Que apresente o Termo de Referência para cumprimento do acordo de realização do EIA/RIMA da PCH Cachimbo Alto, no âmbito da ACP nº 7002135- 25.2020.8.22.0017, Comarca de Alta Floresta D'Oeste - RO.
- II. Que realize a apuração das denúncias de mortandade de peixes na sub-bacia do Rio Branco e faça a devolutiva das apurações para as comunidades indígenas.
- III. Que sejam realizados protocolos de consulta junto aos povos tradicionais extrativistas das unidades de conservação de uso sustentável ameaçados, com assessoria técnica antropológica do MPF.

9.5 Ao INCRA

- I. Que audite todos os processos de titulação de terra (provisórios e definitivos), realizados pela política de regularização fundiária do órgão e pelos programas Terra Legal e Titula Brasil, no período de 2014 a 2022.
- II. Que institua uma Força tarefa visando analisar e suspender procedimentos de regularização de áreas acima de 04 Módulos fiscais.
- III. Que cancele e/ou suspenda todos os registros de Cadastro Ambiental Rural (CAR) declarados em áreas em litígio agrário, em sobreposição ou divisa com Terras Indígenas e Territórios Quilombolas, reservas extrativistas, unidades de conservação e áreas públicas sem destinação.
- IV. Que institua uma ampla campanha de combate à grilagem criminosa de terras públicas na Amazônia.
- V. Que priorize a regularização fundiária dos requerentes até 01 módulo fiscal, atendendo dessa forma a demanda dos agricultores e agricultoras familiares que são elegíveis para a Reforma Agrária.
- VI. Que retome a Política Nacional de Reforma Agrária considerando as especificidades do território amazônico.

9.6 Ao IBAMA

- I. Que cancele e/ou suspenda todos os registros de Cadastro Ambiental Rural (CAR) declarados em áreas em litígio agrário, em sobreposição ou divisa com Terras Indígenas e Territórios Quilombolas, reservas extrativistas, unidades de conservação e áreas públicas sem destinação.
- II. Que constitua equipes de fiscalização e monitoramento para uma atuação ostensiva e contínua nas Terras Indígenas Karipuna e Uru Eu Wau Wau.
- III. Que aprecie o caso com fins de definição de competência, considerando que os impactos atingem territórios indígenas e que existe acordo para realização do EIA/RIMA individual, de ao menos, uma das PCHs, no âmbito da ACP nº 7002135- 25.2020.8.22.0017 Comarca de Alta Floresta D'Oeste - RO. Ressaltamos, que qualquer análise do tipo, não pode reverter em mais morosidade e para isso deve aproveitar o máximo dos trabalhos já realizados.

- IV. Que considerem a possibilidade de indeferimento da viabilidade do AHE Tabajara, levando em consideração outras alternativas tecnológicas e locacionais ao AHE Tabajara, diante de seu baixo potencial de geração de energia e o enorme potencial de provocar profundos impactos sociais e ambientais irreversíveis.
- V. Que não emitam Licença Prévia enquanto os estudos seguem inaptos para a análise de viabilidade, porquanto carecem de diversas adequações.
- VI. Que sejam realizadas audiências públicas somente após a conclusão e as devidas adequações do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA).
- VII. Que revisem a Área de Influência do empreendimento, **considerando toda a bacia hidrográfica**, considerando que os impactos aos povos indígenas não se restringem à distância de 40 km, que os impactos e as áreas de influência dos impactos ambientais não necessariamente se confundem com conceitos de obra de engenharia e que os impactos ambientais podem ocorrer de forma cumulativa e sinérgica no ecossistema, agravando problemas sociais e ambientais pré-existentes na região e não se restringindo somente aos efeitos da inundação provocada pelo reservatório, ultrapassando também os limites da bacia hidrográfica.
- VIII. Que seja incluído o trecho à jusante do rio Machado até a sua foz, abrangendo as comunidades ribeirinhas do distrito de Demarcação, Rio Preto e Distrito de Calama.
- IX. Que adequem dos estudos de ictiofauna e das atividades pesqueiras, com a participação dos pescadores, considerando a variabilidade anual dos recursos pesqueiros e a bacia hidrográfica, integrando os aspectos biofísicos e socioculturais.
- X. Que elaborem um Estudo do Componente Tradicional incluindo extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, residentes ou não em unidades de conservação, e abrangendo as comunidades à jusante.
- XI. Que seja feita a revisão do Cadastro Socioeconômico elaborado em 2014 pela empresa Polar devido às suas inadequações e sua desatualização. Incluindo as comunidades ribeirinhas à jusante e os moradores de unidades de conservação de uso sustentável de Machadinho do Oeste e Vale do Anari.

- XII. Que sejam realizados protocolos de consulta junto às comunidades tradicionais ribeirinhas, extrativistas e pescadores artesanais, que não residem em unidades de conservação, com assessoria técnica antropológica do MPF.
- XIII. Que seja apresentada a projeção do reservatório, conforme já exigido pelo IBAMA, mas considerando ainda os efeitos cumulativos e sinérgicos, decorrentes de fatores como a mudança do uso e ocupação do solo, desmatamento, processos erosivos, acúmulo de sedimentos no reservatório, outros empreendimentos na área de influência.
- XIV. Que seja realizada Vistoria Técnica na região à jusante do AHE Tabajara.
- XV. Que estudos próprios da fase de licenciamento prévio, essenciais para análise de viabilidade do empreendimento não sejam transferidos para fases posteriores do processo de licenciamento ambiental.
- XVI. Que eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o projeto de licenciamento ambiental da UHE Tabajara solicitado por cidadãos, potenciais atingidos, associações, movimentos sociais, sejam devidamente respondidos pelo órgão licenciador e pelo empreendedor.
- XVII. Que fortaleçam os órgãos de controle, fiscalização e combate ao crime ambiental e a violação dos direitos humanos.

9.7 À FUNAI

- I. Que revoguem a IN N.º 09/2020/ FUNAI, que favorece a propriedade privada incrustada dentro das terras indígenas, oferecendo legitimidade e permissão a emissão de títulos de propriedade para invasores.
- II. Que realizem o reconhecimento, a demarcação e homologação dos territórios Indígenas Puruborá, Kujubim e Miguelenos cujo os processos administrativos tramitam a mais de 15 anos.
- III. Que constituam a equipes de fiscalização e monitoramento para uma atuação ostensiva e contínua nas Terras Indígenas Karipuna e Uru Eu Wau Wau.
- IV. Que garantam o acesso às políticas de saúde indígena e educação especializada do 1º ao 5º ano para os povos cuja terras não estão demarcadas.
- V. Que conclua a análise do Componente Indígena sob nº 08620.000082/2009-43, após realizados todos os estudos de campo previstos, inclusive na T.I. Massaco,

com a devida devolutiva dos estudos às comunidades para considerações sobre as medidas propostas para mitigação, reparação ou compensação dos danos.

- VI. Que revisem a Área de Influência do empreendimento, **considerando toda a bacia hidrográfica**, considerando que os impactos aos povos indígenas não se restringem à distância de 40 km, que os impactos e as áreas de influência dos impactos ambientais não necessariamente se confundem com conceitos de obra de engenharia e que os impactos ambientais podem ocorrer de forma cumulativa e sinérgica no ecossistema, agravando problemas sociais e ambientais pré-existentes na região e não se restringindo somente aos efeitos da inundação provocada pelo reservatório, ultrapassando também os limites da bacia hidrográfica.
- VII. Que seja feita a revisão do Termo de Referência específico para o Estudo do Componente Indígena, considerando a inclusão das Terras Indígenas Tenharim do Igarapé Preto, Jiahui, Pirahã, Tenharim do Rio Sepoti, 9 de Janeiro, Ipixuna e Igarapé Lourdes, além dos povos indígenas isolados das referências nº 40 (Chachoeira do Remo) e nº 71 (Kaidjuwa).
- VIII. Que sejam realizados protocolos de consulta junto aos povos indígenas ameaçados, com assessoria técnica antropológica do MPF.

9.8 Ao CNJ

- I. Que criem órgão de controle externo específico para fiscalização dos Cartórios de Registros de Imóveis.
- II. Que reestruturem e ampliar a capacidade de atuação da Defensoria Pública da União.

9.9 Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública

- I. Que institua uma ampla campanha de combate à grilagem criminosa de terras públicas na Amazônia.
- II. Que institua força tarefa interministerial para acompanhamento e atuação administrativa e judicial nos casos graves de conflitos agrários existentes no estado de Rondônia (Porto Velho, Vilhena, Chupinguaia, Campo Novo).
- III. Que realize um planejamento continuado de operações conjuntas (MPE, MPF, DPE, DPU, INCRA, IBAMA, ICMBIO, PF) na finalidade de investigar e

desbaratar ações criminosas de mineração, agronegócio, grilagem, pistolagem e crime organizado. Que possam identificar e mapear os territórios sob ataque mais intensivo que requerer a atuação interministerial e interinstitucional.

- IV. Que reestruture e amplie a capacidade de atuação da Defensoria Pública da União.

9.10 Ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

- I. Que amplie o orçamento destinado aos programas institucionais de proteção de defensores de direitos humanos visando assegurar o amplo atendimento às pessoas ameaçadas.
- II. Que reformule e estruture o Programa Nacional de Proteção de Defensores(a) Humanos considerando as especificidades dos povos da Amazônia.

9.11 Ao Ministério de Meio Ambiente e ao Ministério de Minas e Energia (MME)

- I. Que considerem a possibilidade de indeferimento da viabilidade do AHE Tabajara, levando em consideração outras alternativas tecnológicas e locacionais ao AHE Tabajara, diante de seu baixo potencial de geração de energia e o enorme potencial de provocar profundos impactos sociais e ambientais irreversíveis.

9.12 Ao Ministério da Agricultura e da Pecuária (MAPA)

- I. Que suspenda a implantação imediata do Programa Zona de Desenvolvimento Sustentável (AMACRO).

9.13 Ao Ministério Público Federal

- I. Que garanta o efetivo cumprimento da Convenção 169, da OIT, a fim de que seja respeitado o direito de consulta e participação dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais no uso, gestão e conservação dos seus territórios;
- II. Que sejam realizados protocolos de consulta junto aos povos indígenas ameaçados, com assessoria técnica antropológica do MPF.

- III. Que sejam realizados protocolos de consulta junto às comunidades tradicionais ribeirinhas, extrativistas e pescadores artesanais, que não residem em unidades de conservação, com assessoria técnica antropológica do MPF.
- IV. Que acompanhem a elaboração do Estudo do Componente Tradicional, garantindo a efetiva participação dos envolvidos, respeitando os direitos dos povos e comunidades tradicionais.
- V. Que acompanhem a revisão dos estudos de ictiofauna e das atividades pesqueiras, garantindo que sejam realizados de forma adequada técnica e cientificamente, bem como de maneira transparente e participativa.
- VI. Que deem efetiva publicidade da Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.410 e da decisão da justiça federal – que define a adequação dos estudos ambientais, com a revisão do Estudo do Componente Indígena e a criação de um Estudo do Componente Tradicional (ECI) – às comunidades beneficiadas.

9.14 À Justiça Federal

- I. Que dê efetiva publicidade da Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.410 e da decisão da justiça federal – que define a adequação dos estudos ambientais, com a revisão do Estudo do Componente Indígena e a criação de um Estudo do Componente Tradicional (ECI) – às comunidades beneficiadas.
- II. Que mantenha a decisão sobre a adequação do Termo de Referência e do Estudo de Impacto Ambiental, em relação à adequação do ECI e da criação ECT.
- III. Que anule as audiências públicas realizadas pelo IBAMA nos dias 6 e 7 de abril, e que sejam realizadas somente após as adequações dos Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA).

9.15 Ao Empreendedor

- I. Que revisem a Área de Influência do empreendimento, **considerando toda a bacia hidrográfica**, considerando que os impactos aos povos indígenas não se restringem à distância de 40 km, que os impactos e as áreas de influência dos impactos ambientais não necessariamente se confundem com conceitos de obra de engenharia e que os impactos ambientais podem ocorrer de forma cumulativa e sinérgica no ecossistema, agravando problemas sociais e ambientais pré-existentes na região e não se

- restringindo somente aos efeitos da inundação provocada pelo reservatório, ultrapassando também os limites da bacia hidrográfica.
- II. Que seja incluído o trecho à jusante do rio Machado até a sua foz, abrangendo as comunidades ribeirinhas do distrito de Demarcação, Rio Preto e Distrito de Calama.
 - III. Que adeque dos estudos de ictiofauna e das atividades pesqueiras, com a participação dos pescadores, considerando a variabilidade anual dos recursos pesqueiros e a bacia hidrográfica, integrando os aspectos biofísicos e socioculturais.
 - IV. Que elaborem um Estudo do Componente Tradicional incluindo extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, residentes ou não em unidades de conservação, e abrangendo as comunidades à jusante.
 - V. Que seja feita a revisão do Cadastro Socioeconômico elaborado em 2014 pela empresa Polar devido às suas inadequações e sua desatualização. Incluindo as comunidades ribeirinhas à jusante e os moradores de unidades de conservação de uso sustentável de Machadinho do Oeste e Vale do Anari.
 - VI. Que seja feita a revisão do Termo de Referência específico para o Estudo do Componente Indígena, considerando a inclusão das Terras Indígenas Tenharim do Igarapé Preto, Jiahui, Pirahã, Tenharim do Rio Sepoti, 9 de Janeiro, Ipixuna e Igarapé Lourdes, além dos povos indígenas isolados das referências nº 40 (Chachoeira do Remo) e nº 71 (Kaidjuwa).
 - VII. Que seja apresentada a projeção do reservatório, conforme já exigido pelo IBAMA, mas considerando ainda os efeitos cumulativos e sinérgicos, decorrentes de fatores como a mudança do uso e ocupação do solo, desmatamento, processos erosivos, acúmulo de sedimentos no reservatório, outros empreendimentos na área de influência.
 - VIII. Que eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o projeto de licenciamento ambiental da UHE Tabajara solicitado por cidadãos, potenciais atingidos, associações, movimentos sociais, sejam devidamente respondidos pelo órgão licenciador e pelo empreendedor.

